

FACULDADE LATINO-AMERICANA DE CIÊNCIAS SOCIAIS
FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO

ROSENILDA DA COSTA FERREIRA

**VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: Discriminação e desigualdade de gênero no
município de Cametá/ PA**

BELÉM/PA

2021

Rosenilda da Costa Ferreira

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: Discriminação e
desigualdade de gênero no município de Cametá/ PA

Dissertação apresentada ao curso Maestría, Estado, Gobierno y Políticas Públicas da Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais e Fundação Perseu Abramo, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Magíster en Estado, Gobierno y Políticas Públicas.

Orientadora: Prof.^a Mestra Jússia Ventura

Belém/PA

2021

Ficha Cartalográfica

FERREIRA, Rosenilda da Costa.

Violência contra a mulher: discriminação e desigualdade de gênero no município de Cametá/PA / Rosenilda da Costa Ferreira. Belém: FLACSO/FPA, 2021.

Quantidade de folhas f. 97.

Dissertação (Magíster en Estado, Gobierno y Políticas Públicas), Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais, Fundação Perseu Abramo, Maestría Estado, Gobierno y Políticas Públicas, 2021.

Orientadora: Jússia Ventura.

Rosenilda da Costa Ferreira

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER:
Discriminação e desigualdade de gênero no
município de Cameté/ PA

Dissertação apresentada ao curso Maestría Estado, Gobierno y Políticas Públicas, da Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais, Fundação Perseu Abramo, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Magíster en Estado, Gobierno y Políticas Públicas.

Aprovada em:

Orientadora: Prof.^a Mestre Jússia Ventura
FLACSO Brasil/FPA

Examinadora: Profa. Dr.^a Juliete Alves
Universidade Rural da Amazônia (UFRA)

Examinadora: Profa. Dr.^a Ana Lúcia Prado Reis dos Santos
Universidade Federal do Pará (UFPA)

Suplente: Profa. Dr.^a Ana Paula Dias Andrade
Universidade da Amazônia (UNAMA)

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho aos meus pais, por serem responsáveis pela minha formação moral e profissional.

Dedico a toda minha família, incluindo irmãos, sobrinhos, cunhados, sogra, etc., por terem somado suas forças para me apoiar nos momentos de fraqueza.

Dedico aos meus queridos filhos e esposo, por existirem e serem a razão de tanta dedicação, força de vontade e esperança em um futuro melhor e por fazerem parte de minha trajetória profissional e de vida.

Dedico a todas as mulheres que estão em situação de vulnerabilidade ou já passaram por momentos de agressões, violências e que lutam por dias melhores, com toda força e coragem.

Dedico também a todas as feministas do mundo e especificamente as do Brasil, pelas suas incansáveis lutas por direitos.

Dedico a todos que me incentivaram e me apoiaram nessa caminhada, cujo trajeto é difícil, mas não impossível de ser vencido e superado.

Rosenilda da Costa Ferreira

AGRADECIMENTOS

Agradeço:

A Deus, por me fazer sentir sua presença, dando-me forças e consolo para suportar momentos de dificuldades durante a trajetória do curso.

A minha família, que sem medir sacrifícios, sempre me ajudou e me incentivou a prosseguir nessa jornada, encorajando-me nos momentos de cansaço.

Aos mestres, meu muito obrigada à minha orientadora Jússia Ventura, pela parceria, incentivos, compreensão e ajuda na realização desse trabalho.

Minha gratidão a todas essas figuras que se fizeram presentes em minha formação, que se dedicaram, com amizade e solidariedade, fatores estes imprescindíveis ao meu percurso profissional.

Ao Partido dos Trabalhadores (PT), com a parceria da FLACSO, por me proporcionar a chance de ingressar neste mestrado e ter responsabilidade na formação de sua base política.

Aos colegas e amigos, que, de forma direta e indireta, contribuíram para a realização desse trabalho.

A Força da Mulher

Mulheres fortes não aceitam serem humilhadas e não se submetem à violência de que tipo for, não aceitam serem atacadas em sua dignidade, na sua moral, não aceitam serem desvalorizadas, maltratadas, subestimadas e desrespeitadas.

Mulheres fortes mostram para que vieram, enfrentando as situações com altivez, com dignidade, com trabalho, com competência, com perspicácia, com inteligência, com ousadia e com persistência.

Mulheres fortes não aceitam um relacionamento pela metade. Não se sucumbem à carência afetiva ou a situações que não demonstrem a existência de amor, cumplicidade, respeito, valorização e união.

Sejamos fortes, demonstrando a todos o poder que emana em cada uma de nós.

Exigimos respeito, dignificação, igualdade de direitos e valorização da nossa sublime condição de mulher.

Como idealista e com a conscientização de todos, creio firmemente que chegará o dia em que homens e mulheres caminharão lado a lado na busca de um mesmo ideal, com respeito, união e admiração, vivendo em harmonia e na plenitude da paz.

Teresa Cristina Della Monica Kodama

RESUMO

Esta pesquisa trata da violência contra a mulher e faz uma análise da discriminação e da desigualdade de gênero e do machismo, um dos problemas sociais mais frequentes no Brasil. O estudo discute como as mulheres são expostas a todos os tipos de violências e violações de seus direitos. As indagações ao tema impactam a vida das mulheres do município de Cametá- Pará, *locus* da pesquisa. A pesquisa realizou-se a partir de pesquisa bibliográfica, utilizando livros, revistas, artigos científicos, teses, dossiês, jornais eletrônicos, sites de notícias. Este trabalho dá ênfase ao histórico de lutas das cametaenses, das feministas, à criação da lei Mariada Penha, à Lei do Femicídio, abordando os tipos de violências sofridas pelas mulheres a partir do uso de mapas que mencionam o número de casos de violências, as políticas públicas para, feminicídios, a revitimização e os casos de feminicídios durante a pandemia. Todo o contexto reforça a importância de um local adequado e de profissionais capacitados para atenderas vítimas. A cidade clama por uma delegacia especializada e por políticas públicas para a resolução dos problemas de violência vivenciadas pelas mulheres cametaenses.

Palavras-Chave: Violência contra a mulher. Gênero. Lei Maria da Penha. Femicídio. Feminismo.

ABSTRACT

This research deals with violence against women and makes an analysis of discrimination and gender inequality and machismo, one of the most frequent social problems in Brazil. The study discusses how women are exposed to all kinds of violence and violations of their rights. The questions to the theme impact the lives of women in the municipality of Cametá- Pará, locus of the research. The research was based on bibliographic research, using books, magazines, scientific articles, theses, dossiers, electronic newspapers, and news sites. This work emphasizes the history of the struggles of the Cametaenses, the feminists, the creation of the Maria da Penha Law, the Femicide Law, approaching the types of violence suffered by women through the use of maps that mention the number of cases of violence, the public policies for feminicides, the re-victimization, and the cases of feminicides during the pandemic. The whole context reinforces the importance of an adequate place and trained professionals to attend to the victims. The city clamors for a specialized police station and for public policies to solve the problems of violence experienced by women from Cameta.

Key-words: Violence against women. Gender. Maria da Penha Law. Femicide. Feminism.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - A luta das mulheres por direitos no Brasil.....	32
Figura 2 – Protestos das feministas de Cametá.....	36
Figura 3 - Mapa da violência doméstica.....	51
Figura 4 - Mapa do feminicídio	56
Figura 5 - Mapa da Importunação sexual	59
Figura 6 - Mapa da violência <i>online</i>	60
Figura 7 - Mapa do estupro	61
Figura 8 - Diagrama das redes de atendimento.....	68
Figura 9 – Eixos Estruturantes.....	70
Figura 10 – Aumento de casos de feminicídio no Pará.....	77
Figura 11 – Caso Isaura.....	79
Figura 12 – Pesquisa sobre as raízes e consequências socioeconômicas da violência contra a mulher na pandemia.....	85
Figura 13 – Caso de violência física em Cametá.....	86

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Dados do local da pesquisa – Cametá-PA	19
Quadro 2 – Fontes principais da pesquisa	23
Quadro 3 – Análise de conteúdo das principais matérias jornalísticas coletadas.....	26
Quadro 4 – Institutos que indicam os números de casos violentos contra as mulheres	67

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ADPEC	Associação dos Defensores Públicos do Estado do Ceará
BO	Boletim de Ocorrência
CRAS	Centro de Referência da Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
DDM	Delegacia de Defesa da Mulher
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPEA	Instituto de Pesquisa Aplicada
ONG	Organização Não-governamental
OMS	Organização Mundial de Saúde
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio
USP	Universidade de São Paulo
STJ	Superior Tribunal de Justiça
STTR	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Cametá
STF	Supremo Tribunal Federal
TJPA	Tribunal de Justiça do Estado do Pará
SUS	Sistema Único de Saúde

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	14
1 PERCURSO METODOLÓGICO	18
1.1 Um breve histórico sobre o município de Cametá	18
1.1.1 A mulher quilombola.....	20
1.1.2 A mulher trabalhadora rural.....	21
1.1.3 A mulher ribeirinha	22
1.2 Fontes principais da pesquisa	22
1.3 Tipo de abordagem	24
1.4 Tipos de pesquisa	25
1.5 Instrumentos da pesquisa	25
2 A TRAJETÓRIA DE LUTAS DAS MULHERES, ASPECTOS SOBRE GÊNEROS, COMPORTAMENTOS MACHISTAS E FEMINISTAS	27
2.1 Retrospectiva da história da mulher e de suas conquistas sociais	27
2.2 Protestos das feministas em Cametá	34
2.3 Gênero, desigualdade de gênero e seus desdobramentos	36
2.4 Feminismo, machismo e representações sociais	40
2.5 Os tipos de feminismo da diferença	42
3 A CONSTANTE VIOLÊNCIA SOFRIDA CONTRA MULHER NA ATUALIDADE E SEUS RESPECTIVOS NÚMEROS DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS	44
3.1 Conceitualizando a violência: a violência doméstica e seus respectivos números de casos 44	
3.1.1 As várias formas de violência	45
3.1.2 Violência doméstica e seus respectivos números de casos	46
3.2 Os mais variados tipos de violências: física, moral ou psicológica, sexual, moral e patrimonial	47
3.2.1 Violência física.....	47
3.2.2 Violência moral ou psicológica	48
3.2.3 Violência sexual	49
3.2.4 Violência moral.....	49
3.2.5 Violência patrimonial	49
3.2.6 Percentuais de casos de violência doméstica contra a mulher	51
3.3 Os avanços processuais no âmbito de violências cometidas contra as mulheres – a criação da Lei Maria da Penha	51
3.3.1 Prisão preventiva do agressor	53
3.3.2 Quem pode praticar a violência doméstica?.....	53

3.4	Feminicídio e estupro (importunação sexual, vingança pornográfica, estupro de vulnerável, estupro coletivo)	54
3.4.1	Feminicídio	54
3.4.1.2	Percentuais de casos de feminicídio.....	57
3.4.2	Estupro.....	58
3.4.2.1	Importunação sexual	58
3.4.2.2	Vingança pornográfica.....	59
3.4.6	Estupro de vulnerável	60
3.4.2.3	Estupro coletivo.....	60
3.4.2.4	Porcentagens do número de casos de estupro no Brasil	61
4	AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, COM REFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES E CENTROS DE REFERÊNCIA DE ACOLHIMENTO FEMININO E OS DIVERSOS CASOS DE FEMINICÍDIOS EM TODO O PAÍS.....	63
4.1	A importância das políticas públicas para as mulheres	63
4.2	Uma referência às instituições e aos centros de acolhimento das mulheres violentadas	66
4.3	A falha na proteção de direitos objetivando o processo de revitimização	71
4.4	Os diversos casos de feminicídio	74
4.5	O feminicídio e suas feridas	81
4.6	Feminicídio em Cametá	82
4.6.1	Caso Jaiane Molinare Cruz	82
4.6.2	Caso Letícia Monteiro	82
4.7	Números de casos de violência doméstica em Cametá	83
	CONSIDERAÇÕES FINAIS	86
	REFERÊNCIAS	90

INTRODUÇÃO

A violência contra as mulheres constitui-se em uma das principais formas de violação de direitos, pois atinge-as em seus direitos à vida, à saúde e à integridade física. Homens e mulheres sofrem violência de maneira diferenciada devido ao sistema patriarcal, ao machismo e à desigualdade de gênero. Este é um tema antigo, grave, persistente e que se estabelece em um campo amplo, composto por atos e condutas violentas com base nas relações de gênero, resultando, geralmente, em danos irreparáveis. Nos últimos anos, a violência tem sido denunciada e visibilizada graças às lutas feministas e à garantia dos direitos humanos.

A sociedade passou por inúmeras transformações no campo da valorização dos direitos femininos, como, por exemplo, quando em 1932 as mulheres conquistaram o direito ao voto e participaram ativamente do desenvolvimento político do país. Tais transformações foram possíveis a partir do advento da Constituição Federal de 1988, que assegurou direitos e garantias à dignidade humana, bem como garantiu a igualdade de gêneros. No entanto, o texto constitucional dá um tratamento diferenciado em relação às mulheres, principalmente no que tange às relações de trabalho, bastante naturalizados na época e resultantes das raízes profundas de provenientes de um sistema de relações sociais que subordinam a mulher ao homem.

A escolha do tema desta dissertação e o interesse pelo presente objeto de estudo nasceram das reflexões da prática institucional da pesquisadora, enquanto professora e pedagoga com larga experiência desempenhada na Secretaria de Assistência Social do município de Cametá, localizado no Pará, onde prestou serviços de atendimento às mulheres vítimas de violências, após constatar o sofrimento por não terem um local de acolhimento oportuno e, tão pouco, por não haver uma instituição que realizasse um serviço adequado para que os agressores fossem responsabilizados no rigor da lei. O que causa inquietação é o fato de que a maioria das mulheres agredidas não denunciam o agressor, seja pela não existência de uma delegacia especializada, seja pela falta de conhecimento de seus direitos ou, ainda, por medo.

Após várias leituras a respeito de episódios violentos ocorridos em Cametá e em outros estados do Brasil, bem como a falta de registros sobre os números reais de casos e, também, com a oportunidade de ingressar no curso de mestrado da FLACSO na área das Ciências Sociais, manifestou-se o interesse por pesquisar este assunto.

Inicialmente, pretendia-se realizar uma investigação com as próprias vítimas por meio de um questionário no qual buscar-se-iam informações sobre a falta de denúncias e o porquê de

não reagirem diante da violência cometida. Ressalta-se que o município de Cametá possui um número significativo de mulheres empoderadas, formadas em cursos universitários e que atingem um grande potencial de conhecimento, o que despertou ainda mais o interesse pelo tema em comento. Porém, com a pandemia, não foi possível realizar esta etapa, devido à dificuldade em fazer entrevistas por conta do isolamento social. Logo, a ênfase foi dada à pesquisa bibliográfica.

Uma das dificuldades enfrentadas durante o percurso da pesquisa foi com relação à falta de registro sobre os dados acerca da violência contra as mulheres de Cametá, uma vez que as poucas instituições que realizam este acolhimento – tais como a Polícia Civil, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e o Conselho Tutelar (quando se trata de mulher-menor) – não oferecem números atualizados nem organizados. Embora aconteçam, não existem documentos que comprovem o quantitativo de agressões, inclusive, pela ausência de uma delegacia especializada para tratar deste tipo de crime, impedindo a coleta de dados que poderiam ser disponibilizados para eventuais melhorias e criação de políticas públicas eficazes.

Ressalta-se que a violência contra a mulher permeia todos os lugares da sociedade e compreende-se a importância de estudos sobre essa temática, sobretudo, onde os direitos são violados. A importância desta pesquisa para a historiografia da cidade de Cametá se dá por compreender a oportunidade para diagnosticar a presença da violência contra a mulher no cotidiano em suas mais diversas expressões.

Mesmo com as buscas feitas nas instituições responsáveis (Polícia Civil, conselho tutelar, secretaria de assistência social, etc.) e em veículos de notícias (Jornal G1 PA, Folha de Cametá, Brasil de Fato, Ministério Público, Diário do Pará *on line*, Portal Diário de Cametá, TV Tocantina e TV Cametá) não se obteve o resultado esperado. Sabe-se que os casos acontecem, porém, poucos são registrados e divulgados pela mídia local.

Diante dessas assertivas, pretende-se, com este estudo, analisar como a desigualdade de gênero e o machismo impactam nos mais variados tipos de violências contra as mulheres. Denota-se que a desigualdade de gênero, refletida perante a discriminação, cultiva um conjunto de violências múltiplas, dentre elas, a extrema, que se emolda de forma bárbara e resultando no crime de feminicídio.

As indagações atribuídas ao tema têm origem nas inquietações dentro deste contexto de violência, de negligência contra as mulheres e nas relações de gênero que se manifestam por meio do levantamento de questões e anseios em torno dessa problemática. Apesar dos avanços no cenário jurídico legal, atualmente as mulheres permanecem como vítimas de vários tipos de violências, seja por questões de gênero, de machismo, seja pela ignorância de um sistema

patriarcal que as exclui e subjuga.

Vários autores estudam este tema, dentre eles destaca-se: Butler (2020), Farah (2004, 2006), Hollanda (2018, 2019), Machado (2007), Pasinato (2010) e Saffioti (2004), além de algumas publicações e periódicos, tais como: Atlas da violência (IPEA, 2019), Cartilha de Proteção à Mulher (2020), Cartilha dos Direitos da Mulher (2020), Cartilha de Políticas Públicas e Cidadania (2013), Dossiê Feminicídio (2017), Mapa da violência (2018) e Revista Explosão Feminista (2018).

O feminicídio é a junção de inúmeras violências sofridas pelas mulheres. É preciso não somente criar leis que amparem-nas de maneira eficaz, como também criar políticas públicas para o enfrentamento e a prevenção dessas violências, de forma a trabalhar o preconceito, a discriminação de gênero e, sobretudo, oferecer apoio jurídico, pois é imprescindível que os profissionais que atendem as denúncias – assim como a população – estejam preparados para ter um olhar atento que possibilite à pessoa se identificar como vítima ou ter condições de perceber a violência ainda em estágio inicial.

Apesar da criação da Lei Maria da Penha ser um avanço no combate à violência e aos abusos, o que se vê, na realidade, são mulheres que encontram-se bastante vulneráveis. Embora a referida Lei tenha criado mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar, poucos estudos investigam os fatores associados a esse tipo de violência no país.

Cada relação violenta tem um contexto de agressividade, como, por exemplo, quando muitos maridos, namorados, pais, irmãos, chefes e outros homens acham que têm o direito de impor suas opiniões e vontades e, se contrariados, recorrem à agressão verbal e física. Um problema que acontece com frequência é que os agressores, impulsionados pela cultura de desigualdade entre homens e mulheres, não enxergam que cometeram uma violência e jogam a responsabilidade dos seus atos na vítima.

Portanto, é evidente que a violência doméstica é uma das formas mais brutais de agressão contra a mulher, mesmo que se conte com atendimento especializado. À primeira vista parece haver, aí, uma contradição já que se espera que a existência de serviços de apoio resultem na redução da demanda. Contudo, observa-se que a violência agrava-se tanto em termos de quantidade, quanto de modos de violência, ou seja, as vítimas têm sofrido agressões que, aqui, se faz referência, inicialmente, às físicas, cada vez mais severas, que ocasionam a morte ou deixam graves sequelas, impossibilitando-as sobremaneira e complicando, ainda mais, a sua situação.

As constantes e diversificadas formas de violência sofridas pelas mulheres não são recentes, nem restritas a um espaço geográfico. Estas violações têm a morte como expressão

mais trágica e, obviamente, fatal. A violência de gênero que atinge homens e mulheres é um fenômeno histórico e socialmente construído. São múltiplas as formas de enfrentamento e resistência dinamizadas cotidianamente. As políticas públicas referentes à judicialização é uma das respostas a este problema que será abordado neste trabalho.

Portanto, verifica-se que a proposta do tema sobre a violência é rotineira, constante e demonstra a importância e a relevância de se discutir sobre esta demanda gerada pela discriminação e, principalmente, pela desigualdade entre homens e mulheres. A discussão a respeito do tema é fundamental, uma vez que vai ao encontro do desenvolvimento social dos cidadãos, pois o fato de uma pessoa crescer e desenvolver-se em uma família violenta, por exemplo, pode repercutir na forma de aprendizado de solução de problemas, produzindo um padrão de comportamento violento.

Neste sentido, esta dissertação trata, primeiramente, dos percursos metodológicos que nortearam o estudo, abordando o local e os objetivos da pesquisa. A metodologia empregada foi a pesquisa bibliográfica, com base em livros, revistas, artigos científicos, teses, dossiês, jornais eletrônicos e sites de notícias. A abordagem empregada foi a qualitativa, usando como instrumentos da pesquisa, matérias jornalísticas sobre a violência contra mulher, visando mostrar como essa informação é repassada à população de Cametá.

A segunda parte versa sobre o histórico de lutas e conquistas sociais das mulheres, desde o sufrágio até os dias atuais, passando pelas lutas feministas; posteriormente, abordar-se-á os gêneros, as diferenças entre masculino e feminino, os vários tipos de feminismos, diante de um contexto de discriminações e desigualdades que se propagam historicamente na sociedade.

A terceira parte apontará os variados tipos de violências, com a utilização de mapas que indicam os números de casos ocorridos até o momento. Falar-se-á, também, sobre a criação da Lei nº. 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, da Lei nº. 13.104/2015, chamada Lei do Femicídio e sobre a Lei nº. 13.718/2018, denominada de Lei do Estupro.

A quarta parte, por fim, discorrerá sobre os casos relacionados ao feminicídio, às políticas públicas sociais voltadas às mulheres, às instituições que as acolhem, à revitimização, ao aumento de casos da violência no período da pandemia e às considerações sobre o *locus* de pesquisa.

1 PERCURSO METODOLÓGICO

A violência contra a mulher pode ser definida como comportamento baseado na desigualdade de gênero, que promove agressões físicas, sexuais, psicológicas e a morte, ocorrendo tanto no âmbito público como no privado, na própria família ou em qualquer outro ambiente interpessoal.

Este trabalho se trata de um estudo descritivo sobre violência contra a mulher e uma discussão sobre discriminação e desigualdade de gênero na cidade de Cametá, no Pará, por entender que apesar da Lei Maria da Penha garantir os direitos da mulher, verifica-se, dentre outras coisas, que falta uma delegacia especializada para acolher adequadamente as vítimas, além de punir os agressores.

Ressalta-se, neste primeiro momento, os poucos registros e a subnotificação dos casos, mesmo com a existência de uma quantidade significativa de mulheres agredidas e/ou vulneráveis, devido não terem uma instituição adequada para recorrer.

1.1 Um breve histórico sobre o município de Cametá

A cidade de Cametá, localizada no noroeste do Pará, é considerada um dos municípios mais antigos do estado, sendo instituída em 1620 pelo frade capuchinho Cristovão José, à margem esquerda do Rio Tocantins, onde habitavam os índios camutás.

O nome Cametá tem origem no Tupi-Guarani, *Caamutá*, que significa “degrau do mato”. Possui uma população estimada em 140.814 pessoas e sua principal fonte econômica são o extrativismo vegetal, a agricultura familiar, a pesca artesanal, os pequenos comércios e outras rendas advindas de órgãos públicos, tais como prefeitura municipal, aposentadorias, auxílios governamentais (Bolsa Família, Seguro da Pesca, etc.).

Em 2010, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) era de 0,577, colocando-no em um patamar de desenvolvimento urbano muito baixo (entre 0,500 a 0,599) quando comparado ao cenário estadual (0,645) e ao nacional (0,744). O Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* apresenta um percentual com rendimentos mensais de até meio salário mínimo (2010), cerca de 55,4% em (2018) com 8.333,51%. Segundo o Instituto Brasileiro de Pesquisa e Estatística (IBGE), em 2010, a densidade demográfica do município era de 39,23 hab/km².

Cametá possui 207 escolas com 27.617 alunos matriculados, distribuídos nas modalidades dos ensinos fundamental e médio. Possui, ainda, um *campus* da Universidade

Federal do Pará (UFPA) e um da Universidade do Estado do Pará (UEPA), além de várias instituições privadas de ensino superior. Existem seis postos de serviços especializados, a saber: cinco Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) com atendimento psicossocial. (IBGE, 2021).

Quadro 1 – Dados do local da pesquisa – Cametá-PA

População: 140.814 pessoas (2021).
Densidade demográfica (2021) – 39,23 hab/hm ² (2010).
Comparação com outros municípios No País – 5570° - Cametá – 1822° No Estado – 144° - Cametá – 24° Na Região – 4° - Cametá – 1°
Trabalho e rendimento – salário médio mensal dos trabalhadores formais (2019).
2,4 salário mínimo (2010) – 55,4% Comparação com outros municípios No País – 557° - Cametá - 414° / No estado - 144° - Cametá - 14° / Na região - 4° - Cametá - 2°
Escolarização: 6 a 14 – 96,7% (2010).
Comparação com outros municípios No país – 557° - Cametá 3987° / No Estado – 144°: Cametá – 37° / Na região – 4°: Cametá – 3°.
IDEB – Anos finais do ensino fundamental (rede pública) – 2019 – 3,3% Comparação com outros municípios No país – 5570° - Cametá – 5021° / No Estado – 144° - Cametá – 112° / Na Região – 4°. Cametá – 3°.
IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (rede pública) – 2019 – 3,7% Comparação com outros municípios No país – 5570° - Cametá – 5335° / No Estado – 144° - Cametá – 124° / Na Região – 4°. Cametá – 3°.
PIB – Per Capita (2019): 8.346,73 Comparação com outros municípios No país – 5570° - Cametá – 4927° / No Estado – 144° - Cametá – 104° / Na Região – 4°.
IDHM (índice de desenvolvimento humano municipal) – 0,577 Comparação com outros municípios No País – 0,744 No Estado – 0,645
Renda mensal por indivíduo (2010) No País – 767,02 No Estado – 429,02 Na Região – 225,05

Fonte: Instituto Brasileiro de Pesquisa e Estatística (IBGE).

No município, existe uma diversidade singular e notória de mulheres trabalhadoras, o que contempla a cultura da população feminina amazônica, região marcada por desigualdades diversas, porém que ainda privilegia a figura masculina. O pensamento de desvalorização das mulheres trabalhadoras foi construída desde o sistema feudal e escravista até o capitalista, que ocorreu, segundo Cisne e Santos (2018, p. 75), “no processo histórico, na exploração do homem/mulher sobre homem/mulher, desde a sua formação embrionária expressa na origem da propriedade privada”. Desse modo, salienta-se que a exploração do trabalho feminino em relação ao masculino culminou no sistema do patriarcado, fazendo com que na classe de

trabalhadores, os homens exercessem este mesmo sistema de poder sobre as mulheres.

A história de luta e de resistência das cametaenses apresentam várias protagonistas, a saber: quilombolas, ribeirinhas, trabalhadoras e produtoras rurais que buscam caminhos de resistência contra a violência, o patriarcado e o machismo que se fazem presentes nas organizações sociais. Essas mulheres trazem para um debate mais amplo a luta pela igualdade nas relações de gênero, seja dentro dos movimentos sociais, seja dentro da própria universidade pública, que também agrega conhecimentos e contribui para a historiografia do município e de outras cidades próximas. Nesta pesquisa, mediante a revisão bibliográfica, atenta-se para um período de maior silenciamento ao qual foram submetidas até o período de seu protagonismo nos diferentes espaços públicos.

O crescimento da presença feminina em espaços públicos, sindicatos, associações de trabalhadores (as), partidos políticos, movimentos sociais e organizações não-governamentais intensificou-se nas últimas décadas, confirmando a visibilidade do sujeito mulher em espaços historicamente marcados pelo predomínio da presença masculina (COSTA, 2007). Percebe-se que no período da criação dos sindicatos, das cooperativas e também de vários outros grupos sociais, como o dos quilombolas, as mulheres cametaenses eram excluídas da composição destas entidades por serem vistas como cuidadoras do lar, cujo local de trabalho e de convivência era a cozinha. Atualmente, apesar de serem e fazerem parte dos processos de organização e de formação dos movimentos sociais, pastorais e sindicais, ainda cabem aos homens os cursos de capacitação e de formação político-sindical.

Sobre a desigualdade entre os gêneros Luís Felipe Miguel argumenta que:

a desigualdade entre homens e mulheres é um traço presente na maioria das sociedades, se não em todas. Na maior parte da história, não foi camuflada nem escamoteada; pelo contrário, foi assumida como um reflexo da natureza diferenciada dos dois sexos e necessária para a sobrevivência e o progresso da espécie. Ao recusar essa compreensão, ao denunciar a situação das mulheres como efeito de padrões de opressão, o pensamento feminista caminhou para uma crítica ampla do mundo social, que reproduz assimetrias e impede a ação autônoma de muitos de seus integrantes. (MIGUEL, 2014, p.17).

Dentro deste universo tão complexo e que traz a atuação das cametaenses envolvidas nas inúmeras atividades realizadas desde a sua formação, a seguir falar-se-á sobre a mulher quilombola, a trabalhadora rural e a ribeirinha.

1.1.1 A mulher quilombola

Os quilombolas são grupos remanescentes de quilombos que mantêm suas tradições

culturais e aprenderam a tirar o seu sustento dos recursos naturais disponíveis. Busca-se, neste subtópico, analisar o percurso das mulheres negras quilombolas que são bastante invisibilizadas em relação ao trabalho.

Para Miranda e Rodrigues (2020, p. 1867), as mulheres são condicionadas historicamente à negação de seu papel enquanto trabalhadoras e quando se trata de mulheres negras/quilombolas, essa invisibilidade ganha tons mais intensos ao tentar torná-las desaparecidas dos processos da vida real. As jornadas exaustivas, embora reconhecidas por alguns homens, ainda são um campo de debate, posto que ainda prevalece o elemento patriarcal em termos de trabalho-cultura. (MIRANDA; RODRIGUES, 2020, p. 1887). Embora estejam a frente dos trabalhos domésticos, tarefas das roças, da comunidade e lutando pelo seu espaço, as mulheres encontram-se em um processo de reconstrução social e de reafirmação do ser quilombola, daí a necessidade da educação nos espaços.

Com os avanços e a ampliação dos espaços femininos, estas continuam na luta para romper com a subordinação do homem que, de uma maneira ou de outra, ainda se manifesta como a própria concepção da propriedade privada. (CISNE, 2018, p. 216).

As mulheres quilombolas têm um histórico de lutas, de perseverança e de amor à natureza e, mesmo diante do machismo e da desigualdade de gênero, apresentam uma intensa persistência. Cametá possui várias áreas de remanescentes, dentre elas destacam-se: Matias, Porto Alegre, Mola, Tomásia e Laginho. As mulheres do campo, negras-quilombolas, lutam e resistem aos trabalhos da roça, aos trabalhos domésticos e a todas as atividades que lhes são atribuídas.

A região do baixo Tocantins foi marcada pela existência de vários quilombos. Alguns deles foram destruídos e outros jamais foram descobertos. Diante das constantes ameaças de reescravidão e dos riscos de aniquilamento, os remanescentes adentraram pelas matas, rios e igarapés e, no interior da floresta, organizaram novos mocambos, como ocorreu nos municípios de Cametá, Mocajuba e Baião. (PINTO, 2010, p. 30).

1.1.2 A mulher trabalhadora rural

A história de luta desta classe vem desde a década de 1980 com a criação da Cooperativa de Mulheres de Cametá que

[...] é referência na organização das mulheres, pois busca aprofundar as discussões de gêneros, assim como ter a sua luta reconhecida, visível,

sobretudo em espaços ligados às representações sociais, como os sindicatos e as cooperativas de produção. (AQUIME, 2018, p. 108).

Segundo a autora, o processo de reconhecimento das mulheres como agentes construtoras e trabalhadoras deu-se de forma nada fácil devido às circunstâncias de um legado machista, patriarcal e desigual, na figura dos sindicatos e das representações sociais do município, ambos, normalmente, comandadas por homens. Pensa-se que a mulher cametaense tem um histórico de lutas contra a opressão, contra a desigualdade de gênero e que sempre esteve a frente das conquistas e do seu espaço como agente libertadora.

1.1.3 A mulher ribeirinha

Os ribeirinhos são uma comunidade tradicional que vive à beira e ao entorno dos rios. Para Santos, (2017, p.62) eles “[...] se referem ao seu lugar de moradia no qual localizam-se enquanto morador de uma determinada comunidade, pois é nela que criam, recriam e socializam os seus saberes”.

A mulher ribeirinha geralmente trabalha nas atividades que envolvem a pesca artesanal, sendo esta a sua principal fonte de renda. São invisibilizadas por não terem participação nas decisões voltadas ao controle de suas atribuições, a exemplo da Colônia de Pescadores situada na “Z-16”, em Cametá, entidade que, segundo Carneiro (2020), possui um quadro de aproximadamente quinze mil associados, em sua maioria mulheres, que compõem cerca de 60% do quadro. No entanto, ressalta-se que elas não possuem uma grande participação nas decisões da Associação.

Nas comunidades ribeirinhas, assim como em outras instituições de Cametá, percebe-se que há uma forte influência da figura masculina como sendo o provedor da família, visto que detém o controle e a autoridade patriarcal e que utiliza-se desta posição de dominação na hierarquia social e familiar para oprimir mulheres de diferentes formas, tanto no espaço privado (em casa), quanto no espaço público (nas comunidades e associações). Este cenário assinalado pelo machismo, autoritarismo e pelas práticas de dominação, exploração, abusos e violências faz parte do cotidiano de muitas mulheres (CARNEIRO, 2020, p. 25).

1.2 Fontes principais da pesquisa

Sobre o tema em comento, sabe-se que muitos pesquisadores colheram informações relevantes e que ainda existem estudos científicos para tentar entender qual a motivação por

detrás de atos violentos, agressões, feminicídios e tantas outras violações oriundas do machismo e da desigualdade de gênero. É latente e urgente a necessidade de que, cada vez mais, outros pesquisadores investiguem este assunto, com mais informações e inquietações.

Escolheu-se como fontes principais desta pesquisa informações que demonstram comprometimento com diversas situações relacionadas à violência, aos abusos e à discriminação contra as mulheres, conforme exposto no Quadro 1, a seguir.

Quadro 2 – Fontes principais da pesquisa

Tipo de material	Material analisado (área de atuação)	Nome do autor	Ano de publicação	Editora
Artigo	Gênero e Políticas Públicas (área das Ciências Sociais)	Marta Ferreira Santos Farah	2004	
Artigo	Análise de Políticas Públicas no Brasil (área das Ciências Sociais)	Marta Ferreira Santos Farah	2016	
Atlas da violência	Índices de violência contra a mulher	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)	2019	
Livro	Pensamento feminista (área das Ciências Sociais)	Heloísa Buarque de Hollanda	2019	Bazar do Tempo
Cartilha	Política pública e cidadania (área das Ciências Sociais)	Ana Paula Varanda	2013	
Cartilha	Ações para o enfrentamento à violência contra a Mulher	Ministério Público do Pará (MP)	2020	
Cartilha	Direitos da mulher	Secretaria de Justiça e Família e Trabalho do estado do Paraná	2020	
Cartilha	Direitos das mulheres; Mulheres, nós defendemos	Defensoria Pública do Ceará	2020	Concepção Gráfica/Gráfica Editorial
Dissertação	Violência doméstica contra a mulher (área de Psicologia)	Thaís Belloube Borin	2007	
Dossiê feminicídio	Invisibilidade mara	Instituto Patrícia Galvão	2017	
Dossiê Violência contra a mulher	Violência doméstica e familiar	Instituto Patrícia Galvão	2015	
Livro	Códigos legais e códigos sociais	Machado	2007	
Livro	Lei Maria da Penha: novas abordagens sobre velhas propostas	Wânia Pasinato	2010	
Mapa da violência	Índices de violência contra a mulher	Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher – Ana Perugini	2018	
Revista Caderno Espaço feminino	Feminismo e resistência: trajetória histórica de luta política para conquista de Direitos	Juciane de Gregori	2017	

Revista Nossa Causa	Conquista do feminismo no Brasil (História)		2020	
Revista	Explosão feminista (área das Ciências Sociais)	Heloísa Buarque de Hollanda	2018	Companhia das Letras

Fonte: Elaborado pela autora da dissertação.

1.3 Tipo de abordagem

A violência contra a mulher trata-se de uma pesquisa qualitativa, elaborada dentro das Ciências Sociais, com abordagens resumidas e resenhadas de livros, jornais, revistas, mapas da violência, artigos, teses, além de argumentos da própria pesquisadora com base em análises e questionamentos.

A abordagem qualitativa corresponde a um procedimento mais intuitivo, porém mais maleável e mais adaptável a índices não previstos ou à evolução das hipóteses. Bardin (2016, p. 73) afirma que este tipo de análise deve ser utilizado nas fases de lançamento das hipóteses, já que permite sugerir possíveis relações entre um índice da mensagem e uma ou diversas variáveis do locutor (ou da situação de comunicação).

Embora seja majoritariamente uma de cunho bibliográfico, este estudo aborda fatos qualitativos que vão além das mensagens da comunicação, posto que, segundo Minayo, Deslandes e Neto,

[...] a pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos edos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis. (MINAYO; DESLANDES; NETO, 2002, p. 21).

Desta forma, evidencia-se que as políticas sociais são políticas públicas, correspondendo a processos sociais motivados e expostos que tencionam os aspectos da realidade de mulheres vitimizadas e vulneráveis. Portanto, as Ciências Sociais possuem instrumentos e teorias capazes de fazer uma aproximação da suntuosidade que é a vida dos seres humanos em sociedades, ainda que de forma incompleta, imperfeita e insatisfatória. Para isso, aborda o conjunto de expressões humanas constantes nas estruturas, nos processos, nos sujeitos, nos significados e nas representações. (MINAYO; DESLANDES; NETO, 2002, p. 15).

1.4 Tipos de pesquisa

Optou-se pela pesquisa bibliográfica que, de acordo com Gil,

[...] é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos. Embora em quase todos os estudos seja exigido algum tipo de trabalho desta natureza, há pesquisas desenvolvidas exclusivamente a partir de fontes bibliográficas. (GIL, 2008, p. 50).

Considerou-se, igualmente, a oportunidade que o pesquisador tem em compreender, analisar e elaborar argumentos importantes sobre o problema em questão, considerando que a violência não é um fenômeno atual, estando presente em todos os períodos históricos. Este estudo se utiliza da pesquisa bibliográfica, posto que o conhecimento é construído por meio do diálogo estabelecido entre o material selecionado para o referencial teórico com a intenção de proporcionar uma sustentação teórica que viabilize a atualidade, a qualidade e questionamentos contundentes, oportunizando a elaboração de conhecimentos que darão fundamento para análise.

A principal vantagem da pesquisa bibliográfica reside no fato de permitir ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos muito mais ampla do que aquela que poderia pesquisar diretamente. Essa vantagem torna-se particularmente importante quando o problema de pesquisa requer dados muito dispersos pelo espaço. (GIL, 2002, p. 45).

A fim de alcançar maior compreensão do objeto a ser estudado, recorreu-se ao procedimento de coleta de informações sobre a violência doméstica e familiar contra as mulheres. Para tanto, a coleta foi conduzida mediante a utilização da busca de informações em livros, revistas, jornais, mapas, teses, etc.

1.5 Instrumentos da pesquisa

Na perspectiva de contribuir para a elaboração deste estudo, usar-se-á a técnica da análise de conteúdo em algumas das principais fontes jornalísticas para verificar a frequência com que a temática é abordada (Quadro 2). Para Bardin

é o trabalhar a fala e as significações que diferenciam a análise de conteúdo da linguística...a análise de conteúdo procura conhecer aquilo que está por trás das palavras sobre as quais se debruça. [...] e ainda a análise de conteúdo é uma busca de outras realidades por meio das mensagens. (BARDIN, 2016, p. 26).

Quadro 3 – Análise de conteúdo das principais matérias jornalísticas coletadas

Material analisado	Frequência de citação da expressão “violência doméstica”	Frequência de citação da palavra “feminicídio”	Frequência de citação da palavra “agressão”	Frequência em a expressão/palavra foi citada na pesquisa	Autoria	Ano
Artigo Gênero e Políticas Públicas				03 vezes	Marta Ferreira Santos Farah	2004
Cartilha de Proteção à Mulher	05 vezes	02 vezes	01 vez	05 vezes	Ministério Público do Pará	2020
Cartilha sobre os Direitos da Mulher	02 vezes	03 vezes	01 vez	07 vezes	Secretaria de Justiça, Família e Trabalho do Paraná	2020
Dissertação sobre violência Doméstica	02 vezes	02 vezes	01 vez	04 vezes	Thaís Belloube Borin	2020
Dossiê Feminicídio	03 vezes	05 vezes	01 vez	03 vezes	Instituto Patrícia Galvão	2017
Jornal G1 Pará	03 vezes	05 vezes	01 vez	03 vezes		2020
Livro Pensamento Feminista	02 vezes	01 vez	02 vezes		Heloisa Buarque de Hollanda	2019
Mapa da violência	08 vezes	06 vezes	02 vezes	09 vezes	Comissão de Defesa do Direito da Mulher	2018
Mapa da violência	02 vezes	01 vez	01 vez	03 vezes		2020

Fonte: Elaborada pela autora da dissertação.

Constata-se que os materiais jornalísticos citados, ao serem usados como principais fontes bibliográficas, recebem um olhar qualitativo por considerar a frequência com que aparecem. Qualitativamente, ainda, tais matérias aparecem como legendas nos principais noticiários por divulgarem o feminicídio. No entanto, pontua-se que, geralmente, não aparecem outros tipos de agressões, tais como a violência física, moral e psicológica, uma vez que não são atrativas para o público leitor.

Neste sentido, traz-se à baila a antropóloga Judith Butler, cujo pensamento alia-se com esta opinião, pois “ [...] o assassinato é a forma mais extrema de dominação, o assédio e a violência física, devem ser concebidos em um *continuum* com o feminicídio. (BUTLER, 2020). Entende-se que para chegar ao feminicídio, existem outras motivações e violências que não são expostas, mas que são importantes para a informação ao público, uma vez que este é o limite e por detrás dele há um caminho de violações à vida da mulher que culminam em sua morte.

2 A TRAJETÓRIA DE LUTAS DAS MULHERES, ASPECTOS SOBRE GÊNEROS, COMPORTAMENTOS MACHISTAS E FEMINISTAS

Neste capítulo, tratar-se-á sobre o histórico das lutas e conquistas sociais femininas – desde o sufrágio até os dias atuais – que trouxeram melhores condições e direitos, hoje já garantidos e reconhecidos por meio da Constituição Federal de 1988. Abordá-se-á, também, o papel fundamental das feminista bem como questões de gênero e suas desigualdades, pois entende-se que o homem é um ser machista por motivos oriundos do sistema patriarcal de educação. Gênero é uma questão de diferenças de estereótipos¹ posto que tanto faz ser masculino ou feminino, ambos têm os mesmos direitos e deveres.

Outro tópico de discussão refere-se ao machismo e ao feminismo, suas diferenças, além dos vários tipos de feminismos, a saber: o negro, o lésbico, o protestante, o trans, etc. Embora estejam voltados às lutas focadas em lugares distintos, os pontos de vista são convergentes para a luta das minorias e das mulheres em situação de vulnerabilidade, pois é evidente a necessidade de construir um clamor social com uma participação mais atuante de ações de segurança pública aliar-se a este enfrentamento em busca de uma proteção concreta a essas mulheres.

2.1 Retrospectiva da história da mulher e de suas conquistas sociais

A Lei Maria da Penha cumpriu um papel relevante para conter a violência contra a mulher, mas a sua efetividade não foi uniforme e suficiente para erradicar o problema da violência doméstica no país (JUSBRASIL, 2016).

Na história da humanidade sempre existiram condutas que feriram os direitos femininos e que ainda encontram-se inseridas de forma cultural no Brasil, alimentando uma série de violências contra as mulheres. Partindo desse pressuposto, observa-se que a cultura de desigualdade de gêneros encontrava-se totalmente visível, mesmo nos textos de lei, trazendo a ideia de superioridade masculina com um tratamento diferenciado que sempre colocava a mulher como inferior ao homem.

A sociedade ainda é machista, porém em épocas passadas o movimento patriarcal – que inspirava obediência e adoração – não assegurava nenhum direito com vistas à dignidade feminina, conforme observa-se no antigo Código Civil de 1916, cuja visão de sociedade era

¹ Esteriótipo é o conceito ou imagem pré-concebida, padronizada e generalizada estabelecida pelo senso comum, sem conhecimento profundo sobre algo ou alguém. É usado principalmente para definir e limitar pessoas quanto à aparência, naturalidade e comportamento.

totalmente conservadora, posto que a mulher era invisível quando se tratava da garantia de seus direitos, entendimento este que se confirma na lição do professor Silvio de Salvo Venosa em sua obra *Direito Civil: Direito de Família*, a saber:

Os Códigos elaborados a partir do século XIX dedicaram normas sobre a família. Naquela época. A sociedade era eminentemente rural e patriarcal. Guardando traços profundos da família da Antiguidade. A mulher dedicava-se aos afazeres domésticos e a lei não lhe conferia os mesmos direitos do homem. O marido era considerado o chefe, o administrador e o representante da sociedade conjugal. Nosso Código Civil de 1916 foi fruto direto dessa época. (VENOSA, 2014, p.16).

Constata-se, por conseguinte, que a figura feminina nesta época era de subordinação, pois dependia do homem, do seu “pátrio poder”, para qualquer ato praticado. Logo, a mulher se encontrava inserida de forma invisível na sociedade, sem avanços nas garantias de seus direitos, já que não tinha liberdade para tomar suas próprias decisões.

Segundo Machado (2007 apud BELLOUBE, 2007) o século XIX foi marcado pelo princípio da hegemonia masculina, de onde nasceu o movimento feminista que determinou importantes mudanças estruturais na vida das mulheres. Enfatiza-se, ademais, que a Revolução Industrial promoveu algumas mudanças nos papéis assumidos pelas mulheres na sociedade, as quais reivindicavam melhorias nas suas condições de vida e de trabalho, com a efetiva participação na política e a igualdade de direitos entre os sexos. Porém, apesar de todo o empoderamento, continuavam forçadas a obedecê-los.

Poucas mulheres tiveram uma educação diferenciada no país e uma delas foi Nísia Floresta Brasileira Augusta, pseudônimo de Dionísia Gonçalves Pinto, pioneira na educação feminista no Brasil, que afirmava que “[...] homens e mulheres são diferentes no corpo, mas isso não significa que sejam diferentes na alma” (FLORESTA, 2019, p. 29). Argumenta, também, que as desigualdades que resultam em inferioridades vêm da educação e das circunstâncias da vida, antecipando, desta maneira, a noção de gênero como uma construção sócio-cultural. A autora pontua que os homens se beneficiavam com a opressão feminina e somente o acesso à educação permitiria às mulheres ter consciência de sua condição inferior.

Em um segundo momento, Floresta (2019) assevera que houve um espantoso surgimento de jornais e revistas que apoiaram a luta das mulheres e questionaram a construção ideológica do gênero feminino, exigindo mudanças radicais na sociedade. Machado (2007) corrobora com este argumento quando diz que as mulheres começaram realmente a lutar pelos seus direitos no início do século XX, exigindo melhores condições e ambientes de trabalho,

salários dignos e acesso a cursos superiores.

Um momento marcante do início do século XX aconteceu quando 150 operárias americanas foram trancadas em uma fábrica por seus patrões e queimadas vivas por fazerem manifestações de greve no dia 8 de março de 1908, sendo este o Dia Internacional da Mulher, comemorado até os dias atuais. (AZEVEDO, 1985).

Segundo Gregori (2017) a Carta Constitucional de 1891 já abordava acerca da cidadania almejada pelas mulheres. Naquele período, a Constituição estabelecia o sufrágio para todos os cidadãos brasileiros, isto é, o direito de votar e de ser votado, assegurando, portanto, que todos eram iguais perante a lei, o que seria o ápice para o movimento que tinha como uma das pautas principais a obtenção do direito ao voto a todas as pessoas sem qualquer distinção.

Na primeira metade do século XX, a luta sufragista se ampliou em muitos países latino-americanos sob a liderança das mulheres de classe média e alta que, por meio de uma ação direta junto aos aparelhos legislativos, conquistaram o direito ao voto. (COSTA, 2005).

Sobre o sufrágio, Costa e Sardenberg assim argumentam:

A luta pelo sufrágio feminino seguiu até 1932, quando esta reivindicação foi concedida pelo novo governo implantado, pela chamada Revolução de 1930. Esta concessão fazia parte da nova estratégia de dominação implantada. Com este momento subiu ao poder Getúlio Vargas, representando a burguesia industrial em luta contra a burguesia agrária, até então a única força controlada da economia e do aparelho do estado. (COSTA; SARDENBERG, 2008, p. 38).

Já existia um movimento de mulheres que clamavam pelo direito ao voto, ao curso superior e pela ampliação do campo de trabalho. Muitos nomes se destacaram, tais como o de Berta Lutz (1894-1976), que se tornou uma liderança na campanha pelo voto feminino e pela igualdade de direitos. Porém, apesar das passeatas, artigos nos jornais e de dezenas de conferências, foi preciso esperar alguns anos para que o direito ao voto feminino se tornasse realidade, pois foi somente em 1932 que o então presidente Getúlio Vargas incorporou ao Novo Código Eleitoral, o direito ao voto da mulher. (HOLLANDA, 2019).

A partir deste entendimento, a sociedade passou por inúmeras transformações no campo da valorização dos direitos das mulheres. O ano de 1932 foi o que demarcou a conquista do direito ao voto feminino, que obteve uma grande aceitação, sendo uma conquista significativa, representando um avanço nas lutas feministas, ainda que, nesse período, o voto fosse facultativo. (SAPORETI, 1985).

As mulheres, por conseguinte, passaram a participar ativamente do desenvolvimento político do país, transformações estas que foram possíveis a partir do advento da Constituição

Federal de 1988, na qual foram adquiridos direitos importantes que garantiam a dignidade humana e a equidade de gêneros. Entretanto, o texto constitucional trouxe um tratamento diferenciado em relação às mulheres, principalmente no que tange às relações de trabalho.

Os primeiros jornais dirigidos por mulheres foram lançados a partir de 1852 e um deles chamava-se *O Jornal das Senhoras*, conforme explica Bernardes (2021). Estes periódicos tinham um certo padrão, norma, conduta e um comportamento desejável para a criação de um ‘tipo de mulher’, de acordo com Angélica Ferrarez (apud BERNARDES, 2021). A autora assevera que as notícias da época reforçavam uma vontade de criar uma “imagem ideal” de mulher do Império, uma figura de padrões perfeitos. Desta maneira, isentavam-se de criticar, de fato, o lugar da mulher na escala das conquistas na sociedade.

Ao refletir sobre esses argumentos, aponta-se que mesmo tendo algumas melhorias na participação social, ainda persistem o conservadorismo, com a negação da participação feminina em setores como a política.

Além disso, é válido o entendimento acerca do movimento sufragista que, segundo Vianna (2017), “[...] foi de grande importância para a luta das mulheres uma vez que modificou a legislação visando igualar homens e mulheres em relação aos seus direitos, porém, essa reforma se deu de forma gradativa”. As sufragistas, do ponto de vista político e jurídico, obtiveram êxito em suas reivindicações e conseguiram o direito ao voto, um grande passo para a conquista de igualdade entre gêneros, proposta esta do Estatuto da Mulher.

Ainda segundo Vianna (2017) a proposta realizada pelas sufragistas gerou conflitos entre grupos de interesse, ocasionando a interrupção da sua tramitação no Golpe de 1937. Porém, a luta impulsionou os grupos feministas das décadas seguintes que obtiveram êxito com a criação da Constituinte de 1988. Em meio a tantas batalhas pelas conquistas do direito ao voto, lhes faltavam mudanças mais expressivas em termos jurídicos.

Em contrapartida, havia a corrente das chamadas ‘feministas socialistas’ que, como parte integrante do movimento proletário internacional, eclodiu logo após a publicação do manifesto comunista por Marx e Engels, desenvolvendo-se em diferentes países e alcançando maior destaque na Alemanha, com atuação fervorosa de muitas mulheres, tais como Clara Zetki e Rosa Luxemburgo. (COSTA; SARDENBERG, 2008).

Após adquirirem o direito ao voto, as mulheres obtiveram outras conquistas, a saber: ingressaram nas instituições escolares e no mercado de trabalho sem a necessidade da autorização do marido, usufruíram da licença-maternidade por quatro meses, vagas para os filhos/as em creches, bem como a obtenção da guarda em caso de separação, aposentadoria integral com trinta anos de serviço, etc. (SILVA, 1992; PINTO, 2003). A luta continuou para

que outras metas fossem alcançadas, principalmente com relação à violência doméstica, pois as mulheres perceberam que denunciar e publicizar as violações não era algo vergonhoso, era lutar pela sua dignidade. (VERARDO, 2007b).

Sobre tais conquistas, Borin (p. 35, 2007 apud MACHADO, 2007) afirma que:

[...] os antigos estereótipos começam lentamente a desfazer-se. A mulher está ingressando no setor público e, de forma incipiente partilhando o setor privado com o homem, envolvendo-o nos trabalhos de casa e na criação dos filhos, esboçando-se, assim uma maior integração homem-mulher.

Para a autora, as mulheres exercem todos os tipos de atividades não havendo, como no passado, um espaço dito masculino que não pudesse ser ocupado por elas, fortalecendo, assim, sua liberdade de pensamento e ação, o que representa a conquista de uma grande luta liderada pelo movimento feminista pois, segundo Silva e Camurça (2013), o feminismo que surgiu na década de 1970 – também chamado de feminismo contemporâneo – chegou aos dias atuais enquadrando-se na ideia de novos movimentos sociais.

Embora essas lutas tenham sido exitosas, ainda não é simples contar a história do feminismo, conforme explica Hollanda:

[...] A bibliografia referente ao tema é, além de limitada, fragmentada, se dividindo entre análises sobre os anos 1930 e a luta pelo voto, ou sobre os anos 1970 e as conquistas mais recentes. Na maior parte das vezes, entende-se como feminismo apenas o movimento articulado de mulheres em torno de determinadas bandeiras, e tudo o mais fica relegado a notas de rodapé. (HOLLANDA, 2019, p. 27).

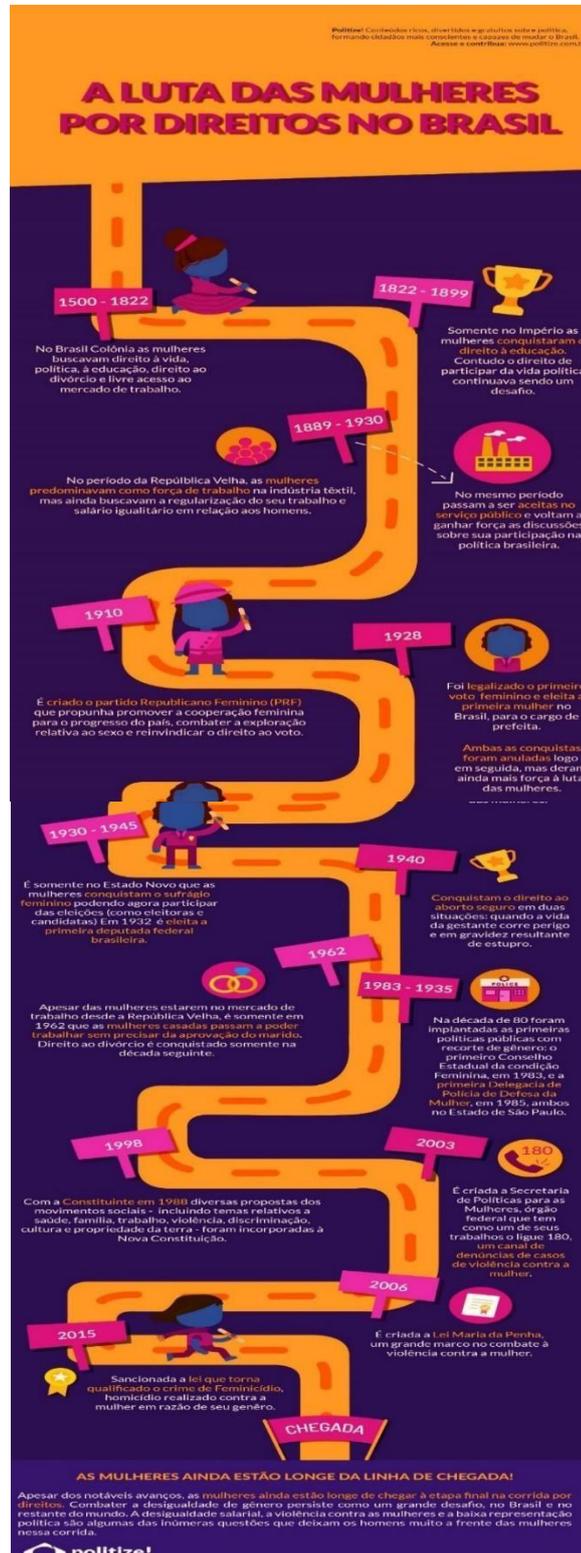
Em sua abordagem, a autora enfatiza que apesar de grandes lutas ocorrerem nas esferas nacionais e internacionais, elas não são contadas como deveriam e não existe uma ênfase voltada ao feminismo raiz. Somente será possível valorizar as conquistas iniciais quando se considerar todas as mulheres que se expuseram à incompreensão e à crítica.

O acesso ao mercado de trabalho também fora conquistado, porém não de forma livre e igualitária, tendo em vista que as mulheres, para se inserirem no mercado de trabalho, precisavam da aprovação do chefe da família. Durante a República Velha (1889-1930) o trabalho feminino era fundamental, principalmente em indústrias têxteis. No entanto, ganhava-se pouco pela mão-de-obra enquanto que os homens recebiam um salário mais alto e podiam assumir cargos melhores como o de chefia. Em contrapartida, ainda neste período, a mulher conquistou o acesso ao serviço público. (HOLLANDA, 2018).

Nas décadas de 1980 e de 1990 (BRASIL, 2007) ocorreu um ingresso maciço de

mulheres no mercado de trabalho em razão das mudanças econômicas e sociais ocorridas e, sobretudo, pela emancipação feminina ocorrida na década de 1970. Na Figura 1, a seguir, visualiza-se o infográfico que ilustra a luta por direitos no Brasil de 1500 a 2016.

Figura 1 – A luta das mulheres por direitos no Brasil



Fonte: Site Politize!. Disponível em: <https://www.politize.com.br/movimento-feminista>. Acesso em: 19/05/2021

No dia a dia, as mulheres ainda convivem com situações de assédio em vários lugares tais como no transporte coletivo, em aplicativos de carros ou em uma simples ida ao mercado. Pela grande demanda de casos envolvendo assédio, o movimento feminista passou a defender a Lei nº. 13.718, de 24 de setembro de 2018, a chamada Lei da Importunação Sexual, que:

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, tornar pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelecer causas de aumento de pena para esses crimes e definir como causas de aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo; e revoga dispositivo do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais). (BRASIL, 2018).

Segundo Hollanda (2019) foram setenta anos de luta nos Estados Unidos, sessenta anos na Inglaterra e quarenta anos no Brasil, sempre enfrentando uma oposição de sofistas jurídicos, argumentos moralistas, ridicularização e violência policial, ações com intuito de impedir ou retardar o exercício desse elementar direito de participação democrática e cidadã: votar e ser votada.

Em meio a discussão acerca dos avanços dos direitos das mulheres, cabe ressaltar que foi nos anos de 1970 que o feminismo teve seu momento de maior exuberância e que foi capaz de alterar de forma radical os costumes e transformar as reivindicações mais ousadas em direito realmente conquistados (HOLLANDA, 2019). Abaixo, cita-se as feministas mais atuantes na luta por direitos:

- Myrtes Gomes de Campos, advogada, tornou-se a primeira mulher a adentrar em um tribunal de justiça, em 1899, lutando com empenho e determinação para colocar as mulheres em um lugar de igualdade na justiça brasileira;
- Luzia Alzira Soriano de Souza, política, foi a primeira mulher a assumir cargo executivo, sendo eleita prefeita da cidade de Lajes, no Rio Grande do Norte pelo período de 1 de janeiro de 1929 a 25 de dezembro de 1930;
- Nathércia da Silveira, sufragista e advogada gaúcha, participou da luta pelo voto feminino, ao lado de Bertha Lutz. Porém, divergências políticas a fizeram romper com a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino (FBPF) e criar a Aliança Nacional de Mulheres (ANM), em 1931, que foi muito ativa até a decretação do Estado Novo, chegando a ter cerca de 3 mil sócias que denunciavam as condições de trabalho e adotavam uma postura mais populista. Proferiu um discurso em oposição ao então presidente Washington Luís;

- Berta Lutz, cientista e bióloga, tornou-se uma das mais expressivas lideranças na campanha pelo voto feminino e pela igualdade de direitos entre homens e mulheres no Brasil. Assumiu, em 1936, uma cadeira de deputada na Câmara Federal. Durante seu mandato, defendeu a mudança da legislação referente ao trabalho da mulher e dos menores de idade, propondo a igualdade salarial, a licença de três meses para a gestante e a redução da jornada de trabalho, então de 13 horas;
- Leolinda Figueiredo Daltro, professora, sufragista e indigenista brasileira, ocupou espaços públicos para chamar a atenção para suas reivindicações em prol dos direitos femininos. Em 1910, juntamente com outras mulheres, fundou o Partido Republicano Feminino. Em 1917 liderou uma passeata exigindo a extensão do direito ao voto às mulheres e, após muita pressão, chamou a atenção de Justo Chermont e conseguiu apresentar o primeiro Projeto de Lei a favor do sufrágio;
- Maria Lacerda de Moura, professora, escritora e pacifista, iniciou sua luta pela libertação total da mulher afirmando que a instrução é um fator indispensável para a transformação da vida da mulher;
- Ercília Nogueira Cobra, professora, escreveu o livro *Virgindade Inútil* no qual discutiu sobre a exploração sexual e trabalhista da mulher, provocando intensos debates e muitas críticas entre os contemporâneos.

2.2 Protestos das feministas em Cametá

Na Figura 2, a seguir, estão as mulheres cametaenses em meio às manifestações contra todos os tipos de violências e violações de direitos femininos.

Figura 2 – Protestos de feministas de Cametá



folhadecameta.com

Mulheres realizaram protesto em Cametá, para chamar atenção das autoridades

24 abril 28, 2021 | Folha | 0 comentários | Mulheres fazem protestos em Cametá, Mulheres realizaram um protesto em Cametá para chamar atenção das autoridades

Um grupo de mulheres ativistas de Cametá realizou neste último sábado (24) uma manifestação para chamar atenção das autoridades e sociedade civil.

As cametaenses lutam por mais respeito da sociedade e chama a atenção das autoridades públicas. A Frente Feminista de Cametá em seu ato realizado na feira de Cametá, lembrou o caso Jaiane Molinare, e os inúmeros casos de violência e estupro no município, as manifestantes também combraram as promessas políticas de campanha concernente a Delegacia da Mulher de Cametá.



Manifestante feminista em Cametá-Pa

O coletivo feminino diz que lutará até o fim, nada irão silenciar suas lutas, "Lembramos ao povo que independente da roupa, idade e lugar, nossos corpos seguem sendo violados" disse uma manifestante do grupo.

O município de Cametá carece de políticas pública voltadas as mulheres, inúmeros casos de estropos já foram registrados nesses últimos anos em Cametá, inclusive o caso "Jaiane Molinare" um crime de feminicídio onde o município foi protagonizado no cenário nacional.

A violência contra a mulher ainda é um problema fortemente enraizado no mundo. Ela não é

Ativo de concessionária micro Tretor mf 225 6x2 ano 1980 Motoциeta husaberg 4 Tretor valtra a750 ano 2010 Tretor agrale 4200 6x2 ano 1987 placa 71337

Fonte: Folha de Cametá. Disponível em: <https://folhadecameta.com/mulheres-realizaram-um-protesto-em-cameta-para-chamar-atencao-das-autoridades/>. Acesso em: 07/12/2021

Inserida neste contexto encontra-se a discriminação, outro ponto importante a ser apontado por ser uma realidade vivenciada por mulheres em seu contexto diário. O preconceito relaciona-se às vestimentas, ao modo de agir, ao grau de escolaridade e à situação financeira.

Essas desigualdades e discriminações manifestam-se de diversas formas, que vão do acesso desigual a oportunidades e direitos até de violências mais graves. É esse círculo que alimenta a perpetuação dos casos de assassinatos de mulheres por parentes, parceiros ou ex que, motivados por um sentimento de posse, não aceitam o término do relacionamento ou a autonomia da mulher. (GALVÃO, 2017, p. 10).

Portanto, a partir das discussões relacionadas sobre as múltiplas violências sofridas pelas mulheres, nota-se que a discriminação e a criação de estereótipos de gêneros estão arraigados desde muito tempo na sociedade, demonstrando uma relação de poder.

A partir de apontamentos divergentes diante a problemática proposta, nota-se que a referida lei surgiu com o propósito de apaziguar violências sofridas contra as mulheres, que de certa forma ainda não são suficientes para a concretização de tudo o que se propõe no contexto legal, uma vez que mulheres continuam vítimas da depreciação da sociedade, em situação de vulnerabilidade e sem o auxílio devido aos seus direitos.

A iniciativa de lei visa coibir e punir crimes de assassinatos contra mulheres sendo totalmente viável e necessária, mas não se torna inteiramente relevante quando não se tem fiscalização.

O jogo perverso da atribuição de culpa às mulheres pela violência que elas mesmas sofreram, seja com palavras diretas ou subliminarmente, esvazia de sentido por completo todo o projeto voltado para a proteção a pessoas do gênero feminino, historicamente situadas em estado de vulnerabilidade opressiva. (BRANDÃO, 2015, p. 86).

Isso denota a concepção da repercussão pela constante discriminação, posto que muitas mulheres passam de vítimas a culpadas, sendo tratadas como criminosas, cujo passado faz toda diferença e agride não só a sua dignidade como também sua memória.

2.3 Gênero, desigualdade de gênero e seus desdobramentos

A Cartilha de Proteção à Mulher (2020) aponta que a igualdade de gênero significa a equidade de direitos, de salários e de oportunidades para homens e mulheres, tanto no campo profissional, como no doméstico. Ambos os sexos precisam abandonar os estereótipos atribuídos pela sociedade e serem livres para viver suas potencialidades universais. O conceito de gênero está vinculado à história do movimento feminista contemporâneo. Há diversas ações isoladas e coletivas contra a discriminação e a aviltamento das mulheres foram vistas em alguns

momentos. Contudo, quando se fala sobre o cenário do feminismo como movimento social organizado, remete-se ao Ocidente, século XIX.

De acordo com Louro,

[...] homens e mulheres certamente não são construídos apenas através de mecanismos de repressão ou censura, eles e elas se fazem também, através de práticas e relações que instituem gestos, modos de ser e de estar no mundo, formas de falar e de agir, condutas e posturas apropriadas (e usualmente, diversas). Os gêneros se produzem, portanto, nas e pelas relações de poder. (LOURO, 1997).

Compreende-se que a definição de masculino e feminino conforme o contexto cultural e social, influencia as formas de comportamento referentes a cada gênero. A sexualidade é um conceito definido através da construção cultural, de uma significação pessoal e social de traço genetal, que todos possuem naturalmente, já que são características inerentes ao ser humano, podendo ser definida como uma questão pessoal, social e política, construída ao longo de toda vida e de muitas maneiras. (LOURO, 2007).

Com base nos argumentos de Palmeira (2020) observa-se que a sociedade construiu uma ‘imagem padrão’, a fim de diferenciar homens e mulheres. Desta forma, a figura do machismo é estabelecida por meio da relação entre os gêneros, onde especifica que o sexo feminino é o elo inferior, tendo seus passos éticos e sociais restritos. Em que pese, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, institui que homens e mulheres possuem os mesmos direitos. Todavia, com o machismo instalado na sociedade a mulher bem como seus direitos acabam sendo inferiorizados. Isso ocorre em várias campos sociais como, por exemplo, o salarial e o empregatício.

Gradativamente, avanços vêm ocorrendo e as mulheres ocupam cada vez mais espaços que antes apenas preenchidos pelos homens. Ainda assim, a desigualdade de gêneros continua arraigada no seio social e o machismo, como bagagem cultural, é o principal precursor deste fato, haja vista que a superioridade masculina é ainda muito idealizada. O machismo, segundo Palmeira (2020), traz consigo a ideia de dominação, submissão entre os sexos, pelo qual faz a divisão entre ambos entre o polo dominante e o dominado, sendo este último a mulher que, por vezes, é tida como um objeto.

Segundo Borin (2007, p. 37 apud Machado, 2007) o trabalho da mulher não era visto como realização profissional ou emancipação econômica, mas apenas como um complemento financeiro à renda familiar. Por outro lado, a participação feminina no mercado de trabalho não diminuiu a carga de obrigações que se suporta em casa, no cuidado da família. Esse argumento ainda contempla os dias atuais, pois apesar do trabalho profissional, a mulher ainda tem, por

vezes, uma jornada dupla e até mesmo tripla de atividades.

O termo ‘gênero’ é tomado, conforme Louro (1996), muito frequentemente como somente uma aprendizagem de papéis masculinos e femininos. Porém, o gênero é mais do que a identidade aprendida e papéis a serem desempenhados: ele é constituído e intitulado pelas relações sociais, pelas instituições, pelos símbolos, pelas formas de organização social, pelos discursos e doutrinas. E, por outro lado, essas diversas instâncias sociais também são instituídas pelo gênero. Na verdade, a dominação masculina é uma dominação simbólica, legitimada pela sociedade que ainda se constitui patriarcal. Segundo Foucault (2002 apud LOURO, 1996, p. 16) esse poder é “uma ação que é exercida constantemente entre os sujeitos e que supõe, intrinsecamente, formas de resistência e contestação”.

Portanto, há uma hierarquia entre os sexos que é fundamentada na superioridade e no poder masculino e, a partir desse modelo de desigualdade, que explica-se a violência exercida pelo homem em relação à mulher. No entanto, na Cartilha de Proteção à Mulher (2020, p. 34), consta que a igualdade de gênero é um direito humano básico e uma necessidade na busca por um mundo sustentável. Ao lado do empoderamento das mulheres, ela é vital para o alcance da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, que prevê o respeito universal pela dignidade e pelos direitos humanos em um mundo onde todas as meninas e mulheres experimentam a igualdade de gênero completa.

Na Cartilha sobre os Direitos das Mulheres (2020), publicada pela Defensoria do estado do Ceará e pela Associação dos Defensores Públicos do estado do Ceará (ADPEC), diz que a Constituição Federal estabelece a igualdade entre homens e mulheres em direitos e obrigações, sem distinção de qualquer natureza. O princípio da isonomia trata igualmente os iguais e desigualmente os desiguais na medida e na proporção de suas desigualdades. Nesse sentido, a Constituição previu uma série de normas que visam conferir tratamento diferenciado às mulheres, a fim de reafirmar sua condição de equidade material com os homens.

Por outro lado, a Cartilha de Proteção à Mulher (2020) apresentou uma pesquisa do Fórum Econômico Mundial onde mostrou que a desigualdade de gênero é de 32%, ou seja, as mulheres têm apenas 68% dos direitos, oportunidades e recursos acessados pelos homens no mundo. Segundo o estudo, mantendo-se as condições atuais, serão necessários 100 anos para que todas as pessoas, independente do sexo biológico e da orientação sexual, vivam de forma igualitária. Argumenta, também, que existe um longo caminho a percorrer, pois cada vez mais o mundo se conscientiza de que é preciso ações para combater a desigualdade de gênero, que é potencializada pela associação a outros tipos de discriminação, tais como o racismo, a

xenofobia, a homofobia, etc.

Devem, portanto, existir na legislação, apenas as disposições diferenciadas justificadas, que têm por objeto a defesa da condição feminina ou a defesa de algum outro grupo que necessite de tratamento especial em determinado aspecto. As demais formas de diferenciação devem ser abolidas por constituírem potenciais maneiras de discriminação.

Dessa forma, Louro (1996) assevera que o termo ‘gênero’ começou a ser utilizado pelas feministas americanas com o objetivo de diferenciar o processo de construção social do sujeito da sua caracterização biológica, ambos determinados apenas pelo termo ‘sexo’ ou ‘diferenças sexuais’. Assim sendo, enquanto sexo refere-se à identidade biológica de uma pessoa, o gênero está ligado à sua construção social enquanto sujeito masculino ou feminino. Portanto, a diferença entre gêneros depende do tipo de construção familiar.

No entanto, percebe-se um percentual elevado de delitos e de crimes cujas vítimas principais são as mulheres, com a prevalência de discriminação de gênero e machismo. Neste contexto, é comum, ainda, que a população feminina seja culpabilizada em determinadas ocasiões e negligenciadas pelo poder público. Contudo, verifica-se que tais condutas influenciam na prática de violências extremadas contra a mulher, bem como a violência institucional. Diante disso, nota-se uma transformação na conduta das pessoas, como também na fiscalização séria nos serviços do estado, possibilitaria que violências extremadas fossem evitadas.

Verifica-se, também, que as famílias se tornam vítimas indiretas a partir do momento em que o Estado não cumpre seu papel de protegê-las, cabendo a elas a garantia de direitos que assegurem a proteção, a reparação e o direito à informação. Infelizmente, as discriminações se refletem fortemente na prática de violências graves às mulheres, pois a sociedade ainda cultiva em seus costumes comportamentos conservadores, onde muitas vezes nem o Estado e nem a população enxergam as diversas realidades da mulher-vítima.

Nesse contexto, emerge a importância de se investigar sobre a violência contra a mulher e o desfecho que se torna feminicídio, chamando a atenção para a necessidade de conhecer a dimensão e contextos ligados aos tipos de violências contra as mulheres que se perpetuam até o extremo da letalidade, considerando os argumentos de especialistas e pesquisadores que atuam na argumentação de vários casos.

Garcia *et al.* (2016, p. 9) aduzem que:

A violência contra a mulher é passível de prevenção e necessita ser enfrentada. Acredita-se que a sua superação implica a eliminação das condições desiguais da mulher na sociedade. Todavia até que esse ideal seja alcançado, as políticas

públicas têm um papel fundamental. É evidente a necessidade de estudos para subsidiar a elaboração e a avaliação dessas políticas, visando ao seu constante aprimoramento.

Ao observar tais aferições, percebe-se que a violência contra a população feminina, infelizmente, é uma realidade difícil de se enfrentar. Por ser uma problemática polêmica e que se tornou um fenômeno social devastador e que afeta a saúde e a cidadania das mulheres, necessita de ordenamento da lei. Considerando os inúmeros casos, é imprescindível a efetivação de políticas sociais públicas que protejam os direitos, a dignidade e a vida de todas.

Segundo a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (2018),

A cada 17 minutos uma mulher é agredida fisicamente no Brasil. De meia em meia hora alguém sofre violência psicológica ou moral. A cada 3 horas, alguém relata um caso de cárcere privado. No mesmo dia, 8 casos de violência sexual são descobertos no país, e toda semana 33 mulheres são assassinadas por parceiros antigos ou atuais. O ataque é semanal para 75% das vítimas, situação que se repete por até 5 anos. Essa violência também atinge a parte mais vulnerável da família, pois a maioria dessas mulheres é mãe e os filhos acabam presenciando ou sofrendo as agressões.

Como exemplo do avanço, cita-se a criação da Lei nº. 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, conquistada a partir da luta incansável de uma mulher que vivenciou a violência extrema e não descansou diante da impunidade. Com o advento da Lei em comento, as mulheres adquiriram garantias de direitos e proteção frente às violências domésticas.

Para fazer referência a essas informações, Madeiro (2019) relata que com o advento da Lei Maria da Penha mudou a perspectiva de proteção de mulheres vítimas de violências. O pesquisador constatou que em 2018, as vítimas receberam medidas protetivas a cada 2 minutos no Brasil e ainda verificou que no primeiro ano (2016) de coleta de dados até o ano 2018, aumentou o número de medidas protetivas para 35%.

O autor, no decorrer de sua pesquisa, analisou os dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), pelo qual demonstrou que o número de medidas protetivas no ano de 2016, que constava com 249 mil concessões, alavancou para 336 mil no ano de 2018, totalizando 922 mulheres-vítimas atendidas a cada 24 horas ou uma vítima a cada 2 minutos.

2.4 Feminismo, machismo e representações sociais

Segundo Menezes (2020), no artigo intitulado de “Machismo e Feminismo” fundamenta que existe uma discussão em torno do machismo, considerando que este, é uma cultura

patriarcal, onde assume a visão da masculinidade como fonte de privilégios e base para a subordinação da mulher. E que assim, produz efeitos que são manifestados através da violência simbólica (objetivação do corpo feminino, submissão, subalternidade, desigualdade de direitos e acessos etc.) e também produz a violência física como (estupro, assédio, violência doméstica, feminicídio, etc.)

Para mais, vale ressaltar a diferença entre o machismo e o feminismo, pelo qual o machismo nada mais é do que um comportamento que se sustenta em uma ideologia de que o masculino se sobrepõe ao feminino, ou seja, os homens são sempre o centro de poder e a mulher desempenha o papel de subordinação ao mesmo, onde ela deve obedecer e servir ao homem. Já o feminismo, este não pode ser encarado como um comportamento e sim como um movimento social, filosófico e político que busca a igualdade entre os gêneros, a luta pelos direitos das mulheres e pelo fim da predominância biológica masculina sob a feminina impregnada na sociedade em um contexto de hierarquia entre os sexos.

Além disso, no artigo sobre o machismo, Menezes (2020), compreende-se que, machismo significa um preconceito expresso por opiniões e atitudes, que se opõe à igualdade de direitos entre os gêneros, favorecendo o gênero masculino em detrimento ao feminino, ou seja, é uma opressão nas suas mais diversas formas, das mulheres praticada pelos homens. O artigo argumenta ainda que o pensamento machista é cultural e inerente aos aspectos de uma sociedade, seja econômica, política, religiosa, familiar, midiática, artística, entre outras. A sociedade patriarcal é observada em vários setores da sociedade em que o pensamento machista se faz presente em várias famílias, onde a estrutura familiar coloca a figura de homem/pai em uma posição de superioridade, atribuindo a ele o papel de provedor da casa, enquanto que a mulher é submissa à vontade masculina.

O feminismo foi uma alternativa para que as lutas se reafirmassem e tivessem objetivos envolvendo direitos às mulheres, dentre eles as reivindicações do movimento feminista, criada em 1985, inicialmente em São Paulo, culminou na criação da Delegacia de Defesa da Mulher (DDM) (SILVA, 1992). Assim a década de 1980 foi marcada pela possibilidade de uma mulher recorrer a uma delegacia para denunciar a violência sofrida em casa (PINHEIRO, 2000).

Em 1986, foi criado o Centro de Orientação Jurídica (COJE) para orientar juridicamente a mulher e informá-la sobre seus direitos e encaminhá-la ao local competente para tomar a medida legal de assistência psicológica. Posteriormente, foi criado o centro de convivência de mulheres vítimas de violência doméstica (COMVIDA), primeiro abrigo do país com a função de abrigar as mulheres, em situação de risco de vida, em local sigiloso (PAVEZ, 1995).

Para Holanda, (2018, p.161), diz que ‘o feminismo radical se articula em torno da defesa

dos direitos das mulheres, mas se distancia do feminismo branco liberal pela posição firme contra a prostituição e a rearticulação dos marcadores de gêneros, defendida especialmente pelo movimento trans'. Também, verifica-se o feminismo negro que se destaca por se concentrar na luta contra a violência por meio de um trabalho relevante de apoio e orientação a mulheres em estado de vulnerabilidade.

2.5 Os tipos de feminismo da diferença

Dentro do feminismo negro, para Silva (2018), existe uma narrativa crítica em relação às feministas brancas pela ausência da autocrítica em relação ao racismo, pois o final dos anos de 1980 e início dos anos de 1990 foram marcados por uma perspectiva militante e teórica de enegrecimento e pluralização de feminismo. Ainda em 2000 e 2010, houve a consolidação de feminismo negro com a formação da articulação de organizações de mulheres negras brasileiras, que demarca o amadurecimento destas organizações.

No feminismo indígena, segundo Oliveira (2018), a realidade da mulher nas aldeias ainda está em fase de organização, porém, já existe uma movimentação positiva quando rompem com o papel que culturalmente desempenham nas comunidades. Os avanços chegaram e têm produzido uma mudança de valores na geração mais jovem, que constroi, em busca de outras possibilidades, valores e novas concepções para a sociedade.

O feminismo lésbico, segundo Sarmet (2018), expõe que o mesmo não ecoa em unísono. Assim sendo, tal qual acontece no movimento feminista de modo geral, o lésbico passa por divergências teóricas, discordâncias políticas, bem como práticas e discursos dos outros feminismos. A autora diz, ainda que, há o feminismo lésbico, negro, marxista, pró-sexo, e anarquista, que se colocam de diferentes modos, fazendo política, criando conhecimento e produzindo cultura. Sarmet (2018) complementa que a história do feminismo lésbico brasileiro solidifica-se a partir do final da década de 1970 e início da década de 1980.

No feminismo protestante, Mariano (2018) argumenta que, a partir de meados dos anos de 1970 até 1980, surgiram as igrejas do movimento chamado Neopentecostal, produto de divisões internas das igrejas protestantes de missão e pentecostais, tais como a Igreja Universal do Reino de Deus (1977), Igreja Internacional da Graça de Deus (1980) e Renascer em Cristo (1986).

Ainda de acordo com a autora, na medida em que igrejas protestantes cederem espaços para as mulheres, os ideais libertários femininos foram processados lentamente pelas respectivas comunidades. O movimento bíblico foi a maternidade do feminismo cristão

protestante no Brasil e existe desde quando a América Latina começou a ser revelar como um espaço de protagonismo feminino.

Quando se fala do movimento feminista trans, segundo Vieira (2018), implica considerar as vidas das pessoas transexuais, travestis e transgêneros. A autora argumenta que a relação com esse grupo pode não parecer tão óbvia, talvez seja impensada ou inimaginável por ser uma situação maior e de nível estruturante maior, onde entende-se que frequentemente pouco se sabe sobre os trans em termos gerais. Existe uma maneira hegemônica de pensar sobre as coisas, de modo a apagar, silenciar, secundarizar ou simplesmente desconsiderar a existência dessas pessoas na sociedade.

No primeiro capítulo desta pesquisa mostrou-se o êxito histórico de lutas incansáveis da mulher. No capítulo a seguir pretende-se expandir o estudo sobre os seguintes pontos: Lei Maria da Penha; violência contra a mulher; suas causas e consequências; tipos de violações sofridas pela mulher em sua casa, no trabalho e no transporte público, indagando os exemplos de violações sofridas em seu dia- a-dia, tais como a violência doméstica, a física, a moral, a material, etc.

Além disso, pretende-se falar sob o recorte das várias violências praticadas contra a mulher, que hoje já são criminalizadas, a saber: feminicídio, estupro/estupro de vulneráveis, importunação sexual, etc. Nesse sentido, compreende-se que a construção social de submissão feminina fez com que o homem desfrutasse de uma posição de poder em relação à mesma, exacerbando, com isso, a violência de gênero.

3 A CONSTANTE VIOLÊNCIA SOFRIDA CONTRA MULHER NA ATUALIDADE E SEUS RESPECTIVOS NÚMEROS DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS

Este capítulo abordará sobre as várias violências sofridas pelas mulheres (psicológica, física, moral, sexual, dentre outras) com o objetivo de verificar quais e como os prejuízos causados pelos abusos refletem em suas vidas. Para isso, fez-se uma análise de conteúdos com a utilização de mapas referentes aos vários números de casos e aos tipos de violências ocorridas em todos os estados do país a partir das categorias ‘idade’, ‘profissão’ e ‘raça’. Almeja-se constatar como a população feminina está desamparada, tanto pela falta de esclarecimento como, também pela vergonha ou falta de apoio ou por medo de denunciar o agressor.

3.1 Conceitualizando a violência: a violência doméstica e seus respectivos números de casos

Na cartilha *Análise Espacial da Violência Doméstica contra a Mulher* (2012), observa-se que a violência é um fenômeno histórico no sentido de que o machismo sempre esteve presente, desde muito cedo, através de uma sociedade patriarcal, dependente e submissa. Logo, rapidamente transformou-se em um fenômeno social pela variação de valores culturais que influenciaram e permitiram a sua caracterização nas mais diferentes formas e em setores diversificados da sociedade.

A partir deste contexto, surgiu a violência de gênero, que é uma das características mais recorrentes por apresentar formas de maiores dimensões como, por exemplo, a violência física, de submissão e opressão. Neste sentido, a violência doméstica assume um papel relevante por ser praticada por uma pessoa que compartilha relações íntimas com a vítima, sendo um companheiro, um ex-namorado, um ex-marido, etc.

Ademais, os argumentos apresentados compreendem que o uso da força física ou o constrangimento psicológico imposto às mulheres em situação de vulnerabilidade, resultam em danos irreparáveis às saúdes física e mental, violando, inclusive, sua dignidade. Toda ação é produzida sob a organização hierárquica da dominação masculina, legitimada e culturalmente cultivada nas relações sociais entre os gêneros, nas quais a mulher está exposta a todo tipo de constrangimento e de agressões, em espaços diversos, sejam eles públicos ou privados.

O que se define como violência abarca um significado que envolve força e vigor em sentido amplo, posto que é qualquer comportamento que cause dor, dano a um ser vivo ou a um objeto; é o uso excessivo da força, além do necessário ou esperado. A questão da violência

pode estar associada a problemas variados, complexos e até a questões conceituais referentes à distribuição entre poder e coação, por perceber que as consequências são danosas e que trazem desequilíbrios à saúde física e mental da vítima.

Ribeiro e Coutinho argumentam que:

A vivência da violência doméstica diminui drasticamente a qualidade de vida dessas mulheres, atingindo negativamente sua saúde física, psicológica e principalmente a social, fazendo as vítimas se isolarem cada vez mais, e perderem gradativamente sua rede de apoio, tornando-se vulneráveis e com poucas estratégias de enfrentamento, sendo cada vez mais difícil quebrar este ciclo. (RIBEIRO; COUTINHO, 2011, p. 38)

Logo, é explícito o quanto a mulher sofre ao passar por problemas de violência, uma vez que as consequências são irreparáveis, acarretando em desdobramentos como problemas de saúde física e mental, psicológica, dificuldades de socialização, exposição ao preconceito, depressão e suicídio.

3.1.1 As várias formas de violência

Diante dos variados tipos de violações pelas quais as mulheres passam e que afetam diretamente o seu comportamento em relação ao convívio social, é imprescindível acolhê-las de maneira mais eficaz, ampliando seus direitos.

Dentre as formas de violências, cita-se as seguintes: simbólica, física, sexual, psicológica, moral, patrimonial, econômica ou financeira, virtual, intrafamiliar, laboral, institucional, armada, etc.

No entanto, de acordo com a Cartilha dos Direitos da Mulher (2020), publicada pela Defensoria Pública do Ceará e pela Associação dos Defensores Públicos do Estado do Ceará (ADPEC), a violência contra as mulheres representa várias formas de violações de direitos, contribuindo para transformá-las em pessoas vez mais indefesas e sem a real dimensão do problema pelo qual passam.

Já na Cartilha dos Direitos da Mulher (2020), preparada pela Secretaria da Justiça, Família e Trabalho do Estado do Paraná, consta que o ciclo da violência apresenta três fases, a saber: a) tensão: onde as raivas, insultos, ameaças e xingamentos se acumulam; b) agressão: explosão e descontrole devido à tensão acumulada; e c) lua de mel ou fazer as pazes: cujo perdão ocorre com a promessa de que haverá mudança de comportamento ou, ainda, fingimento como se nada tivesse acontecido, ficando o agressor calado e/ou carinhoso.

Marinheiro (2003) argumenta que “[...] a violência ocorre em todas as classes sociais, mas é mais visível naquela em que há desestruturação familiar, miséria, pobreza, fatores que favorecem os comportamentos agressivos”, mesma ideia corroborada por Pinheiro (2000), quando afirma que esse tipo de violência é um fenômeno mundial e que não respeita fronteiras de classe social, raça, etnia, religião, idade e grau de escolaridade.

Logo, ambos comungam da mesma ideia de que a violência acontece em qualquer nível, não tendo como prever o lugar, a forma e nem o tipo de vítima. Acredita-se que será necessário o empenho de toda a população para que esteja cercada de conhecimento sobre os direitos garantidos das mulheres e apta a desenvolver o ato de denunciar, sabendo identificar possíveis sinais de violências, alertando as autoridades das suspeitas.

3.1.2 Violência doméstica e seus respectivos números de casos

A violência doméstica manifesta-se em três tipos: a física, a psicológica e a sexual. A violência doméstica é uma das formas mais comuns de manifestação de violência, no entanto, é uma das mais invisíveis, geralmente ficando restrita ao lar e aos seus moradores que, por muitas vezes, banalizam e naturalizam o fenômeno. Segundo a Cartilha sobre os Direitos da Mulher (2020), a violência doméstica é qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral e patrimonial, podendo atingir pessoas que vivem parcial ou integral dentro da sua residência.

Para Galvão e Andrade (2004)

[...] as causas da violência são descritas ,principalmente, pelo ciúme e jogo de poder. Considerando-se a complexidade do problema, associada a questão da construção social dos papéis masculinos e femininos e da desigualdade existente nas relações de gênero.

Compreende-se que seriam essas as causas mais comuns que geram atos violentos, comungando com a força do poder masculino que instiga direitos provenientes de machismo por querer possuir certos privilégios a mais que a mulher, achando-se “donos da razão”, onde a posse relaciona-se à forma como tratam as mulheres, objeto de sua propriedade.

A violência doméstica se propaga no âmbito familiar, cuja agressão é praticada por indivíduos que frequentam o ambiente doméstico, sendo praticada por companheiros, maridos, namorados, filhos, etc. Os casos mais comuns , segundo o Mapa da Violência contra a Mulher (2018), namorados, maridos e ex- companheiros são os que mais aparecem nas queixas de

violência domésticas, geralmente motivados por ciúmes, posse.

Azevedo e Guerra (2000) e Chauí (1984) afirmam que a violência é a imposição da forma sendo considerada sob dois ângulos: a violência com a finalidade de dominação/exploração, superior/inferior, ou seja, como resultado de uma simetria na relação hierárquica e o tratamento do ser humano não como sujeito, mas como coisa, caracterizado pela inércia, pela passividade e pelo silêncio, quando a fala e atividade de outrem são anuladas. Desse modo, a violência é um fenômeno constante na vida das mulheres, e uma das formas mais perversas, encontra-se na violência doméstica, por ocorrer dentro de seu próprio lar e ser cometido por quem a vítima tem mais afinidade, amor, paixão, sentimentos aos quais ela compartilha de forma confiável.

Tendo em vista as informações da Cartilha da Mulher (2020), que argumenta sobre o estado de saúde em que a mulher se encontra após sofrer algum tipo de violência, a população feminina entre 14 a 44 anos perde mais anos de vida saudável em função do estupro e da violência doméstica do que em razão de doenças que são associadas ao seu gênero, tais como: câncer de mama e do colo do útero.

Conforme aponta o Dossiê Violência contra as Mulheres (2020) a violência doméstica tende a ser um fenômeno da maior gravidade, pois impede o pleno desenvolvimento social, colocando em risco o bem-estar da maioria da população do país, posto que, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD) foram 103,8 milhões de brasileiros contabilizados. (IBGE, 2013).

3.2 Os mais variados tipos de violências: física, moral ou psicológica, sexual, moral e patrimonial

3.2.1 Violência física

A violência física vai desde uma agressão que não deixa marcas até o homicídio. São empurrões, chutes, tapas, socos, puxões de cabelos, arremesso de objetos com a intenção de machucar, sacudir ou segurar com força, cortar, queimar, etc. Também é entendida como conduta que ofende a integridade ou a saúde corporal da mulher. Essa violência ocorre quando o agressor causa ou tentar causar lesão não acidental por meio de agressão física ou ao usar arma branca ou de fogo, tentando causar lesões ou até mesmo a morte da vítima.

Diante dos dados que apontam um elevado aumento de mortes de mulheres, percebe-se que apenas em 2017, segundo o Atlas da Violência (2019), mais de 221 mil mulheres

procuraram delegacias de polícia para denunciar agressores por lesão corporal dolosa, em decorrência de violência doméstica. Tais números não registram todos os atos violentos, pois muitas vítimas possuem vergonha ou medo de denunciar. Essas questões se agravam com a flexibilização do uso de armas de fogo, pois mulheres em situações de vulnerabilidade ficarão ainda mais suscetíveis aos casos de agressão.

De acordo com Casique e Furegato

[...] a violência física é entendida como toda ação que implica o uso de força contra a mulher ou qualquer circunstância, podendo manifestar-se por pancadas, chutes, beliscões, mordidas, lançamento de objetos, empurrões, bofetadas, surras, lesões com arma branca, arranhões, socos na cabeça, surras, feridas, queimaduras, fraturas, lesões abdominais e qualquer outro ato que atende contra a integridade física, produzindo marcas ou não no corpo. (CASIQUE; FUREGATO, 2006, p. 48).

Já Saffioti argumenta que:

Quando abordamos a agressão vivida no âmbito familiar e doméstico, o homem é o principal autor das agressões, onde a mulher, esposa, namorada, filha é a principal vítima mais agredida, trazendo-lhe traumas e sequelas irreparáveis. Um dos motivos da ocorrência da violência física é o rompimento da relação hierárquica estabelecida entre os gêneros, pois, “na medida em que o poder é essencialmente masculino e a virilidade é aferida, frequentemente, pelo uso da força, estão reunidas nas mãos dos homens as condições básicas para o exercício da violência. (SAFFIOTI, 1998, p. 57).

3.2.2 Violência moral ou psicológica

Esse tipo de violência é constatada por qualquer conduta que cause transtorno emocional e diminuição de autoestima ou que prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento da vítima ou, ainda, que vise desagradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição, insultos chantagens, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir, ou qualquer outra forma que cause prejuízo à saúde psicológica.

Barnett (2000) expõe que “os homens agressores têm dificuldades de reconhecer o abuso verbal e psicológico como uma violência. Eles não pensam no medo que causam ao promover suas ações e acham esse tipo de comportamento o mais difícil de mudar”. Neves (2004) acredita que “[...]a violência psicológica é a que mais acontece, apesar da violência física ser mais facilmente reconhecida, pois muitas mulheres ainda não sabem identificar quando são vítimas desse tipo de violência, ao contrário das marcas no corpo que a violência física deixa”. Ambos concordam que os homens não compreendem que a forma como argumentam, geralmente de

forma grosseira sempre xingando, gritando, humilhando verbalmente, é uma forma de violência, que talvez seja tão humilhante e irreparável emocionalmente quanto a violência física.

3.2.3 Violência sexual

Entende-se como qualquer conduta que a constranja a presenciar, manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais reprodutivos.

De acordo com o Instituto Patrícia Galvão (2017), a violência sexual caracteriza-se por

toda ação que obriga uma pessoa a manter contato sexual com outra pelo uso da força, intimidação, coerção, chantagem, suborno, manipulação, ameaça ou qualquer outro mecanismo que anule ou limite a vontade pessoal. Considera-se como violência sexual também o fato de o agressor obrigar a vítima a realizar alguns desses atos com terceiros.

Portanto, é necessária a criação de uma política social voltada para a concepção de novas leis que limitem atos libidinosos sexuais criminosos, a fim de apoiar mulheres que passam por situações constrangedoras e até de morte por conta de abusos sexuais.

3.2.4 Violência moral

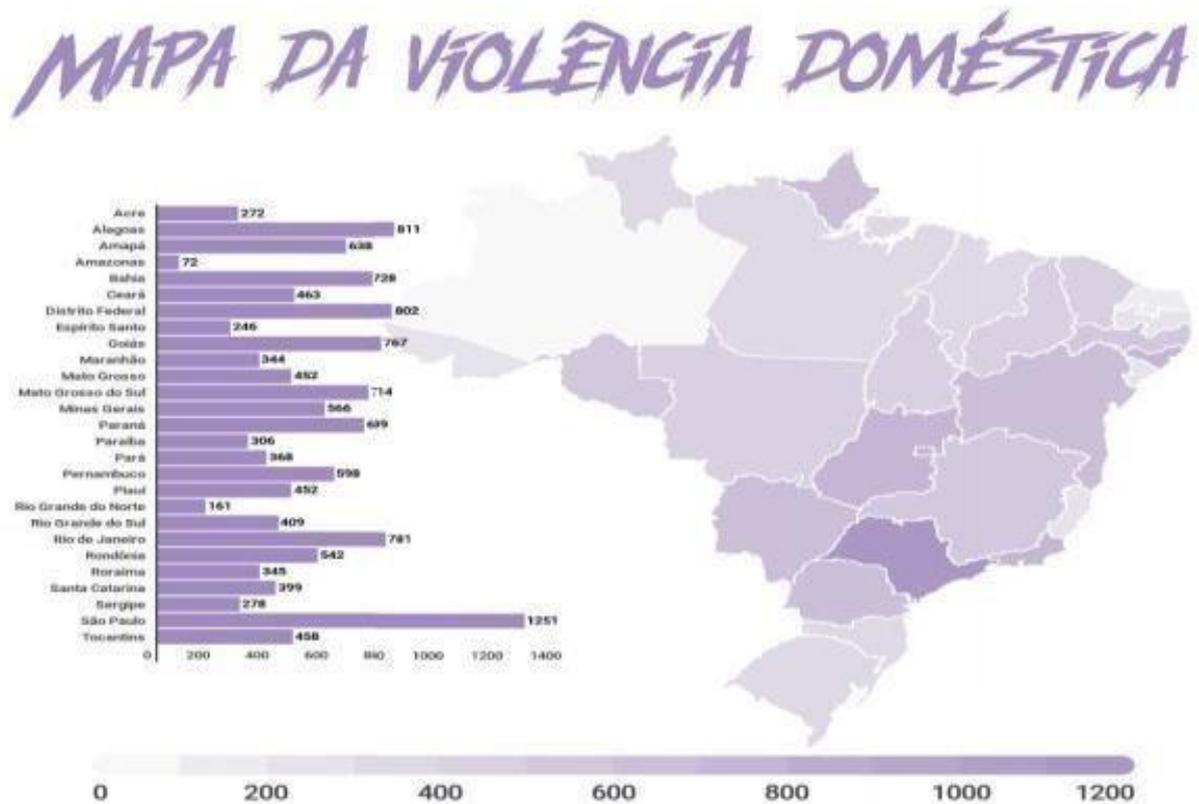
Entende-se por violência moral atos que depreciem a imagem e a honra da vítima por meio de calúnia, difamação e injúria como espalhar boatos e falsas acusações. Essa violência também pode ocorrer pela internet, como o compartilhamento de fotos íntimas.

3.2.5 Violência patrimonial

É qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades. Configura, igualmente, como violência patrimonial quando há retenção, furto, controle ou retirar dinheiro sem o

consentimento da vítima.

Figura 3 – Mapa da violência doméstica



Fonte: Mapa da Violência contra a Mulher (2018).

Na Figura 3, acima, observa-se o *ranking* de estados mais violentos, com São Paulo em 1º lugar, com 1251 casos, seguido de Alagoas, com 811 casos, Distrito Federal, com 802 casos, Rio de Janeiro, com 781 casos e Goiás, com 767 casos. O Pará apresentou 368 casos de violência doméstica no ano de 2018.

Dessa forma, para o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (2020), a mulher que mais sofre violência doméstica é a negra, com baixa escolaridade, entre 20 e 29 anos, representando 31% dos casos. Os crimes geralmente são praticados com arma de fogo e em via pública; grande parte dos homicídios ocorre aos finais de semana, principalmente aos domingos. O estudo aponta, também, que após a criação da Lei Maria da Penha, as taxas de mortalidade caíram, porém, nos últimos anos, voltaram a crescer. Para o IPEA é necessário reforçar as ações preventivas da lei, adotando medidas de enfrentamento com proteção às vítimas.

3.2.6 Percentuais de casos de violência doméstica contra a mulher

Conforme aponta o Mapa da Violência contra a Mulher (2018), as porcentagens de agressões cometidas contra as mulheres até 18 anos correspondem a 1,4%; já entre as de 18 a 59 anos corresponde a 83,7%, enquanto as de 60 anos somam 15%. No âmbito doméstico, em 58% dos casos as agressões são cometidas pelos companheiros/esposos e 42% por parentes da vítima. No Pará, especificamente, foram registrados 368 casos. Os dados foram coletados a partir de notícias trazidas pela imprensa brasileira no ano de 2018, no período de janeiro a novembro

De acordo com o Mapa da Violência (2012), duas a cada três mulheres foram atendidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) em decorrência de violência doméstica e/ou sexual, cujo índice de reincidência chegou a 51,6%. Em 2011, o SUS atendeu cerca de 70 mil mulheres, onde 71,8% dos casos ocorreram no âmbito doméstico. (WAISFELISZ, 2012).

3.3 Os avanços processuais no âmbito de violências cometidas contra as mulheres – a criação da Lei Maria da Penha

A violência contra as mulheres tornou-se comum na atualidade. Infelizmente é uma realidade difícil de se enfrentar, tendo em vista que a sociedade ainda é machista e conservadora. A ausência de normas reguladoras para minimizar o problema é fragilizada, com pouca fiscalização.

Tendo em vista a necessidade da criação de novas políticas públicas para inibir a violência e pensando em uma nova esfera de atuação das autoridades para tentar criminalizar os agressores é que criou-se a Lei Maria da Penha, com vistas a coibir a violência sofrida pelas mulheres, considerada um salto gigantesco na luta contra o feminicídio, a favor da equidade de gêneros e na coibição das práticas abusivas. De acordo com Schaiber e D’Oliveira (2007) “[...] passados anos de muitas conquistas e lutas infinitas das mulheres, chega-se, enfim, à obrigatoriedade em tentar aplicar uma lei contra a violência na esfera das relações conjugais e familiares”.

A Cartilha de Proteção da Mulher (2020) aborda que a Lei Maria da Penha faz menção a uma das mais frequentes formas de manifestação de violência de gênero, aquela cometida contra a mulher no âmbito de suas relações domésticas e familiares, compreendidas como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas.

Necessariamente, a Lei Maria da Penha seria um agente inibidor de agressões cometidas por pessoas próximas das vítimas, principalmente, porque seus parceiros precisavam de uma lei específica, onde tipifica as formas de violência doméstica, tais como: física, sexual, patrimonial, moral e psicológica. É uma maneira legal de assistir e amparar as mulheres, visando coibir maus tratos, lesões corporais, homicídios, injúrias, difamação, calúnia, perturbação da tranquilidade, ameaça, exercício arbitrário das próprias razões, constrangimento ilegal, sequestro, cárcere privado, estupro, furto, roubo, extorsão, apropriação indébita, dano patrimonial.

Belloube argumenta que

[...] existe esse vício de só enxergar gravidade e importância na violência física, e os tipos de violências não importam tanto, quando há essa viciada. E foi com isso que a Lei Maria da Penha quis muito claramente romper quando explicou todas as formas de violência e todo o conceito de violência doméstica em seus primeiros artigos. (BELLOUBE, 2007, p. 52).

É preciso entender que a violência física é apenas um traço de um contexto muito mais global, que inclui a violência moral, humilhações, a violência psicológica, a restrição da auto determinação da mulher.

Por outro lado, na Cartilha de Proteção à Mulher (2020), aponta que a Lei Maria da Penha faz parte de um conjunto de normas que visam proteger um bem extremamente importante: a família, cuja assistência deverá ser feita na pessoa de cada um dos que a integram, cabendo ao poder público criar mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações. A Lei Maria da Penha, segundo Barsted (2006, p. 32), apresenta à sociedade brasileira um “conjunto de respostas que produzem importantes impactos sociais para o enfrentamento da violência doméstica e familiar por meio de respostas efetivas de políticas públicas voltadas para a prevenção, a atenção, a proteção, a punição e a reeducação”.

A Lei Maria da Penha prevê, em seu artigo 35, que sejam criados pela união, estados e municípios, centros e serviços para realizar atividades reflexivas, educativas e pedagógicas, voltadas para os agressores. Esta deveria ser a parte mais importante, pois possibilita uma ajuda psicológica aos agressores, muitas vezes, desprovidos de conhecimento. Essas ações de enfrentamento ainda são incomuns no país, embora a Lei seja também voltada a esses serviços.

Os resultados esperados seriam a responsabilização do homem pelas violências cometidas, a partir de um trabalho paralelo na desconstrução dos estereótipos de gênero, ou seja, a conscientização de que a violência contra as mulheres, além de ser um crime bárbaro e muito grave, também é uma violação aos direitos humanos.

Dessa forma organizada, o trabalho se somaria a ações educativas e preventivas, buscando a inibição de casos graves, coibindo problemas em duas frentes e evitando que o abusador cometesse outros atos violentos, em sentido mais imediato e talvez a mudança de mentalidade de indivíduos que precisam de ajuda para melhorar como ser humano, visando resultados a médio e a longo prazo.

Vários são os casos protegidos pela Lei Maria da Penha, como por exemplo: a empregada doméstica que presta serviço a uma família, o neto que agrediu a avó ou o avô, a parceira da vítima (homoafetividade), violência entre mãe e filha, parentes (tios, sobrinhos, irmãos, cunhados), companheiro, marido, noivo, namorado.

3.3.1 Prisão preventiva do agressor

A Lei Maria da Penha trouxe mais um caso de admissão da prisão preventiva que ocorre para garantir a execução das medidas protetivas de urgência estabelecidas. Muito se avançou com a criação deste documento jurídico, pois as mulheres adquiriram garantias de direitos e proteção frente às violências domésticas. No entanto, diante de grandes transformações no cenário processual, as violências persistem e, com ela, a falta de estrutura nas instituições, bem como as falhas nos serviços prestados pelo agente do estado.

A Lei Maria da Penha cumpriu um papel relevante para conter a violência contra a mulher, mas a sua efetividade não foi uniforme e suficiente para erradicar o problema da violência doméstica no país. Apesar de muito eficiente, e de ter sido um ganho considerável para a sociedade, a norma não foi capaz de solucionar todos os problemas envolvendo casos de violência intrafamiliar, em especial os assassinatos. (JUSBRASIL, 2016).

3.3.2 Quem pode praticar a violência doméstica?

Segundo a Lei Maria da Penha, a violência pode ser praticada por maridos, companheiros, namorados, ex ou atuais, e que morem ou não na mesma casa que a mulher, aplicando-se tanto às relações heterossexuais como às homossexuais. No entanto, a Lei não se restringe às relações amorosas, ou seja, também vale para a violência cometida por outros membros da família, tais como pai, mãe, irmão, irmã, padrasto, madrasta, filho, filha, sogro, sogra, desde que a vítima seja uma mulher, em qualquer faixa etária.

Aplica-se, igualmente, quando agressão ocorre entre pessoas que moram juntas ou frequentam a casa, mesmo sem ser parente, como um cunhado ou cunhada, uma vez que a

violência doméstica e familiar pode ser praticada por qualquer pessoa que tenha ou teve relação íntima e de afeto com a vítima, independentemente do sexo. Então, embora apareçam como maioria nas pesquisas, os agressores não são apenas homens.

3.4 Feminicídio e estupro (importunação sexual, vingança pornográfica, estupro de vulnerável, estupro coletivo)

3.4.1 Feminicídio

A Lei Maria da Penha foi uma conquista vitoriosa na luta das mulheres no cenário processual, auxiliando a coibir os constantes abusos enfrentados, além das falhas nos serviços prestados pelo estado e pelas instituições voltadas para a defesa das mulheres. Diante dessas pendências houve a necessidade da criação de uma lei mais rigorosa que viesse conter mortes constatadas contra mulheres. Em 9 de março de 2015, criou-se a Lei nº. 13.104, conhecida como Lei do Feminicídio. Considera-se este documento como um qualificador do artigo 121, onde o homicídio passou a ser um crime hediondo.

A Lei em comento propõe mais proteção à vida de mulheres, estabelecendo uma visibilidade acerca dos diversos casos de violência a fim de que a problemática seja enfrentada frente à sociedade.

Por outro lado, no Mapa da Violência Contra a Mulher (2018), diz que a Lei do Feminicídio foi criada a partir de uma recomendação de uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) que investigou a violência contra as mulheres nos estados brasileiros no período de março de 2012 a julho de 2013. Segundo o documento, ao incluir o feminicídio como crime hediondo, a Lei do Feminicídio tornou-se mais reforçada.

Para Belloque

no feminicídio, tal como no homicídio, o estado dá uma resposta à violação do direito à vida das pessoas. Utiliza do aparato penal com a finalidade de punir quem mata outrem. O direito à vida é, pois, o objeto jurídico do crime. A distinção entre homicídio e feminicídio advém do objeto material e do sujeito passivo, constituídos por mulheres, bem como pela motivação da conduta. (BELLOQUE, 2015, p. 4).

Percebe-se que a criação da Lei colaborou para uma punição mais severa, sendo mais uma oportunidade para identificar o tamanho da violência acometida contra as mulheres no país, gerando dados que serão oportunos para aprimorar outras políticas públicas de

enfrentamento para coibir, prevenir e proteger a população feminina.

A Lei também traz um entendimento de que o seu próprio texto reflete a desigualdade entre homens e mulheres. Existem doutrinadores que sustentam que a proposta da lei tem falhas, pois há a necessidade de mais acolhimento e proteção. Ou seja, elevar a segurança das vítimas com políticas públicas fundamentais para proteger bens jurídicos e com isso proporcionar uma maior responsabilização por parte daquele que praticou a violência extrema.

O documento explica, também, que o feminicídio é um homicídio, ou seja, a morte de mulheres. Para ser configurado feminicídio, a mulher precisa ter sido morta através da violência doméstica ou familiar, ou por discriminação por ser mulher. Infelizmente este cenário é preocupante, pois a violência geralmente é cometida pelo parceiro íntimo em seu contexto familiar, gerando um problema global, que deveria ser evitado e se apresenta com poucas variações em diferentes sociedades e culturas, caracterizando-se como crime de gênero por apresentar traços de ódio; exige a destruição da vítima e pode combinar com várias outras violências, tais como a violência sexual, tortura e mutilação da vítima anterior ao crime ou depois de ter sido praticado o assassinato.

Observa-se que a cultura de desigualdade de gênero se encontrava totalmente visível até mesmo nos textos da lei, trazendo a ideia de que homens são superiores a mulheres, com um tratamento diferenciado que sempre ligava a mulher ao homem. A discriminação foi observada na lei, sendo outro ponto importante, haja vista que é algo comumente arraigado na cultura da população. As mulheres constantemente sofrem com discriminações diversas e com o julgamento da sociedade, sejam elas relacionadas a sua vestimenta, modo de agir, grau de escolaridade ou situação financeira.

Contudo, verifica-se que essas discriminações e desigualdades são comuns na sociedade, onde a mulher é uma figura vulnerável e passível de sofrer qualquer tipo de violência. Verifica-se que mesmo uma lei que trata da proteção feminina ainda se tem um texto que a discrimina. O feminicídio, trazido pela Lei nº 13.104/2015, é acurado pela junção de condutas discriminatórias e desigualdades de gêneros e por conta disso é relevante se ter em mente a importância de tais mecanismos para a prática do crime em estudo.

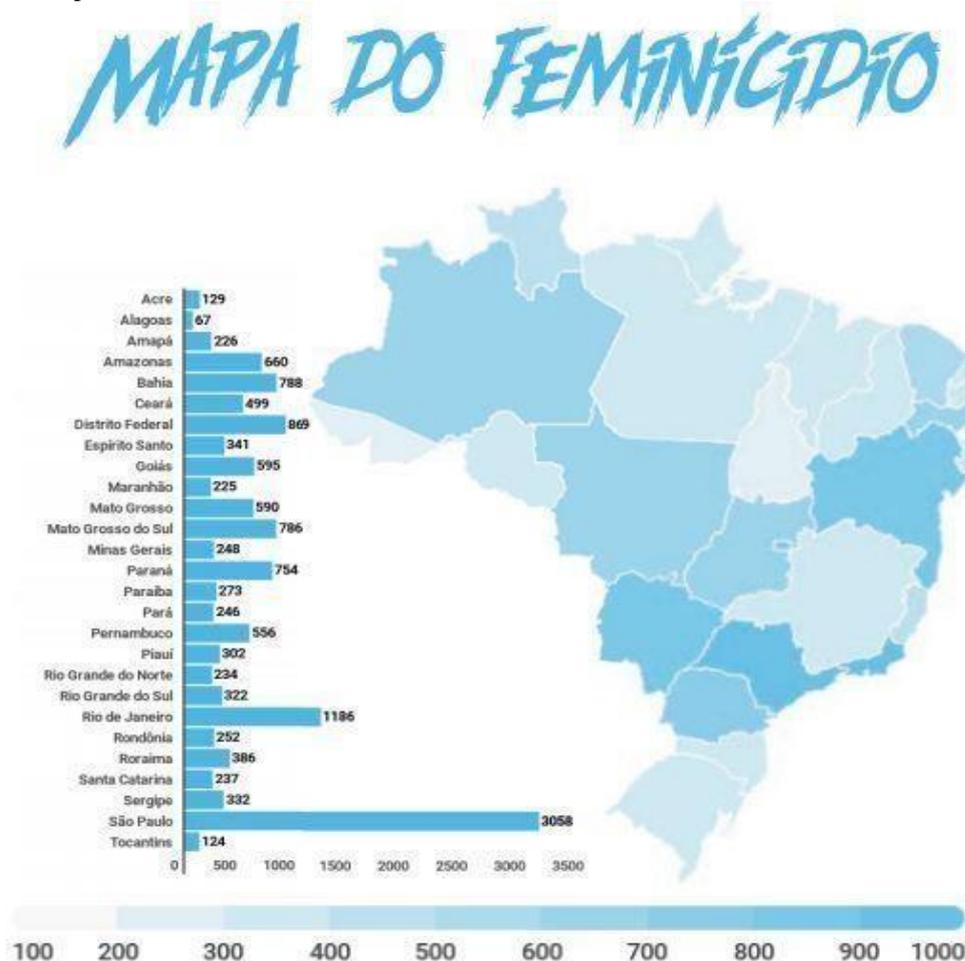
Para entender o que é feminicídio é necessário compreender o que é a violência de gênero, já que o crime de feminicídio é a expressão extrema, final e fatal das diversas violências que atingem as mulheres em sociedades marcadas pela desigualdade de poder entre gêneros masculino e feminino e por construções históricas, culturais, econômicas, políticas e sociais discriminatórias.

Observa-se que o crime de feminicídio tem sua força a partir de tais condutas mencionadas, inseridas fortemente na população, quando escolhe tratar a mulher de forma desigual, alimentando um cenário de discriminação. Cada vez mais os assassinatos tornam-se constantes.

Essas desigualdades e discriminações manifestam-se de diversas formas, que vão do acesso desigual a oportunidades e direitos, até violências mais graves. É esse círculo que alimenta a perpetuação dos casos de assassinatos de mulheres por parentes, parceiros ou ex-parceiros que motivados por um sentimento de posse, não aceitam o término do relacionamento ou a autonomia da mulher. (INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO, 2017, p. 10).

Entende-se que embora a Constituição Federal estabeleça a igualdade entre os seres em direitos e obrigações, percebe-se, igualmente, uma desleal manifestação de desigualdades entre os gêneros, causando uma possessividade do gênero masculino sobre o feminino contribuindo, sobremaneira, para relações violentas.

Figura 4 – Mapa do feminicídio



Fonte: Mapa da Violência contra a Mulher (2018).

A Figura 4 mostra o Mapa de Mortes por Femicídio no ano de 2018. O estado de São Paulo aparece com maior número de casos, com 3.058 mortes. Em 2º lugar, vem o Rio de Janeiro com 1,186 casos. Em 3º, está o Distrito Federal com 869 casos. Em 4º lugar aparece o a Bahia com 788 casos. E em 5º lugar vem o estado de Mato Grosso do Sul com 786 casos. No Pará registrou-se 246 casos.

3.4.1.2 Percentuais de casos de feminicídio

De acordo com dados percentuais do Mapa da Violência Contra a Mulher (2018) cerca de 15.925 mulheres foram vítimas de assassinatos dentro de sua própria casa desde a sanção da lei. A pesquisa aponta, também, que entre janeiro e novembro de 2018 aproximadamente 6,7% das vítimas mortas possuíam idades inferiores a 18 anos de idade; 90,8% compreendem à faixa de 18 a 59 anos e 6,7% dos casos notificados são de maiores de 60 anos. Os assassinos, em sua maioria (95,2%) foram ex-maridos, namorados e/ou companheiros, seguidos de irmãos, pais, avôs (4,8%).

Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, esses números são mais espantosos quando se observa que três mulheres são mortas por dia vítimas de feminicídio e que a cada dois segundos uma mulher é agredida no país. Isto refere-se a quase 80% dos casos, sendo que os agressores são os companheiros, o ex-namorados, ex-maridos, que quase sempre não aceitam o fim do relacionamento.

Tendo em vista os percentuais apresentados, observa-se que os casos de feminicídio assemelham-se, geralmente, a casos bem peculiares, pois os algozes são pessoas que as vítimas têm algum tipo de relação. Os ataques começam com pequenas exigências, cenas de ciúmes, cobranças, acompanhadas de pedidos de desculpas, perdão, seguidos da promessa de mudança. Observa-se, ainda, que a mulher, ao sofrer o primeiro ataque, opta por não denunciar, o que é um caminho sem volta.

Nota-se que a discriminação e a criação de estereótipos de gêneros arraigados desde muito tempo na sociedade tem muito poder quando se trata de violências cometidas contra as mulheres. O crime de feminicídio, como já visto, é um crime ligado principalmente à questão de gênero, daí a importância do tema, pois demonstra a grande relevância de se ter uma nova transformação no que tange ao comportamento da sociedade, assim como uma mudança no cenário legal e cultural. Mudanças já ocorreram, mas ainda há necessidade de criação de mais leis que amparem e aumentem a proteção às mulheres.

3.4.2 Estupro

Um dos tipos de violência mais cruéis cometidos contra as mulheres é o estupro, que ocorre a partir da conduta de um agressor se utilizando de violência ou grave ameaça atentando contra a dignidade moral e sexual da vítima. Desta forma, ressalta-se que o ponto chave para a configuração do estupro é a ausência de consentimento da mulher.

O Mapa da Violência Contra a Mulher (2018) ressalta que

[...] não é preciso haver penetração para que o crime se caracterize como estupro. Desde 2009 o Código Penal Brasileiro prevê, no artigo 213, que o estupro acontece quando há, com violência ou grave ameaça, “conjunção carnal ou prática de atos libidinosos”, prevendo penas que variam de seis a dez anos de prisão, podendo ser agravadas caso o crime resulte em morte, lesões corporais graves ou for praticado contra adolescentes.

No caso de menores de 14 anos, a questão do consentimento é ignorada. O ato sexual será considerado estupro, pois as vítimas dessa idade não possuem o discernimento necessário para consentir a prática sexual. O mesmo acontece quando a vítima, independentemente da idade, não tiver condições de consentir ou resistir ao ato como, por exemplo, quando a mulher está embriagada ou desacordada.

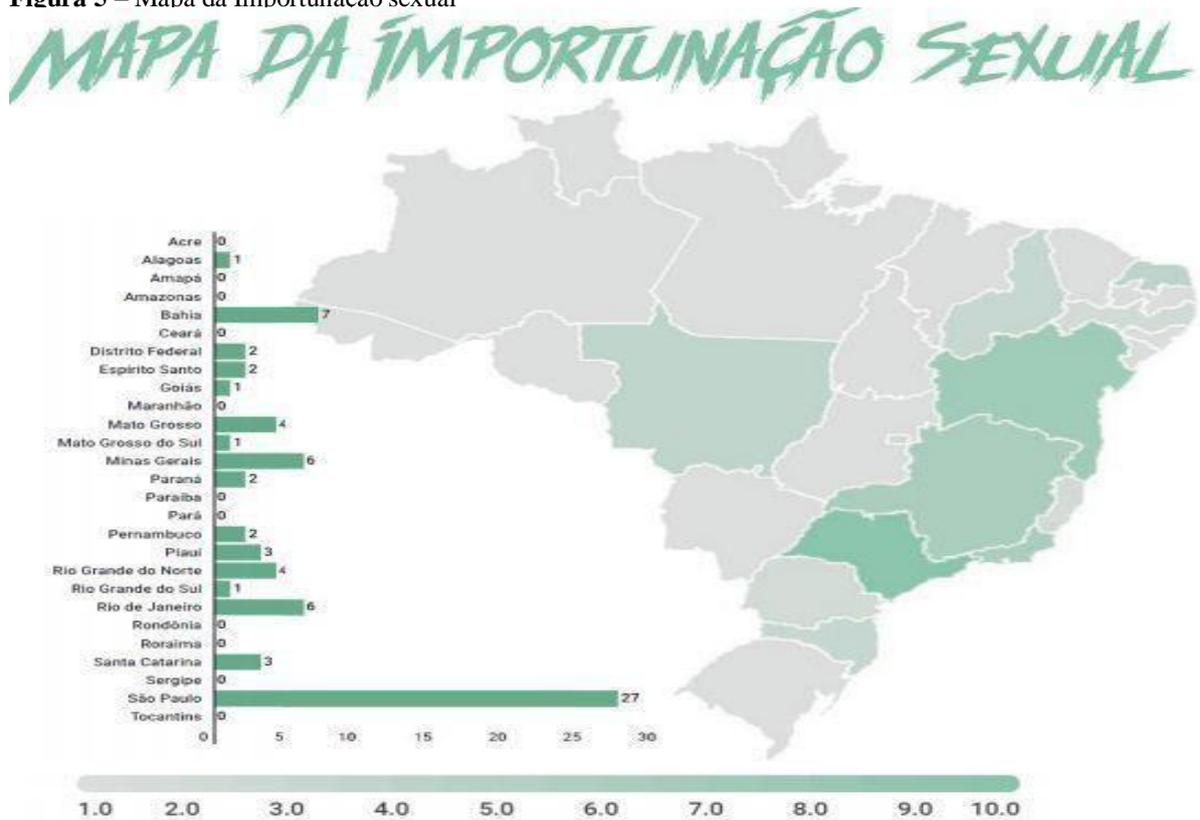
Para coibir o estupro existe a consciência de que é necessária a implantação de um conjunto de medidas que fortaleçam as mulheres e meninas sobre seus direitos. As escolas, os postos de saúde, o ambiente de trabalho, as relações solidárias de amizades, as associações comunitárias, os grupos de mulheres, os operadores de direito. Enfim, formar redes para coibir o enfrentamento à cultura do estupro que viola a dignidade física e emocional das mulheres. (MAPA DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, 2018).

Ainda como argumento, o crime de estupro possui algumas variáveis tais como: importunação sexual, vingança pornográfica, estupro de vulnerável, estupro coletivo. Todos serão vistos a seguir.

3.4.2.1 Importunação sexual

A importunação sexual se desencadeia a partir de ato libidinoso contra a vítima sem que ela esteja apta a conceder a relação, motivado pela lascívia do agressor. Como exemplo cita-se quando a vítima está em um transporte coletivo e o agressor passa a mão nos órgãos genitais da vítima sem seu consentimento.

Figura 5 – Mapa da Importunação sexual



Fonte: Mapa da Violência contra a Mulher (2018).

A Figura 5 demonstra que o estado com maior incidência de casos de importunação sexual é São Paulo, com 27 casos; seguido da Bahia, com 7; Rio de Janeiro e Minas Gerais com 6; e Mato Grosso e Rio Grande do Norte, com 04 casos. O Pará não aparece nos registros do ano pesquisado.

3.4.2.2 Vingança pornográfica

Também chamada de estupro virtual, é uma classificação nova que ocorre por meio de ameaças de ter sua intimidade exposta nas redes sociais caso a vítima não atenda aos pedidos e convites libidinosos do agressor.

Figura 6 – Mapa da violência online



Fonte: Mapa da Violência contra a Mulher (2018).

A Figura 6 demonstra os estados com maiores incidências de violência *online*. No topo está o estado de São Paulo com 551 dos casos; em 2º lugar aparece o estado do Rio de Janeiro com 208 casos; em 3º está o Ceará com 154 casos e em 4º lugar aparece Santa Catarina com 142 casos. O Pará aparece com 42 casos no ano de 2018.

3.4.2.3 Estupro de vulnerável

É um tipo de estupro cometido contra menores de 14 anos, onde a questão do consentimento não tem importância, uma vez que tais vítimas não possuem discernimento completo, nem maturidade, por questões de problemas mentais ou enfermidades. Isto quer dizer que mesmo com o consentimento da vítima na relação sexual, o crime de estupro será configurado.

3.4.2.4 Estupro coletivo

É uma das formas mais graves do crime de estupro, posto que se delinea quando uma ou mais mulheres sofrem abusos por dois ou mais indivíduos. Um país como o Brasil, que possui um marco regulatório avançado, não pode conviver pacificamente com dados que demonstram

o machismo e a misoginia e que controlem os corpos das mulheres. É preciso debater abertamente que o consentimento para relação sexual, é condição para sua consecução, ensinar para nossas crianças que não é não. (MAPA DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, 2018)

Figura 7 - Mapa do estupro



Fonte: Mapa da Violência contra a Mulher (2018)

A Figura 7 demonstra os números de estados com maiores incidências de estupros no Brasil. São de Paulo está em primeiro, com 5.285 casos. Em seguida está Mato Grosso com 3.448 casos; Rio de Janeiro com 1994 casos; Alagoas com 1913 casos; e Bahia com 1863 casos. O Pará aparece com 653 casos de estupro no ano de 2018.

3.4.2.5 Porcentagens do número de casos de estupro no Brasil

Segundo os dados apontados pelo Mapa da Violência contra a Mulher (2018), o abuso sofrido pelas vítimas vindo de companheiros e parentes somam 49,8%; 15,3% são cometidos por conhecidos da família; 3,7% por vizinhos; e 31,2% por desconhecidos. Ainda segundo o Mapa, o Pará conta com 653 casos envolvendo estupro.

A idade das vítimas também foi averiguada. O número de abusos cometidos contra

crianças menores de 14 anos é de 43%; já entre as adolescentes entre 15 a 18 anos chega a 18%; 35% das vítimas possuem entre 18 a 59 anos; e as com mais de 60 anos somam 4%. Quando segmentadas, as informações mostram o *ranking* das capitais mais violentas, a saber: São Paulo (16,1%), Mato Grosso (10,5%), Rio de Janeiro (6,1%), Alagoas (5,8%) e Bahia (5,7%).

Em suma, o relacionamento abusivo tem como causas o efeito dos estereótipos e papéis impostos pela sociedade e a desigualdade de poder entre homens e mulheres dentro de casa e no seu relacionamento. A agressão acontece, pois, de alguma forma, a sociedade consente (BARNETT, 2000).

Em relação ao argumento do autor, acredita-se que a violência crescente se qualifica como um jogo de poder entre os gêneros masculino e feminino, onde o homem impõe seu poder por termos uma sociedade machista, patriarcal, que consente atos agressivos contra mulheres sem amparo, ou sem atitude para tentar coibir agressões.

Partindo desse pressuposto onde a mulher precisa denunciar agressores, têm-se as organizações não-governamentais (ONGs), entidades criadas para atender casos de violências com a finalidade de esclarecer a população feminina sobre os seus direitos. (DINIZ, 2007).

Compreende-se que é uma situação delicada e, por vezes, difícil quebrar o silêncio sobre as agressões sofridas, pois mobiliza os serviços de atendimento que precisam estar bem equipados e com capacidade de acolhimento, prevenção e proteção. A acolhida, nos primeiros momentos, é fundamental para que a mulher se sinta mais protegida e encorajada a seguir com as denúncias.

Em relato para Dossiê Violência contra as Mulheres (2020), Maria Amélia de Almeida Teles, coordenadora da União das Mulheres de São Paulo, ter uma porta aberta para receber a vítima é essencial para impedir que ela continue em situação vulnerável. Para tanto, é preciso que haja uma escuta, uma orientação adequada sobre as possibilidades para sair dessa situação e oferecer alternativas, como uma casa-abrigo, uma Defensoria Pública, um serviço de saúde que vai oferecer um acompanhamento psicológico.

As mulheres adultas conseguem denunciar os abusadores, embora não seja uma máxima devido ao medo de serem reprimidas, mal interpretadas ou julgadas pela sociedade, ao passo que as crianças são mais vulneráveis por estarem ‘presas’ aos laços familiares, permanecendo em uma relação de dependência, sem conseguir romper com o ciclo da violência, já que são abusadas dentro da própria casa, por familiares próximos e/ou conhecidos.

4 AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, COM REFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES E CENTROS DE REFERÊNCIA DE ACOLHIMENTO FEMININO E OS DIVERSOS CASOS DE FEMINICÍDIOS EM TODO O PAÍS

Neste capítulo, trata-se-á sobre as políticas públicas voltadas para o enfrentamento e combate à violência contra as mulheres, com destaque para as instituições que acolhem as vítimas. Analisar-se-á, também, os casos de feminicídios noticiados no território brasileiro, em especial os ocorridos no período de 2018 a 2021, incluindo os de Cametá. Fazer-se-á uma discussão sobre o crescimento do número de casos no período pandêmico.

As políticas públicas e os serviços de atendimento às mulheres foram conquistas dos movimentos feministas que ocorreram no decorrer da história de lutas. As leis, as delegacias especializadas e as casas-abrigo, são programas de avanços ao combate à disseminação da violência contra as mulheres. São espaços conquistados que dão assistência e o amparo necessário, assim como a prestação de informações necessárias para que as mulheres tenham condições adequadas para resolver seus problemas.

4.1 A importância das políticas públicas para as mulheres

Varanda (2013) enfatiza, em seu trabalho sobre políticas públicas e cidadania para as mulheres no Brasil, como elas são protagonistas do resgate histórico por meio das suas lutas feministas e de sua participação na resistência contra a ditadura, por direitos e por políticas públicas voltadas ao enfrentamento das desigualdades de gênero. Há muitos avanços e conquistas por novos direitos e criação de órgãos específicos com serviços especializados de atendimento que dependem da permanente pressão dos movimentos de mulheres e de um elevado investimento do estado que, com menores investimentos e uma orientação neoliberal, apresentam um enxugamento de recursos na área das políticas públicas que contribuem para a autonomia das necessidades e direitos femininos.

De acordo com Farah (2004), a política pública deve ser entendida como um conjunto de ações do estado que possui objetivos diversos, refletindo um jogo de interesses. As políticas públicas surgem estabelecendo uma polaridade entre masculino e feminino.

Verfica-se que algumas medidas foram tomadas pelo estado ao incluir as mulheres como beneficiárias em programas voltados ao seu bem-estar e segurança, além da criação de propostas feitas por movimentos feministas e entidades que indicam um reconhecimento por

parte do poder público das diferenças de gênero usadas como uma orientação para a redução das desigualdades.

Farah (2001) argumenta que

[...] na evolução dessa agenda de reforma, podem ser identificados dois momentos principais. Em um primeiro momento, enfatizou-se a democratização dos processos decisórios e dos resultados das políticas públicas, reivindicando-se a ampliação do leque de atores envolvidos nas decisões e, ao mesmo tempo, a inclusão de novos segmentos da população brasileira entre os beneficiários das políticas públicas. (FARAH, 2001, p. 50).

Acredita-se que foi nesse momento que houve a inclusão de mulheres em programas sociais. Varanda (2013) cita o contexto de 1970 período em que todos os movimentos feministas reivindicaram que os governos elaborassem e atuassem na construção de políticas públicas com foco nas mulheres. No entanto, acredita-se que as lutas femininas devem ser pensadas de forma específicas sem perder de vista as lutas mais amplas que visem mudanças na sociedade, sem uma divisão sexual do trabalho e nem mesmo dando ênfase às relações de exploração do trabalho como se percebe atualmente, por conta da existência da política dentro da ordem do capital estruturado pelo neoliberalismo.

Para Ruvieri (2019) a violência contra as mulheres é reconhecida mundialmente como um grande problema de saúde pública, com o agravante do enorme número de vítimas e das sequelas que são causadas pelas várias formas agressão (orgânicas e emocionais). Além disso, os estados possuem deveres e compromissos na prevenção, combate e enfrentamento contra as violações sofridas pelas mulheres.

Em diversos países são destacados ciclos de conferências internacionais regidas pelas Nações Unidas e esses movimentos fortalecem a luta dos movimentos sociais, contribuindo para o reconhecimento dos direitos das mulheres, percebendo que a existência e persistência da violência é uma prova que os estados não estão tendo êxito no cumprimento de seus deveres, no que compete o enfrentamento e combate da violência. (RUVIERE, 2019). Essa impunidade, mundialmente conhecida, é um indicador da incapacidade dos estados em cumprir metas de combate e proteção de mulheres.

Em discordância com todo esse processo de impunidade, busca-se promover políticas que realmente funcionem e que os órgãos responsáveis tenham capacidade e a possibilidade de melhorias na criação de novas políticas públicas que venham funcionar no combate à violência. Vale ressaltar que a relação entre estado, governo e políticas públicas é complexa e está longe de preencher as lacunas das necessidades sociais existentes nas relações e

interrelações deste conjunto institucional na gestão pública, emergindo a necessidade de uma presença atuante do estado com ações envolvendo políticas públicas de qualidade.

Ainda no campo da política pública, Demeter argumenta:

[...] é por meio da política pública que o estado produz e ou distribui bens e serviços coletivos. Portanto, políticas públicas dizem respeito às várias formas de atuação do Estado e de seus diferentes governos no trato de questões relacionadas à vida econômica, social e política de seus cidadãos. (DEMETER, 2002, p. 18).

Então, entende-se que políticas públicas são as ações, programas e projetos implementados pelos diferentes setores do governo, nas esferas municipal, estadual e federal. No caso das políticas que envolvem a questão da violência contra as mulheres, ainda é uma batalha diária por não ser uma prioridade para o estado.

Para Farah (2004) existem inúmeros programas de geração de emprego e renda que constituem a problemática da questão de gênero, no entanto, a maioria é meramente assistencialista e faz parte das reivindicações dos movimentos e entidades ligadas à questão de gênero. São programas de crédito e capacitação que visam a montagem de pequenos negócios, sendo que alguns têm como foco as mulheres com referência à constituição. Desse modo, cerca de 60% da demanda é feminina, atingindo até 80% dos programas.

Considera-se que tais programas, ao estimularem a criação de oportunidades de emprego e renda para as mulheres, tem como referência a agenda de gênero. Compreende-se que com toda articulação e capacitação desses programas é possível dar melhores condições básicas para a maior inserção autônoma no mercado de trabalho. Com isso, prioriza-se o agente multiplicador, privilegiando a mulher por seu papel na família e na sociedade, enfatizando seus direitos como cidadãs. Esses programas acabam por mostrar a sensibilidade das demandas de mulheres, reconhecendo sua diversidade e rompendo com um padrão voltado ao público masculino, ultrapassando barreiras ao acesso de mulheres a outras oportunidades.

Neste sentido, Saffioti (1994 apud FARAH 2001, p. 42) afirma que

as políticas públicas com recorde de gênero são políticas públicas que reconhecem a diferença de gênero e, com base nesse reconhecimento, implementam ações diferenciadas para mulheres. Essa categoria inclui, portanto, tanto políticas dirigidas às mulheres- como as ações pioneiras do início dos anos 80- quanto ações específicas para mulher em iniciativas voltadas para um público mais abrangente.

Diante das apresentações das políticas públicas dirigidas ao público feminino, as quais

muitos representantes dos estados e municípios deveriam assumir sua implementação, verifica-se que nos últimos anos observou-se uma inclusão tanto dos governos estaduais, quanto dos municípios.

Destacam-se os programas de atenção integral às mulheres vítimas de violência, com auxílio de assistência jurídica, psicológica e ainda com ênfase na área da saúde, educação e investimentos na capacitação que visam a reinserção social. Como exemplo, cita-se o programa Casa Rosa Mulher, implementado em Rio Branco, Acre. Tais programas são inseridos, também, no combate à prostituição infantil e ao tráfico de mulheres.

Programas voltados ao combate à violência contra a mulher refletem a agenda atual dos movimentos e organizações de feministas, que tem como foco prioritário o combate às múltiplas agressões, incluindo as políticas emergenciais de atendimento voltadas para a recuperação da autoestima e para a reinserção social em várias categorias, tais como: associações de moradores, sindicatos, partidos, categorias profissionais e ONGs.

Maria das Graças Rua (1997 apud CARTILHA DE PROTEÇÃO À MULHER, 2020, p. 99) evidencia o papel do Ministério Público como mantenedor das políticas públicas, já que estas podem ser entendidas como as ações que o governo promove de forma eficaz e que, conseqüentemente, promovem proteção às mulheres vítimas de violência. Entafiza-se que uma política pública deve ser o resultado de uma decisão política tomada sobre alternativas de para atender a uma determinada demanda, apresentando uma característica central por ser revestida de autoridade soberana do poder público.

Desse modo, cabe afirmar que o Ministério Público é o garantidor da aplicação verdadeira da lei, além de ter a função de assegurar o monitoramento dos programas e das políticas públicas, sendo um dos instrumentos mais adequados na busca por respostas sobre a real efetivação e eficácia das ações e intervenções voltadas à diminuição das desigualdades sociais e de gênero.

4.2 Uma referência às instituições e aos centros de acolhimento das mulheres violentadas

No documento Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher (2003), organizado pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, a rede de atendimento às vítimas tem a função de desempenhar um papel preventivo e combativo, além de assistir as mulheres. Os representantes públicos e a sociedade civil precisam entrar em consenso para tentar articular serviços que visem garantir a qualidade do atendimento às vítimas.

De 1985 a 2002 a criação de DEAMS e casas-abrigo foram os principais eixos da

política de combate à violência contra as mulheres por considerar que a construção social dos gêneros têm a tendência de atribuir diferentes espaços de empoderamento, posto que as mulheres ainda são desvalorizadas socialmente, sofrendo preconceitos e vistas como incapazes ou ineficientes, principalmente quando ocupam lugares com níveis mais altos que os homens.

Com a criação da Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM), em 2003, as ações para o enfrentamento referentes à violência contra as mulheres passaram a ter maiores investimentos do estado em todas as esferas, com políticas de investimentos no sentido de promover novos serviços de atendimento e acolhimento às mulheres, como por exemplo, os centros de referências, as defensorias da mulher e as delegacias, propondo a construção e ampliação de redes de atendimento para a assistência das mais vulneráveis.

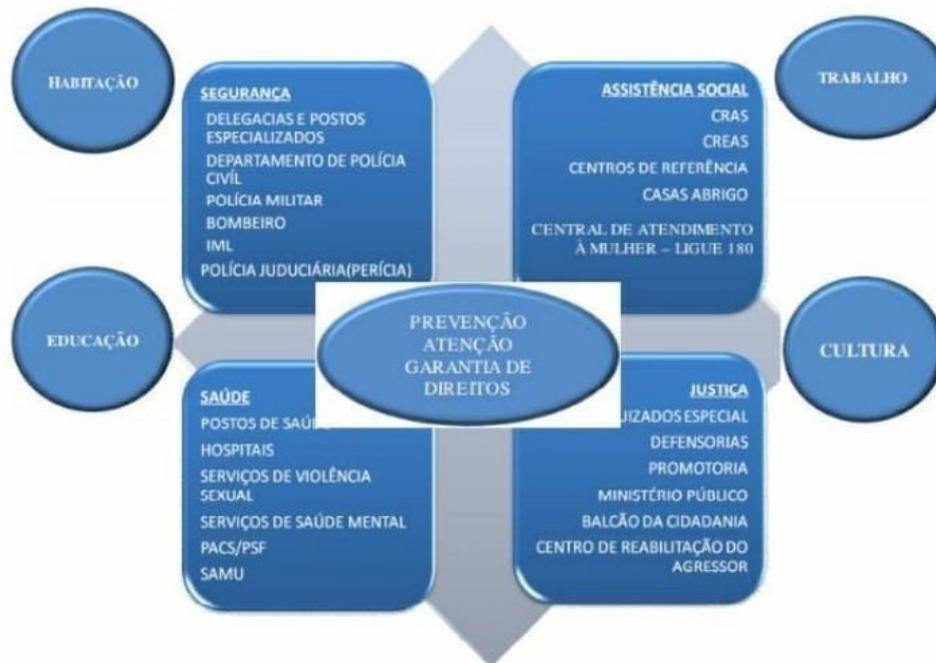
Quadro 4 – Institutos que indicam os números de casos violentos contra as mulheres

INSTITUIÇÃO	ANO	Nº DE CASOS
Anuário Brasileiro de Segurança Pública	2020	-Em 2020, 60.926 requisitos de casos de violência sexual no Brasil, sendo 16.047 casos de estupro e 44.897 de estupro de vulnerável; - A grande maioria dos crimes de estupro 73,7% são cometidos contra mulheres vulneráveis 50,7% são cometidos contra mulheres negras; 48,7% são cometidos contra mulheres brancas; 0,3% são cometidos contra mulheres amarelas; 0,3% são cometidos contra mulheres indígenas.
Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública.		
Atlas da violência	2021 2019	- As mulheres negras possuem os maiores casos de violência com 2% a mais, enquanto as mulheres não negras o assassinato caiu 27% no mesmo período do ano de 2021; - O relatório de 2019, aponta que 33,3% das mortes violentas ocorrem dentro de casa e que cresceram 10,6% nos últimos 12 anos representando um provável crescimento de violência doméstica; - Ainda em 2019, 3.737 mulheres foram assassinadas no Brasil, que equivalem a taxa de 3,5% vítimas a cada 100 mil/habitantes do sexo feminino no Brasil.
Fonte: Site UOL.		
Secretarias estaduais de segurança pública/fórum brasileiro de segurança pública, IBGE.	2019/2020	- O número de medidas protetivas em 2019 foi de 281.941 casos, um crescimento de 4,4%; - A taxa de homicídios de mulheres: em 2019 – 3,6 mortes de mulheres; em 2020 – 3,7 mortes de mulheres; -A taxa de feminicídios de mulheres, 1.350

		mulheres foram assassinadas por serem mulheres, ou seja, 1,2 mortes por um grupo de 100 mil pessoas, onde 34,5% do total de assassinato de mulheres foi considerado como feminicídio pelos policiais civis estaduais.
Fonte: Secretarias estaduais de Segurança Pública; Fórum Brasileiro de Segurança Pública; IBGE.		
Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).	2009/2011	- Entre 2009 e 2011, o Brasil registrou 16,9 mil feminicídios, por conflito de gênero. Esse número indica uma taxa de 5,8 casos por cada grupo de 100 mil mulheres.
Fonte: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).		
Secretaria de Segurança Pública (Segup/PA)	2021	- Os dados da Segup/PA, mostram que de janeiro a outubro de 2021, houveram 50 ocorrências de feminicídios no Pará, que reflete um aumento de casos de violência doméstica.
Fonte: Jornal <i>O Liberal</i> .		
Delegacia Geral da Polícia Civil do Pará	2021	- No relatório da Delegacia Geral do Pará em 2021, 7.255 mulheres foram vítimas de algum crime de violência de gênero, um aumento de 30% em relação a 2020, que registrou 5.435 casos, de acordo com a secretaria de segurança pública do Estado (SEGUP).
Fonte: Jornal <i>O Liberal</i> .		

Figura 8 – Diagrama das redes de atendimento

Diagrama da Rede de Atendimento



Fonte: Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (2011).

No diagrama acima, tem-se a percepção de toda uma rede de atendimento e acolhimento que estão voltados para a garantia dos direitos das mulheres. Os quatro eixos –habitação, trabalho, educação e cultura – apontam que as mulheres precisam de: a) segurança, com delegacias e postos especializados, departamentos de polícia civil, polícia militar, bombeiro, Instituto Médico Legal (IML) e polícia judiciária (perícia); b) assistência social, que agrega o trabalho das casas de acolhimento por meio da assistência social com CRAS, CREAS, centros de referências, casas-abrigo e outros centros de atendimento 180; c) saúde, que apresente uma estrutura capaz de mobilizar postos de saúde, hospitais, serviços de violência sexual, serviços de saúde mental, ambulâncias, etc.; d) justiça, para garantir uma base jurídica como juizados especiais, defensorias, promotorias, Ministério Público, balcão da cidadania e centro de reabilitação do agressor.

De acordo com Da Fonseca, Ribeiro e Leal (2012), para se fazer realmente frente à violência doméstica seria necessário a integração das unidades de proteção, com intuito de haver um verdadeiro serviço de proteção e acolhimento, promovendo a saúde, apoio, visibilidade ao futuro, integração à vida normal, prevenção à violência, ajuda de profissionais que ajude na integração à sociedade, que auxiliem as vítimas a saírem do ciclo de violência de forma a terem uma vida digna e tranquila.

Segundo a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (2011), a composição de rede de atendimento à mulher é composta pelos seguintes serviços:

- Centros de Referência – São espaços de acolhimento e atendimento psicológico necessários às vítimas para a superação e contribuição para o fortalecimento da mulher, além de prestar o acolhimento e acompanhar as ações desenvolvidas pelas instituições que compõe a rede de atendimento;
- **Casas-Abrigo** – São espaços sigilosos, seguros e temporários oferecidos às mulheres vítimas de violência doméstica. Lá, elas são acolhidas até que tenham condições para superar o trauma e seguir o curso de vida;

No entanto, para Rechtman e Phebo (2006, p. 25), “apesar de ser um local para a mulher se abrigar e se proteger contra o agressor, não deixa de ser um sofrimento estar ali, pois precisa sair do seu meio e se adaptar a outro, mesmo que provisoriamente”. Para os autores, apesar desses espaços contribuírem para aumentar o acolhimento e proteção das mulheres, não são suficientes.

- **Delegacias especializadas de atendimento à mulher** – São unidades da polícia civil que agem em caráter preventivo e repressivo, a partir de ações de investigação e de enquadramento legal do agressor, que devem ser seguidos pelos princípios democráticos

de direito, incluindo medidas protetivas de urgência ao juiz, no prazo máximo de 48 horas, realizando ações de enquadramento legal. Compreende-se que essas delegacias significam um avanço relevante, não por considerá-las importantes, mas pela possibilidade de que as mulheres sejam atendidas por profissionais como psicólogos, advogados, assistentes sociais, pedagogos e também para obterem informações necessárias que visem resolver seus problemas;

- **Defensorias** – É um órgão defensor das mulheres. Garantem a assistência jurídica, orientação e encaminhamento das vítimas.
- **CREAS** – Asseguram atendimento especializado, humanizado e qualificado. São espaços de acolhimento social e psicológico, onde as vítimas recebem orientações sobre encaminhamentos jurídicos, contribuindo, assim, para o fortalecimento da mulher na conquista de sua cidadania.

Figura 9 – Eixos Estrurantes



Fonte: Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (2011).

Um dos conceitos adotados pela Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (2011) diz respeito a implementação de políticas amplas e articuladas que servirão para dar conta da complexidade da violência contra as mulheres em todas as suas expressões.

Os quatro Eixos Estruturantes – prevenção, combate, assistência e garantia de direitos – precisam trabalhar simultaneamente pois desenvolvem ações conjuntas em diversos setores.

Há uma significativa coerência nas incansáveis lutas do movimento feminista em prol de direitos e melhorias nos serviços de atendimento às mulheres em situação de violência, como melhores abrigos, implantação de delegacias especializadas, que começaram a fazer parte das conquistas em decorrência das pressões desenvolvidas pelo movimento.

Graças ao desempenho articulado entre estado e grupos feministas, hoje, tem-se esses lugares onde as vítimas são visíveis na luta contra o fenômeno da violência, dando a elas a possibilidade de serem assistidas por profissionais qualificados, como pedagogos, assistentes sociais e psicólogos, afim de obterem informações e orientações para seus problemas.

Um das conquistas mais eficientes são as Casas-Abrigo, espaços criados para proteger a vida da mulher, interrompendo, desta forma, os ciclos de violências em seus lares. Estes espaços propiciam orientação jurídica, atendimento à saúde tanto da mãe quanto dos filhos, com lugares socio recreativos, educativos.

Os quatro Eixos Estruturantes devem propor ações no sentido de desconstrução das desigualdades de gêneros, combate das discriminações contra padrões machistas, promovendo o empoderamento das mulheres, garantindo um atendimento qualificado e humanizado para ser capaz de contribuir de forma eficaz no combate a todas as violações que envolvem as vítimas.

4.3 A falha na proteção de direitos objetivando o processo de revitimização

Com base nos estudos apresentados e na discussão proposta, observa-se que o processo de revitimização², sendo uma violência institucional, consiste em várias atitudes racistas e machistas, geralmente enraizadas e reproduzidas por uma sociedade patriarcal, onde as posturas se reverberam por meio de xingamentos e desrespeito, por agentes e servidores das instituições responsáveis por fazer a proteção às mulheres, onde as próprias vítimas passam a ser banalizadas, vistas como culpadas por terem sido expostas e agredidas.

Muitas acabam julgadas e sem defesa perante as discriminações, refletindo todo o descaso da família das vítimas, uma vez que ela se torna uma vítima indireta, sofrendo abalos advindos da visão machista da sociedade que se prendem a difamá-la por consequência do seu

² Revitimização é o fenômeno que compreende a sistematização da violência. Trata-se de uma vítima que sofre a experiência da violência diversas vezes, mesmo após cessada a agressão original.

passado ou pelo comportamento que julgam equivocado, assim como, pela situação financeira, dentre outros problemas enfrentados através da discriminação.

Um real entendimento acerca dessa problemática é apresentado por Brandão quando expõe que

[...] o jogo perverso da atribuição de culpa às mulheres pela violência que elas mesmas sofreram, seja com palavra direta ou subliminarmente, esvazia de sentido por completo todo projeto voltado para a proteção a pessoas do gênero feminino, historicamente situadas em estado de vulnerabilidade opressiva. (BRANDÃO, 2015, p. 86).

Seguindo o entendimento supracitado, observa-se que a revitimização é um desafio a ser enfrentado, com repúdio, pois apesar de vários avanços no cenário legislativo para o combate à violência e à discriminação das mulheres, não se constata uma quantidade suficiente de locais especializados em que a política pública seja viável para determinar acolhimento, auxílio e proteção para as famílias das vítimas que sofrem, também, com o processo de revitimização. Partindo desse pressuposto em que as mulheres são assassinadas, há uma necessidade de respeito e proteção para com suas famílias, pois precisam de garantias de seus direitos para proteger a memória, o acesso à justiça e o direito à informação.

Em meio ao estudo das violências sofridas pela população feminina, destaca-se o crime de feminicídio que é o assassinato pela condição de ser mulher. De acordo com a Secretaria Nacional de Mulheres do Partido dos Trabalhadores (SNMPT), que cita os dados extraídos do Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública publicado no ano de 2020, no Brasil, foram registrados em média 34,5% do total de homicídios de mulheres.

O estudo aponta, ainda, uma certa queda no que tange à taxa de assassinatos, com um percentual de 2,1%, registrando 3,6 óbitos de mulheres por grupo de 100 mil no ano de 2020, enquanto a taxa de lesão corporal em decorrência de violência doméstica em 2019 catalogou, respectivamente, 3,7 por grupo de 100 mil feminicídios e 229,7 crimes de lesão corporal por grupo de 100 mil mulheres.

Ainda segundo a SNMPT (2020), verifica-se que as mais jovens aparecem com percentuais mais altos em relação aos casos de feminicídios, onde 16,7% das vítimas possuem entre 18 a 24 anos, enquanto que as mulheres vítimas de idades entre 25 a 29 anos registram 16,5%; já as mulheres de 30 a 34 anos correspondem a cerca de 15,2% e as de 35 a 39 anos registram 15,0%, catalogando poucas vítimas entre crianças e adolescentes.

A exemplo de um dos desfechos resultantes de revitimização, cita-se o caso de Cícera Alves de Sena, nome verdadeiro de Amanda Bueno, dançarina, mãe e noiva de Milton Severiano Vieira, popularmente chamado de “Miltinho da Van”, aquele que lhe tirou a vida

motivado pela covardia e ódio ao saber do passado da noiva. Ao revelar que havia trabalhado em uma boate de *striptease*, foi brutalmente assassinada com doze golpes na cabeça, além de ter sido asfixiada e ter recebido socos e chutes.

Cícera foi mais uma entre tantas mulheres cuja moral era questionada devido a sua profissão. Essa é outra característica que costuma aparecer nos casos de feminicídio: se há um passado que precisa ser investigado é o passado da vítima, que vai mostrar elementos que a levaram a ser morta. (INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO, 2017, p. 27-28). Não conseguindo evitar a culpabilização, onde a sociedade determinou que ela merecia ser vítima por ter sido dançarina de *funk*, a dançarina foi injustiçada, tendo seus direitos violados, pois sua memória foi manchada pela opinião distorcida da sociedade, causando ainda mais sofrimento a sua família.

Percebe-se que esses atos refletem uma constante discriminação assolada no contexto da população, uma vez que muitas mulheres passam de vítimas a culpadas, tratadas como criminosas, onde o passado faz toda diferença, agredindo não somente sua dignidade como também sua memória.

O assassino de Cícera foi condenado a 29 anos de prisão por feminicídio e asfixia, além da junção de outros delitos inseridos no caso, contabilizando ao todo 40 anos de prisão. Mas apesar da justiça ter feito a sua parte, a vítima continuou sendo discriminada e exposta ao repúdio da população.

O estado é conivente ao se tratar da falta de políticas públicas e de sua aplicabilidade nos casos de revitimização, tendo em vista que as mulheres são julgadas pela sociedade sem direito a defesa. O governo do Rio de Janeiro, local do caso, não agiu como guardião da memória da vítima, posto que fotos de sua necropsia foram divulgadas em redes sociais e aplicativos de celular. Até hoje é possível ver, na *internet*, as fotos de Cícera no quintal de sua casa e também na mesa de exames do IML. Uma visão assustadora que denota a total falta de ética profissional dos envolvidos nos exames. (DOSSIÊ FEMINICÍDIO, 2017, p. 30).

Cícera Alves de Sena foi vítima de duas violências, uma extrema, que resultou em sua morte e uma institucional, ocasionada pelo descaso do estado ao não proteger devidamente a sua vida e, conseqüentemente, a sua memória, gerando um sofrimento adicional para sua família e amigos. Diante dessa problemática, percebe-se que a mulher, ainda que morta, é sujeita às mazelas da revitimização de forma vulnerável, expondo a família da vítima ao sofrimento contínuo ao ter que conviver em uma sociedade sem aceitação e sem a proteção devida perante seus direitos, fomentada por uma carência na efetivação de políticas públicas.

A vítima é uma mulher que incorpora as estatísticas do crime de feminicídios e não pode evitar a culpabilização na qual a sociedade determinou que ela merecia ser vítima por ter sido

dançarina de *funk*, ou seja, pelo passado que tinha. Assim sendo, sob a constante discriminação assolada no contexto da população, muitas mulheres passam de vítima a culpadas, tratadas como criminosas, cujo seu passado faz toda diferença. Utilizam-se da difamação, ofendendo a dignidade, a honra e a reputação da vítima, com a finalidade de causar repúdio na opinião pública sem que esta possa se defender.

Um outro exemplo de revitimização e que causou extrema perplexidade da população – principalmente por ter sido noticiado passo a passo e em tempo real pela mídia – foi o caso da adolescente Eloá Pimentel, em 2008, caracterizado como crime passional e de feminicídio, cuja interferência da mídia foi determinante.

Assim discorrem Barros e Da Silva (2019 apud BUZZI, 2014, p. 67) sobre o crime:

Em 13 de outubro de 2008, Lindemberg Fernandes Alves, na época com 22 anos, invadiu o domicílio da ex-namorada Eloá Cristina Pimentel, de 15 anos, em Santo André, São Paulo, onde ela e amigos realizavam trabalhos escolares. Dois colegas foram liberados, restando no interior do apartamento Eloá e sua amiga Nayara. Eloá foi mantida em cárcere privado, por mais de 100 horas – o sequestro em cárcere privado mais longo já registrado pela polícia de São Paulo. Durante cinco dias ela sofreu agressões físicas e psicológica, até ser morta por Lindemberg, baleada na cabeça e no púbis.

Ressalta-se que, neste caso, houve a revitimização, pois Lindemberg concedeu entrevistas ao vivo a diversos meios de comunicação que deram-lhe espaço de fala, como se a vítima, Eloá, fosse apenas mais um elemento a compor o cenário, havendo uma inversão de papéis.

4.4 Os diversos casos de feminicídio

Mesmo com os avanços no cenário jurídico, onde foram aprovadas leis que elucidam uma maior proteção legal às mulheres, infelizmente a população feminina segue como vítima da mais cruel das violências, que é o crime de feminicídio, simplesmente por questões de machismo, preconceito, desigualdade de gênero, hipocrisia, falha nas ações de proteção do estado, dentre outras infinidades de causas.

Percebe-se que existe uma certa relação com a desigualdade de gênero por haver uma persistente visão machista e um certo julgamento cultural da sociedade quanto à estrutura familiar e grau de escolaridade que, por vezes, acaba sendo determinante para que haja uma reação masculina, onde a figura masculina é o centro das atenções simplesmente por ser homem. Essa constante discriminação e a insistência na desigualdade de gênero influenciam diretamente na prática do crime de feminicídio.

O Dossiê Femicídio (2017) ressalta que o feminicídio é o assassinato de mulheres geralmente em espaços marcados pela desigualdade de gênero, discriminação e machismo. No Brasil, passou a ser um crime hediondo a partir do momento em que se nomeiam os problemas e os motivos, passando-se a tentar coibir atos violentos que caracterizam o crime. A partir daí, implementam-se ações de prevenção na tentativa de frear a incidência dos casos.

No Brasil as estatísticas de violências cotidianas são alarmantes, o que resulta em um cenário perverso e que coloca país em destaque entre aqueles que apresentam uma das maiores taxas de homicídio de mulheres, com violência e requintes de crueldade. A vulnerabilidade a população feminina está presente em todas as classes sociais, principalmente nas mais pobres e entre as mulheres negras.

Um ponto que precisa ser destacado e debatido foi o aumento de casos de feminicídio no período da pandemia devido ao isolamento social provocado pela Covid-19. O Coronavírus teve início na China, em 2019, e espalhou-se rapidamente por todo o mundo, ceifando milhares de pessoas. O primeiro caso diagnosticado no Brasil aconteceu no estado de São Paulo. Em março do mesmo ano, a Organização Mundial de Saúde (OMS) definiu o surto da doença como pandemia. Houve a necessidade do uso contínuo de máscaras, isolamento social, fechamento do comércio não essencial, o que acarretou em sérios problemas econômicos – aumento do desemprego e da miséria – forçando os casais a passarem por um período longo em confinamento.

Com isso, a pandemia tornou o ambiente doméstico mais hostil, elevando o número de casos de agressão, pelo fato de os casais ficarem mais tempo em casa. Esse período se transformou em violência, onde homens agressores e com tempo livre para executarem insultos e agressões em suas companheiras.

A reportagem do *site* G1 Pará publicada no dia 4 de fevereiro de 2021 (Figura 10) teve como tema principal o aumento de 40% dos casos de feminicídios em 2020, logo após o surto de Covid-19. Esses números mostram um aumento considerável nos casos de feminicídios em detrimento da queda de outros tipos de crimes no mesmo período.

Figura 10 – Aumento de casos de feminicídio no Pará

G1
PARÁ

Casos de feminicídio no Pará aumentam 40% em 2020, aponta Segup

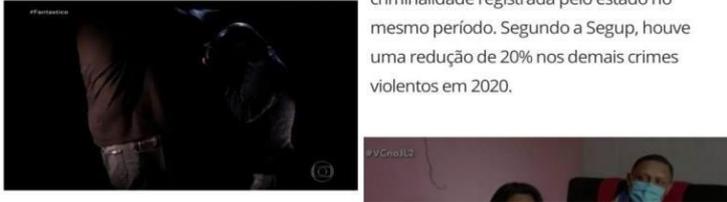
Crescimento vai na contramão da queda de criminalidade registrada no mesmo período. Isolamento social motivado pela pandemia de Covid-19 é um fator crucial para o aumento da violência doméstica, afirma governo.

Por G1 PA — Belém
04/02/2021 23h24 · Atualizado há 3 semanas

Os casos de feminicídio no Pará aumentaram 40% em 2020. Segundo a Secretaria de Segurança Pública (Segup), entre janeiro e dezembro do ano passado, 66 casos foram registrados no estado. No mesmo período, em 2019, haviam sido registrados 47 casos.

Outro número preocupante é o aumento de outros tipos de violência doméstica no Pará. Em 2020, houve 7.241 casos, segundo a Segup. Esse número é cerca de 6% maior do que foi registrado em 2019, quando houve 6.854 casos.

O aumento acentuado da morte violenta de mulheres vai na contramão da queda de criminalidade registrada pelo estado no mesmo período. Segundo a Segup, houve uma redução de 20% nos demais crimes violentos em 2020.



Para a Segup, o isolamento social motivado pela pandemia de Covid-19 é um fator crucial para o aumento da violência doméstica.

"Foi um fenômeno que aconteceu no Brasil todo, há uma forte relação com a pandemia, isolamento social, pessoas que não convivessem tão bem, passando mais tempo juntos. Nós entendemos esses números para que a gente possa traçar estratégias", disse o titular da Segup, Uálame Machado.

Antes da pandemia, em novembro de 2019, a ONU Mulheres divulgou um relatório em que mostrava que uma em cada cinco mulheres havia sofrido violência física ou sexual dentro de casa nos 12 meses anteriores. Já a Organização Mundial da Saúde (OMS) reportou, também no ano passado, que uma em cada três mulheres sofreu violência física ou sexual.

Denuncie

Para fazer denúncias sobre esses tipos de crimes e outras formas de violência, qualquer

Ainda na mesma reportagem, outro número preocupante foi o crescimento de outros tipos de violências domésticas no Pará em 2020, com o registro de 7.241 casos em relação ao ano de 2019 com 6.854 casos. No relato do Secretário titular de Segurança Pública (SEGUP) Uálame Machado, “foi um fenômeno que aconteceu no Brasil todo, e há uma forte relação com a pandemia, isolamento social; pessoas que não conviviam tão bem, passando mais tempo juntos. Nós entendemos esses números para que a gente possa traçar estratégias”.

Em ensaio publicado na edição de 04 de julho de 2020 no Jornal *El País*, a antropóloga Judith Butler argumentou que

[...] mortes são frequentemente divulgadas ou publicadas como notícias sensacionalistas nos jornais: são seguidas por uma manifestação momentânea de comoção pública e, pouco tempo depois, acontecem novamente. Uma análise do valor da vida, parece que a vida virou banal, e que as mortes são divulgadas sem nenhuma emoção. [...] quando são divulgadas há uma reação horrorizada, não há dúvida, mas a reação nem sempre é acompanhada por uma análise focada em uma mobilização contra essas mortes tão generalizadas. Limita-se ao foco da notícia final e não ao porquê, ao que levou ao acontecimento final.

Antes da pandemia, em novembro de 2019, a ONU Mulheres divulgou um relatório em que mostrava que uma em cada cinco mulheres havia sofrido violência física ou sexual dentro de casa nos 12 meses anteriores. Já a Organização Mundial da Saúde (OMS) reportou, também, quem em 2021, uma em cada três mulheres sofreu violência física ou sexual.

O site Amazônia Real (2020), publicou um artigo da jornalista Roberta Brandão sobre o aumento de feminicídios durante a pandemia, mostrou o relato de várias mulheres confinadas que afirmaram sobre a dificuldade de romper com o ciclo da violência e fazer denúncia na polícia devido, dentre outros motivos, ao fato do Tribunal de Justiça negar a renovação automática de medidas protetivas durante o isolamento social.

O artigo expõe o caso da costureira Isaura³, de 29 anos, que estava em processo de separação do marido durante o período de isolamento social, porém precisou permanecer em por conta da pandemia, o que só agravou a tensão. Mesmo com uma criança pequena, de colo, as discussões eram constantes, conforme se lê no relato a seguir:

Tivemos brigas que fizeram nossa filha chorar, ficou insuportável pra mim. [...]. Ele me agrediu verbalmente e psicologicamente por causa da questão financeira, precisei sair nesse momento de pandemia e vim morar em um espaço de um amigo. Se não tivesse esse lugar acho que talvez fosse impossível eu me mudar.

³ Nome fictício usado pela reportagem para proteger a identidade da vítima.

Figura 11 – Caso Isaura



amazonia REAL

Transparência e Melhores Práticas Como doar Assine newsletter

Mulheres relatam o processo de romper com ciclos de violência e dificuldade de denunciar a polícia. Tribunal de Justiça negou a renovação automática de medidas protetivas durante o isolamento social (Foto de Roberta Brandão/Amazônia Real/2020)

Por Roberta Brandão, da Amazônia Real

Belém (PA) – A costureira, Isaura*, de 29 anos, estava em processo de separação do marido quando, em março, começou o isolamento social da

pandemia do novo coronavírus. Não havia alternativas. Com uma criança de colo, ela teve de permanecer na sua casa, em Belém do Pará, com o agressor. No confinamento, a tensão só piorou. “Tivemos brigas que fizeram nossa filha chorar. Ficou insuportável para mim.”

Com o isolamento social, Isaura passou a ter menos trabalho, o que significou ficar dependente da família do marido. Foi o que bastou para sofrer mais violências. “Ele me agrediu verbalmente e psicologicamente por causa da questão financeira”, lembra. Os dias se tornaram tão insuportáveis que a costureira procurou um outro lugar para viver. “Precisei sair nesse momento de pandemia e vim morar em um espaço de um amigo. Se não tivesse esse lugar acho que talvez fosse impossível eu me mudar”, desabafa, com a voz embargada em conversa ao



amazonia REAL

Transparência e Melhores Práticas Como doar Assine newsletter

telefone com a reportagem da agência **Amazônia Real**.

Isaura é uma das mulheres que relatou sua história para a série **Um vírus e duas guerras**, que divulga denúncias e apresenta dados oficiais sobre a violência doméstica durante a pandemia do novo coronavírus nas cinco regiões do País. O primeiro levantamento traz um mapeamento dos casos de feminicídios registrados entre os meses de março e abril deste ano. O monitoramento é realizado por uma parceria inédita entre as mídias independentes **Amazônia Real, Agência Eco Nordeste, #Colabora, Portal Catarinas e Ponte Jornalismo**. **A reportagem que abre a série.**

Fonte: Site Amazônia Real. Disponível em: <https://amazoniareal.com.br/no-para-crime-de-feminicidio-aumentou-100-na-pandemia/>. Acesso em: 03/08/2021

Ainda de acordo com a reportagem de Brandão, os dados mostram um aumento de 100% de casos de feminicídios no Pará durante o isolamento social. Quando comparado aos anos de 2019 e 2020, a alta foi de 225%. Em entrevista ao *site*, o Tribunal de Justiça do Pará (TJPA) informou que o número de processos abertos de violência doméstica chegou a 5,043 casos de janeiro a março, com um crescimento de 17,7% em relação aos 4.281 casos do mesmo período de 2019.

Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2020), a incidência de casos de violência contra a mulher no período da pandemia mostrou ter ocorrido uma redução nos registros. Ao que parece, os crimes sexuais apresentam altíssima subnotificação e a falta de pesquisas periódicas devido ao isolamento social tornaram mais difícil o acesso a estes dados. Os registros que se mantinham estáveis, com média superior a 4500 registros mensais, caíram a partir de fevereiro; já em março, a redução foi de 12,6% chegando a cair 21,7% em abril.

Figura 12 – Pesquisa sobre as raízes e consequências socioeconômicas da violência contra a mulher na pandemia

Portal da USP
 ENVIAR UMA PAUTA
 FALE CONOSCO
 NEWSLETTER
 WHATSAPP
 RÁDIO USP
 TV USP
 PODCASTS

JORNAL DA USP

DESDE QUE COMEÇOU A PANDEMIA, MULHERES QUE JÁ TINHAM HISTÓRICO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA PASSARAM A CORRER MAIS RISCOS DE VIDA POR PERMANECEREM MAIS TEMPO COM SEU AGRESSOR – FOTO MARCOS SANTOS/USP IMAGENS

Pesquisa analisa raízes e consequências socioeconômicas da violência contra a mulher na pandemia

Estudo investiga relação entre isolamento social e perda de renda com violência doméstica contra mulheres, mais expostas ao passar mais tempo com agressores em casa

Ciências - 06/01/2021 - <https://jornal.usp.br/?p=381426>

Por Ivanir Ferreira

Professora Maria Dolores Montoya Diaz, do Departamento de Economia da FEA e coordenadora da pesquisa no Brasil – Foto: FEA/USP

Desde que a covid-19 chegou ao País, mulheres que tinham histórico de sofrer agressões passaram a correr mais risco de vida por serem obrigadas a permanecerem mais tempo em casa, muitas vezes com seus próprios agressores. A professora da FEA e coordenadora da pesquisa no Brasil Maria Dolores Montoya Diaz explica que os dados serão coletados inicialmente em São Paulo e Rio de Janeiro, mas devem avançar por outras unidades da federação. As respostas servirão para direcionar políticas públicas de enfrentamento a crimes, agressões e abusos praticados contra a mulher nesse contexto.

Embora os resultados analíticos mais robustos devam aparecer só nos próximos meses, quando se finalizará a pesquisa, a hipótese é que o confinamento de pessoas em situação de estresse, decorrente tanto das dificuldades econômicas oriundas da perda de renda pela pandemia como do maior tempo de convivência de vítima e agressor no mesmo domicílio, tenha

agressor no mesmo domicílio, tenha aprofundado a violência doméstica.

O Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) traz dados que confirmam a hipótese levantada pelos pesquisadores. Houve redução em uma série de crimes contra as mulheres em diversos Estados brasileiros e diminuição na distribuição e na concessão de medidas protetivas de urgência, o que contrasta com um aumento nos feminicídios – indicativo de que as mulheres estejam mesmo encontrando dificuldades em denunciar violências sofridas nesse período.

Uma questão adicional a ser investigada é a existência ou não de algum efeito atenuador do pagamento do Auxílio Emergencial sobre o número de feminicídios.

Outro objetivo da pesquisa será avaliar as consequências sociais indiretas do aumento da violência doméstica sobre os custos com a saúde, produtividade e oferta de trabalho. Segundo Dolores Diaz, publicações da área já trazem muitas evidências de que mulheres que sofrem violência doméstica têm mais problemas de saúde, têm maior absenteísmo (faltas) ao trabalho e isto

Fonte: Jornal da USP. Disponível em: <https://jornal.usp.br/ciencias/pesquisa-analisa-raizes-e-consequencias-socioeconomicas-da-violencia-contra-a-mulher-na-pandemia/>. Acesso em: 19/05/2021

Percebe-se que, com a pandemia, as principais vítimas de homens violentos foram as mulheres que já possuíam um histórico de agressões dentro de casa, piorando devido ao confinamento e ao *stress* decorrente da perda de renda. No artigo acima cita-se uma diminuição na distribuição e concessão de medidas protetivas, além de um aumento contrastante com os números de feminicídios, levando em consideração a falta de atendimento que sofreu declínio nesse período.

Em entrevista ao Jornal da USP, a pesquisadora Dolores Diaz afirmou que:

publicações da área já trazem muitas evidências de que mulheres que sofrem violência doméstica têm mais problemas de saúde, têm maior absenteísmo (faltas) ao trabalho e isto pode ter consequências em outras dimensões, como no próprio mercado de trabalho.

Durante os trabalhos, os pesquisadores atualizaram os números e informações sobre violência doméstica durante a pandemia de Covid-19. Entre os meses de março a maio de 2020, em 12 estados brasileiros, houve queda nos registros de lesão corporal dolosa, com 27,2% de casos. As maiores reduções aparecem nos estados de Minas Gerais, Pará, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul e São Paulo. No mesmo período, no entanto, houve um aumento de 2,2% nos casos de feminicídios, cujo estado que liderou foi o Acre (com 400%, passando de 1 caso em 2019, para cinco em 2020), seguido do Mato Grosso (157% passando de 7 casos em 2019, para 18 em 2020), Maranhão (81%, passando de 11 casos em 2019, para 20 em 2020) e Pará (75%, passando de 8 casos em 2019, para 14 em 2020).

A partir dos meses de março e abril de 2020, com as regras de distanciamento social, houve um aumento de 225% no número de casos de feminicídios em comparação ao ano anterior.

4.5 O feminicídio e suas feridas

Judith Butler, em ensaio publicado no Jornal *El País* (2020), afirma que o feminicídio é expressado de forma dramática e que existe uma relação desigual entre o feminino e o masculino demonstrado de forma tensa em uma manifestação extrema de domínio, terror, vulnerabilidade social, de extermínio e, inclusive, de impunidade. A situação do feminicídio não implica apenas na morte, mas a manutenção de um clima de terror que assola a vida das famílias.

O feminicídio não é um problema recorrente das grandes metrópoles. Em Abaetetuba, no Pará, segundo o canal de notícias da Polícia Civil, no dia 28 de julho de 2020, Elionei de Jesus Lima, foi acusado da autoria do crime de feminicídio contra Maria de Lourdes Lima e Lima,

sua ex-esposa. As investigações mostraram que o crime foi praticado na casa da mulher, enquanto a vítima ajudava nos preparativos do casamento de seu irmão. Segundo a delegada, a Maria de Lourdes não desejava mais reatar o casamento de dez anos com o acusado, pois os dois já estavam separados a dez meses.

O crime teve uma grande repercussão devido a sua crueldade, pois Elionei matou Maria de Lourdes a facadas. A vítima, desde a separação, recebia ameaças do agressor, tendo que se mudar para residir em Belém para se esconder do seu ex-marido. No entanto, ao retornar para Abaetetuba para o casamento de seu irmão, Maria foi pega de surpresa pelo agressor. O assassino teve prisão preventiva expedida pela delegacia de homicídio do município e irá permanecer preso à disposição da justiça.

4.6 Femicídio em Cametá

4.6.1 Caso Jaiane Molinare Cruz

Jaiane Molinare Cruz, empresária de 35 anos de idade, era bastante conhecida em Cametá por vender roupas. Foi encontrada morta dentro do banheiro de seu estabelecimento com sinais de espancamento. Segundo a polícia local, as imagens de uma câmera escondida, mostram Josias Machado Alves no local, momentos antes da polícia encontrar o corpo da vítima.

No vídeo, não divulgado pela polícia, o suspeito, ao chegar no local, conversou com a empresária e, em seguida, saiu da loja. Minutos depois, retornou, roubou o celular e os pertences de Jaiane, o que indica que houve latrocínio (roubo seguido de morte). A Polícia Civil do Pará confirmou Josias confessou o crime e se entregou. Durante o depoimento, o acusado, que já tinha passagem pela polícia por crimes de violência sexual, responderá por feminicídio. O tribunal do júri da Comarca de Cametá realizou no dia 23 de janeiro de 2021 o julgamento do acusado, que foi condenado a cumprir a sentença máxima em regime fechado.

4.6.2 Caso Letícia Monteiro

Os casos de violência contra a mulher, infelizmente, tornaram-se comuns em Cametá. Um deles foi o assassinato de Letícia Monteiro, de 22 anos, que foi brutalmente queimada pelo companheiro Mizael Braga, de 30 anos, no dia 28 de janeiro de 2022. O casal morava na Vila do Carmo, no município de Cametá. A jovem estava grávida e foi diagnosticada com Covid-19. Ela foi levada para o Hospital Metropolitano, em Belém, porém não resistiu, posto que,

além de perder o bebê, teve 70% do corpo queimado. O assassino encontra-se foragido.

Casos como o de Letícia são rotineiros e provam que a violência contra a mulher é motivo de preocupação em Cametá, pelo fato de que as autoridades não tomam providências no sentido de tentar inibir tais ações.

Entende-se que lutar pelos direitos dessas mulheres é uma forma de seguir com o histórico de lutas por liberdade e garantia de direitos reivindicado pelas feministas. As mulheres cametaenses e das cidades que formam a região do Baixo Tocantins precisam ser ouvidas e receber apoio dos órgãos responsáveis para, por exemplo, implementar uma delegacia especializada da mulher no município, visto que essa instituição é direcionada ao monitoramento e combate à violência com ênfase na segurança pública e na assistência social. Ultimamente conta-se somente com o CREAS, que é o órgão que atua no atendimento individualizado às vítimas que tiveram algum tipo de direito violado. Entretanto, atende somente casos de violência doméstica (verbal, psicológica, sexual), sendo o único que assegura às vítimas o restabelecimento de seus direitos, com atendimento humanizado.

Tem-se também o CRAS, que trabalha em parceria com a assistência de mulheres e possui um serviço de acolhimento moderado, com informações, preenchimento de cadastro e outros pequenos serviços. O CREAS é responsável pela averiguação, atendimento psicológico, pedagógico, preparo da documentação e encaminhamento à polícia e ao conselho tutelar no caso de menores. As polícias civil e militar realizam a investigação e enquadramento do agressor, de acordo com o rigor da lei. Embora se tenha uma estrutura moderada, esses órgãos não são suficientes para coibir atos violentos por tratar-se de casos mais intensos de violência, tais como o feminicídio e o estupro.

Acredita-se que nem sempre as instituições compostas por profissionais do sexo masculino e com pensamentos machistas, acolherão as mulheres nos momentos em que ela mais precisam, posto que a sociedade tem raízes na cultura patriarcal, onde a desigualdade entre os gêneros ainda se faz bastante presente. Nesse sentido, pensa-se em uma instituição especializada para as vítimas para, assim, assegurar o assistencialismo com dignidade e acolhimento.

4.7 Números de casos de violência doméstica em Cametá

A autonomia das mulheres sobre suas vidas e sobre seu corpo, sobretudo as ribeirinhas, pescadoras rurais, trabalhadoras rurais, trabalhadoras da cidade, faveladas, indígenas, quilombolas (negras), é restrita a poucas leis de proteção e seguridade social. Mesmo com a Lei Maria da Penha, instituída como inibidora de violência contra as mulheres, ainda assim, no

Brasil, os dados de feminicídios e de outras violências ainda são alarmantes.

Segundo o CREAS de Cametá, em 2017, contabilizou-se 17 casos registrados; em 2018, foram 22 casos; em 2019 foram 25 casos de violência doméstica; e em 2020 chegou-se a 30 casos.

Cametá tem uma forte representação de mulheres trabalhadoras, engajadas nas lutas políticas e trabalhistas que se devem à formação política da massa de trabalhadoras por meio de sindicatos, como, por exemplo, o Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Cametá (SSTR). Esta entidade congrega inúmeras trabalhadoras da região.

Considera-se relevante a participação feminina por representarem uma parcela significativa da sociedade cametaense. No entanto, elas pertencem a um grupo social excluído, mas que contribui decisivamente para a maioria dos projetos sociais. As mulheres, mesmo que de forma invisível, participam e fortalecem a sobrevivência de sua família, lutando no intuito de que sejam visibilizadas enquanto agentes de sua própria existência.

O sentido de participação de mulheres está ligado ou deveria estar ao projeto democrático e ao exercício da cidadania por meio do vínculo entre o povo e o poder por considerar fortalecer direitos. Para Carvalhaes e Silva (2017, p. 58) “[...] somente através da participação política de todos os cidadãos é que se poderá falar em estado democrático de direito, paradigma indispensável para efetivação de outros direitos fundamentais”.

Partindo desse princípio onde as mulheres necessitam de engajamento político, de participação e de visibilidade perante a sociedade, principalmente quando recorrem a direitos referentes a seu bem-estar, é que percebe-se seu protagonismo em atividades relevantes, não só em Cametá, mas em todas as culturas, onde as “[...] mulheres travam, assim, uma luta pela igualdade, pela visibilidade e pelo protagonismo, desconstruindo a história tradicional antropocêntrica e universalizante do mito de sexo frágil”. (AQUIME, 2018, p. 25).

Figura 13 – Caso de violência física em Cametá

Suspeito de ameaçar e agredir companheira é preso em Cametá

Suspeito utilizava armas de fogo para intimidar a vítima.

Por G1 PA — Belém
22/02/2021 15h24 · Atualizado há 10 meses

Um homem foi preso neste domingo (21) suspeito de ameaçar a companheira no bairro Matinha, em Cametá, nordeste do Pará.

De acordo com a Polícia Civil, a vítima denunciou o caso, relatando que o agressor apertou o pescoço com as mãos e ameaçou cortar a língua da mulher. Embriagado, o suspeito teria dito ainda que não sairia da casa da vítima nem com a chegada da polícia.

Com a denúncia, uma equipe, com apoio de militares, se deslocou até a residência da vítima, onde prenderam o suspeito em flagrante. No local, foram apreendidas duas espingardas de fabricação caseira, usadas para intimidar a mulher.

O homem recebeu voz de prisão e foi encaminhado para a Delegacia de Polícia Civil de Bacabal, onde foi autuado por agressão e porte ilegal de arma de fogo.

CAMETÁ

Fonte: Site G1 Pará. Disponível em: <https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2021/02/22/suspeito-de-ameacar-e-agredir-companheira-e-preso-em-cameta.ghml>. Acesso em: 26/11/2021

A questão do enfrentamento à violência contra as mulheres não se restringe às leis criadas para coibir as agressões e tão pouco às instituições responsáveis. Exige-se a criação e ação de políticas públicas que devolvam a dignidade às vítimas, trabalho, assistência à saúde, à educação, moradia digna, fatores estes que irão contribuir para o empoderamento feminino e, quem sabe, para limitar a desigualdade de gênero.

Portanto, o enfrentamento requer ações conjuntas de todas as esferas e de vários setores, com reais propostas e ações que desenvolvam todas essas questões. As mulheres, desde pequenas, são ensinadas e preparadas a se defender do que poderá acontecer a qualquer momento, algum tipo de violência; vive-se amedrontada, quando deveria se andar livre, sem correr risco de assédio, maus tratos ou morte. Infelizmente, existe uma postura omissa e machista dos órgãos públicos.

O empoderamento feminino encontra dificuldades em prosperar por conta da legislação, respaldados em aspectos arcaicos e enraizados na cultura. Mais do que um modelo de

organização privado, o patriarcado pode ser compreendido como um modelo de estruturação política (SAFFIOTI, 2004) que, no Brasil colonial, baseava-se na exploração das riquezas naturais para gerar capital e na escravatura dos africanos e nativos, principalmente das mulheres, que eram exploradas sexualmente e usadas para gerar mão-de-obra escrava (FREYRE, 2003). O processo de desmistificação masculina torna-se um ato de liberdade para as mulheres.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa *Violência contra a mulher: uma análise da problemática de violação contra as mulheres*, visou discutir sobre discriminação e desigualdade de gênero no município de Cametá, no Pará, com a proposta de ampliar a reflexão sobre os vários tipos de violências sofridas pelas mulheres e que, apesar da criação de leis que inibem tais violências, percebeu-se muita desinformação, despreparo e falta de uma instituição adequada para acolher as vítimas.

As reivindicações das mulheres cametaenses vêm desde a década de 1990, quando perceberam a opressão de gênero, visto que os privilégios dos homens acabaram hegemônicos nas formas de cultura, enfatizando a ideia de que a mulher não combinava com o poder. Por conta da fragilidade construída e imposta a elas, conquistaram o espaço de trabalho fora do lar, porém não conquistaram o poder das decisões. Considera-se que a hegemonia masculina estabelecida desde muito cedo implicou na questão da desigualdade de gênero e, conseqüentemente, estabeleceu o machismo e a violência demonstrada de forma costumeira contra as mulheres.

Ademais, reforça-se a importância de que as vítimas possam ter contato com profissionais devidamente capacitados para atendê-las de forma eficiente, pois a incapacidade desse serviço causa traumas ainda maiores. Tem-se a intenção de ampliar as expectativas de melhorias e, desta maneira, contribuir para o aprofundamento da discussão por outros pesquisadores, aprofundando os argumentos e expectativas de melhores condições de vida para mulheres cametaenses e do entorno.

Nota-se que a população feminina da cidade é negligenciada pela justiça, que não proporciona uma instituição adequada para acolhê-las; não há um local onde as mulheres sejam acolhidas após a denúncia, tornando-se difícil mensurar o quantitativo que não procuram seus direitos. Tal fato deve-se à ausência de uma delegacia especializada, bem como de políticas públicas para este público.

Mulheres expostas a um cenário violento tornou-se corriqueiro, visto como um

problema que assola a ordem pública, uma vez que inúmeras vítimas convivem com a violência no seu dia a dia; famílias inteiras são ceifadas e os danos são irreparáveis, com mulheres tendo seus direitos e garantias violados por considerar que o conjunto de violências contra elas parte da discriminação, da desigualdade de gêneros, do machismo e do desconhecimento que se propaga historicamente na sociedade. O machismo prega a ideia de que a mulher é submissa e frágil, enquanto o homem é aquele que tem a posse sobre o sexo feminino, culminando na violação de direitos fundamentais, pois as inserem em um campo de inferioridade, adentrando em múltiplos tipos de violência.

O fenômeno das várias violências estudadas neste trabalho mostrou de forma clara e objetiva que uma vez que o quadro violento se aperfeiçoa por diversos contornos e advém de inúmeros fatores, denota-se cada vez mais danosa, inconsequente e que, apesar da criação de leis que amparam de forma legal os direitos das mulheres, essas não estão sendo capazes de sanar a problemática, visto que os números de violências, inclusive a mais danosa, o feminicídio, tem aumentado nos últimos anos.

O estudo, demonstrou, também, que o município de Cameté é desprovido de um espaço adequado para acolher as vítimas de violências. Ressalta-se, por conseguinte, a necessidade de uma delegacia especializada às mulheres para pontuar os números de casos existentes no município e que não são registrados de forma correta, além da criação de uma secretaria de assistência social para responsabilizar-se pelas palestras, fóruns informativos com o objetivo de esclarecer a importância da Lei Maria da Penha, bem como outros direitos legais no âmbito jurídico, dando-lhes amparo com profissionais especializados (psicólogos, pedagogos, advogados) para orientar e esclarecer sobre seus direitos, os quais muitas ainda desconhecem.

As mulheres cametaenses, sejam elas ribeirinhas, quilombolas, trabalhadoras rurais, ou mulheres da cidade, demonstram uma grande participação na organização, e no trabalho de suas famílias, mas, que apesar do esforço para ingressar nos lugares de poder, ainda se encontram na posição de submissão e desigualdade perante o gênero masculino e também pela sociedade machista.

A mulher cametaense ainda apresenta muitas limitações na política e nos cargos de chefia devido a sua condição de gênero. Por outro lado, nada as impede de se constituírem como um novo ser político, por isso precisam continuar lutando pela liberdade, ocupando cargos de poder, afinal, existe um grande potencial para construção humana.

Ainda existem importantes lacunas e dúvidas com relação à falta dos números de registros sobre violência por não estarem disponíveis em nenhuma instituição como CREAS, polícia civil, Conselho Tutelar, que são responsáveis pelo acolhimento às vítimas em Cameté.

Os números registrados, juntamente com outros crimes, não perpassam por uma organização adequada de informações por não haver uma delegacia especializada. Infelizmente esses dados são invisibilizados, o que torna inviável a implantação de novas políticas públicas para melhorar o sistema local.

A hipótese mais provável do silenciamento de muitas mulheres que não denunciam está diretamente relacionada aos modos de vida em cidades menores, sendo que há uma estreita relação entre espaços públicos e privados, considerando uma sociabilidade ditada por laços pessoais, familiar, em que os sujeitos são reconhecidos uns pelos outros em virtude de suas marcas pessoais, características estas do estilo de vida de cidades menores, como Cameté. Percebe-se, igualmente, que mulheres com melhores condições financeiras não denunciam para não se expor e por questões patrimoniais.

Com tantos avanços normativos em meio ao problema, pondera-se que o estado e o município precisam aperfeiçoar tais mecanismos, sobretudo, fiscalizar suas políticas públicas, no sentido de qualificar a prática do acolhimento às mulheres. A educação e o conhecimento da comunidade são peças importantes na prevenção e no combate à faz-se necessário, também, encarar a igualdade, devendo adequar-se a todos os tipos de realidades (histórico de vida das mulheres), preservando os direitos e garantias de todas, sem distinções.

Sugere-se que sejam criados manuais e cartilhas informativas, orientando as vítimas para respaldar o trabalho dos profissionais e os direitos das mulheres. Para isso, é importante realizar um trabalho de base para despertar o sentimento de igualdade e universalidade do cidadão. Ressalta-se que os espaços públicos devem ser utilizados como um lugar de diálogo, principalmente na escola, pois a educação é um espaço de socialização, igualdade entre gêneros, reforçando para as crianças e jovens que a violência contra as mulheres não deve ser banalizada. Deve-se denunciar, sem hesitar, respeitar todas as pessoas sem distinção de raça, cor, credo e gênero fortalecendo o pensar de meninos e meninas pela equidade de gênero.

Destaca-se os poucos casos denunciados pela mídia local, que deveria divulgar de forma pedagógica, discutindo sobre machismo, violências e desigualdade de gênero. Assim, ao ponderar-se vários instrumentos de coleta, percebe-se que apesar do empoderamento feminino, ainda perdura a submissão das mulheres e que superar os preconceitos, os rótulos, o medo, a insegurança e a exclusão para acessar os direitos ainda é preciso, pois há desafios a serem superados todos os dias. Os gestores locais precisam romper com os modelos ultrapassados e investir em conjuntos de ações que garantam melhores serviços de acolhimento, sobretudo nos locais de atendimento às vítimas.

Almeja-se que este estudo contribua com a historiografia da cidade, no sentido de

demonstrar a realidade vivenciada nessa experiência, retratando a vida em cidades interioranas, como é o caso de Cametá, em que o acesso à rede de apoio e enfrentamento à violência e a garantia da integridade humana são escassos.

Para que se tenha essa contribuição, necessita-se que esta investigação em tela possa provocar discussões sobre os mais variados tipos de violências contra as mulheres, sobre a promoção e eficácia das políticas públicas promovidas pelos governos (estadual e municipal), principalmente na área da saúde, tanto física, quanto psicológica, além de colocar em pauta questões futuras que devem ser aprofundadas, de forma a despertar em outros pesquisadores o desejo de maiores estudos para contribuir na luta social que é responsabilidade de todos e de todas.

REFERÊNCIAS

- ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Os registros de violência sexual durante a pandemia de covid-19**. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/10/anuario-14-2020-v1-interativo.pdf>.
- AQUIME, Maria Salete Pantoja. A igualdade de gênero. Do sonho possível à realidade vivida: as contradições presentes na cooperativa das mulheres de Cametá-pa. **Revista Gênero na Amazônia**, Belém, n. 4, jul./dez., 2018.
- AQUIME, Maria Salete Pantoja. **A luta pela igualdade de Gênero nos movimentos sociais: A criação da cooperativa das mulheres como espaço de luta, resistência e visibilidade no município de Cametá**. 2018. 108f. Dissertação (Mestrado em Antropologia) – Programa Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia, Universidade Federal do Pará, Belém.
- ARAÚJO, Margarete Panerai; LAZZARI, Kellen Cristina Varisco. Gênero e o Declínio das Políticas Públicas. **Revista Brasileira de História e Ciências Sociais**, vol. 12, n. 23, janeiro-junho, 2020.
- AZEVEDO Maria Amélia; GUERRA Viviane Nogueira de Azevedo. **Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 1997.
- AZEVEDO Maria Amélia; GUERRA Viviane Nogueira de Azevedo. Vítima e vitimização: questões conceituais. *In*: GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo; AZEVEDO, Maria Amélia (org). **Crianças vitimadas: a síndrome do pequeno poder**. 2 ed. São Paulo: Iglu, 2000.
- BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2006.
- BELLOQUE, Juliana Garcia. Femicídio: o equívoco do pretense direito penal emancipado. **Boletim IBCCRIM**, v. 23, n. 270, 2015.
- BERNADES, Thais. **As conquistas das mulheres ao longo da história**. 2021. Disponível em: <https://www.futura.org.br/as-conquistas-das-mulheres-ao-longo-da-historia/>.
- BORIN, Thaisa Belloube. **Violência doméstica contra a mulher: percepções sobre a violência em mulheres agredidas**. 136f. 2007. Dissertação (Mestrado Psicologia) – Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, 2007.
- BRANDÃO, Cristiane. Violência contra a mulher e as práticas institucionais. **Série Pensando Direito**, n. 52, 2015. Disponível em: http://pensando.mj.gov.br/wp-content/uploads/2016/02/PoD_52_Cristiane_web-1.pdf.
- BRANDÃO, Roberta. **Mulheres relatam o processo de romper com ciclos de violência e dificuldade de denunciar a polícia**. Amazônia Real, Belém, 18 jun. 2020. Disponível em: <https://amazoniareal.com.br/no-para-crime-de-femicidio-aumentou-100-na-pandemia/>. Acesso em: 03/08/2021
- BRASIL. Lei nº. 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal,

da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 7 ago. 2006.

BRASIL. **Enfrentamento à violência contra a mulher**: balanço de ações 2006-2007. Brasília, DF:SEPM, 2007.

BRASIL. **Política nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres**. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília, 2011. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/arquivos-diversos/sev/pacto/documentos/politica-nacional-enfrentamento-a-violencia-versao-final.pdf>.

BRASIL. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2013. Disponível em: <https://br.advn.com/indicadores/pnad/2013>.

BRASIL. Lei nº. 13.104, de 9 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 9 de março de 2015.

BRASIL. **Mapa da violência contra a mulher 2018**. Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. Câmara dos Deputados. Brasília, DF, 2018.

BRASIL. Lei nº. 13.718, de 24 de setembro de 2018. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, tornar pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelecer causas de aumento de pena para esses crimes e definir como causas de aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo; e revoga dispositivo do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais). **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 24 de setembro de 2018.

BRASIL. **Atlas da violência 2019**. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/publicacoes/50/atlas-da-violencia-2019>. Acesso em:

BUTLER, Judith. **De quem são as vidas consideradas choráveis em nosso mundo público**. *Jornal El País*, 10 jul. 2020. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/babelia/2020-07-10/judith-butler-de-quem-sao-as-vidas-consideradas-choraveis-em-nosso-mundo-publico.html>.

CARVALARES, Rafael Bitencourt; SILVA, Fernando Pereira da. Democracia, cidadania e mecanismos de participação popular. **Rev. de Teorias da Democracia e Direitos Políticos**, Maranhão, v. 3, n. 2, p. 48-67, jul./dez. 2017. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/323378611_DEMOCRACIA_CIDADANIA_E_ME_CANISMOS_DE_PARTICIPACAO_POPULAR.

CARNEIRO, Luana Rodrigues. **Mulheres pescadoras: sexualidade e trabalho na colônia Z-16 de Cametá-PA**. 130f. 2020. Dissertação (Mestrado em Educação e Cultura) – Programa de Pós-Graduação em Educação e Cultura, *Campus* Universitário do Tocantis/Cametá, Universidade Federal do Pará, 2020.

CARTA CAPITAL. **Quem matou Eloá?** A mídia e a violência contra a mulher. 2016. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/quem-matou-eloa-a-midia-e-a-violencia-contra-a-mulher/>.

CARTILHA DE PROTEÇÃO À MULHER: ações para o enfrentamento à violência doméstica e familiar. Disponível em: <https://esmac.com.br/site/wp-content/uploads/2020/08/cartilha-da-mulher.pdf>.

CASIQUE, Letícia Casique; FUREGATO, Antonia Regina Ferreira. Violência contra mulheres: reflexões teóricas. *Rev. Latino-am Enfermagem*, Ribeirão Preto, SP, v. 14, n. 6, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rlae/a/PKjsM9ngxJXf7VTpHkx4GGs/?format=pdf>.

CASOS de feminicídio no Pará aumentaram 40% em 2020, aponta Segup. *Jornal G1 PA*, Belém, 04 fev. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2021/02/04/casos-de-femicidio-no-para-aumentam-40percent-em-2020-aponta-segup.ghtml>.

CEARÁ. **Cartilha sobre os direitos das mulheres**. Mulheres: nós defendemos. Defensoria Pública do Estado de Ceará. Disponível em: https://www.defensoria.ce.def.br/wp-content/uploads/downloads/2016/05/Cartilha_reeditada_FINAL11.pdf.

CHAUÍ, Marilena. Participando do debate sobre mulher e violência. *In*: FRANCHETTO, Bruna; CAVALCANTI, Maria Laura; HEILBORN, Maria Luiza (orgs.). **Perspectivas antropológicas da mulher**. Rio de Janeiro: Zahar. 1984.

COSTA, Norma Cristina Vieira. **Participação juvenil na pesca artesanal da Vila Bonifácio, Bragança-Pa (BRASIL)**. 2007. 70f. Dissertação (Mestrado em Biologia Ambiental) – Universidade Federal do Pará, Bragança, Pará, 2007.

CISNE, Mirla; SANTOS, Silvana Mara de Moraes. **Feminismo, diversidade sexual e serviço social**. São Paulo: Cortez, 2018.

CORRÊA, Emanuele. Mais de 7,2 mil mulheres foram vítimas de violência de gênero no Pará este ano. **Jornal O Liberal**, Belém, 10 dez. 2021. Disponível em: <https://www.oliberal.com/para/mais-de-72-mil-mulheres-foram-vitimas-de-violencia-de-genero-no-para-neste-ano-1.470571>.

COSTA, Ana Alice Alcântara. **O movimento feminista no Brasil: dinâmicas de uma intervenção**. *Gênero*, Niterói, v. 5, n. 2, 2005. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/revistagenero/article/view/31137/18227>.

COSTA, Ana Alice Alcântara; SARDENBERG, Cecília Maria. O feminismo no Brasil. Uma (breve) retrospectiva. *In*: COSTA, Ana Alice Alcântara; SARDENBERG, Cecília Maria (orgs.). **O feminismo no Brasil: reflexões teóricas e perspectivas**. Salvador: UFBA/Núcleo de

Estudos Interdisciplinares sobre a Mulher, 2008.

DA FONSECA, Denire Holanda; RIBEIRO, Cristiane Galvão; LEAL, Noêmia Soares Barbosa. Violência doméstica contra a mulher: realidades e representações sociais. **Revista Psicologia e Sociedade**, João Pessoa, v. 24, n. 2, p. 307-317, 2012.

DEMETER, Paulo Roberto. **Políticas públicas: é preciso conhecer**. 2002. Disponível em: https://www.academia.edu/53008065/Pol%C3%ADticas_P%C3%BAblicas_%C3%A9_preciso_c onhecer.

DINIZ, Simone. **Violência contra a mulher: estratégias e respostas do movimento feminista no Brasil (1980-2005)**. 2007. Disponível em: https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/biblioteca/direitos-humanos/direitos-das-mulheres/artigosese dissertacoes/teorias_explicativas_da_violencia_contra_mulheres/estrategias_do_movimento_feminista.pdf.

FAHS, Ana Salvatti. Movimento feminista: história no Brasil. **Site Politize!**. Disponível em: <https://www.politize.com.br/movimento-feminista>.

FARAH, Marta Ferreira Santos. **Gênero e políticas públicas**. In: Estudos Feministas, Florianópolis, v. 12, n. 1, p. 47-71, ja./abr. 2004.

FARAH, Marta Ferreira Santos. Análise de políticas públicas no Brasil: de uma prática não nomeada à institucionalização do “campo de públicas”. **Rev. Adm. Pública**, Rio de Janeiro, v. 50, n. 6, p. 959-979, nov./dez. 2016.

FERREIRA, Ivanir. **Pesquisa analisa raízes e consequências socioeconômicas da violência contra a mulher na pandemia**. Jornal da USP, São Paulo, 06 jan. 2021. Disponível em: <https://jornal.usp.br/ciencias/pesquisa-analisa-raizes-e-consequencias-socioeconomicas-da-violencia-contra-a-mulher-na-pandemia/>.

FURTADO, Gislane Damasceno. **Mulheres na pesca: afirmando práticas e saberes**. 2017. Disponível em: https://www.editorarealize.com.br/editora/anais/conedu/2018/TRABALHO_EV117_MD1_SA7_ID4841_17092018184740.pdf.

GALVÃO, Elaine Ferreira; ANDRADE, Sela Maffei. Violência contra a mulher: análise de casos atendidos em serviço de atenção a mulher no município do Sul do Brasil. **Saúde e Sociedade**, Londrina, v13, n. 2, p. 89-99, ago. 2004.

GARCIA, Leila Posenato *et al.* Violência doméstica e familiar contra a mulher: estudo de casos e controles com vítimas atendidas em serviços de urgência e emergência. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 32, n. 4, abr. 2016.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GREGORI, Juciane de. Feminismos e resistência: trajetória histórica da luta política para conquista de direitos. **Caderno Espaço Feminino**, Uberlândia, MG, v. 30, n. 2, jul./dez.,

2017.

HOLLANDA, Heloísa Buarque de. **Explosão feminista: arte, cultura, política e universidade**. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

HOLLANDA, Heloísa Buarque de. **Pensamento feminista brasileiro**. Formação e contexto. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019.

IBGE. Sistema de Informações de Indicadores Sociais do Estado do Pará (SIIS). **Abrangência – Cametá/Pará**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pa/cameta.html>. Acesso em: 21 nov. 2021.

INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO. **Dossiê Femicídio: invisibilidade mata**. São Paulo, 2017. Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/femicidio/>.

INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO. **Dossiê Violência contra as mulheres**. São Paulo, 2020. Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/>. Acesso em:

IPEA revela dados inéditos sobre violência contra a mulher. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. 19 set. 2019. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&id=19873.

LIMA, Juliana Domingos de. O impacto para as mulheres do decreto sobre posse de armas. **Jornal Nexo**, 03 dez. 2020. Disponível em: <https://www.nexojournal.com.br/expresso/2019/01/18/O-impacto-para-as-mulheres-do-decreto-sobre-posse-de-armas>.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação: uma perspectiva pós-estruturalista**. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 1997.

LUCENA, Kerle Dayana Tavares de *et al.* Análise espacial da violência doméstica contra a mulher entre os anos de 2002 e 2005 em João Pessoa, Paraíba, Brasil. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 28, n. 6, p. 1111-1121, jun, 2012.

MACHADO, Odila de Melo. Códigos legais e códigos sociais – o papel dos direitos e os direitos de papel. In: HESKETH, Maria Avelina Imbiriba (org.). **Cidadania da mulher, uma questão de justiça**. Brasília: OAB Editora, 2003. 184p.

MARINHEIRO, André Luís Valentini. **Violência doméstica: prevalência entre mulheres usuárias de um serviço de saúde de Ribeirão Preto-SP**. 2003. 136 f. Dissertação (Mestrado em Medicina) – Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003.

MENEZES, Pedro. **Machismo e feminismo**. Qual a diferença entre machismo e feminismo? Novembro, 2020. Disponível em: <https://www.diferenca.com/machismo-e-feminismo/>.

MIGUEL, Luís Felipe; BIROLI, Flávia. **Feminismo e política: uma introdução**. São Paulo: boitempo, 2014.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; DESLANDES, Suelly Ferreira; NETO, Otávio Cruz;

GOMES, Romeu. **Pesquisa Social: Teoria, método e criatividade**, 21ª edição Editora Vozes, Petrópolis, 2002.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência e saúde**. Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz, 2006.

MIRANDA, Ellen Rodrigues da Silva; RODRIGUES, Doriedson do Socorro. “Outros” coletivos femininos: lutas e resistências que formam mulheres quilombolas na Amazônia. **Rev. Diálogo Educ.** Curitiba, v. 20, n. 67, p. 1862-1886, out./dez. 2020.

MULHERES realizam protestos em Cametá, para chamar atenção das autoridades. **Folha de Cametá**, Cametá, 28 abr. 2021. Disponível em: <https://folhadecameta.com/mulheres-realizaram-um-protesto-em-cameta-para-chamar-atencao-das-autoridades/>.

NEVES, Anamaria Silva. **A violência física de pais e mães contra filhos: cenário, história e subjetividade**. 2004. Tese (Doutorado em Psicologia) – Faculdade de Filosofia Ciências e Letras, Universidade de Ribeirão Preto, São Paulo, 2004.

OLIVEIRA, Adalberto Bolleta de *et al.* **Crianças vitimizadas: a síndrome do pequeno poder**. 2. ed. São Paulo: Iglu, 2000.

PALMEIRA, Fábio Bispo. **Desigualdade de gênero: o machismo reinante na sociedade**. 2020. Disponível em: <https://meuartigo.brasilecola.uol.com.br/direito/desigualdade-genero-machismo-reinante-na-sociedade.htm>. Acesso em: 20/03/2021

PARANÁ. **Cartilha dos direitos da mulher**. Secretaria da Justiça, Família e Trabalho. Disponível em: https://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-03/cartilhadireitosmulher_web.pdf.

PASINATO, Wânia. Lei Maria da Penha: novas abordagens sobre velhas propostas, onde avançamos? *In: Civitas*, Porto Alegre, v. 10, n. 2, p. 216-232, 2010.

PAVEZ, Graziela Acquaviva. Expressões da violência: violência doméstica. *In: D'OLIVEIRA, Ana Flávia Lucas. (org) Coletânea de textos para curso de Capacitação para Atendimento a Mulheres em Situação de Violência*. São Paulo: DMP/FMUSP/CFSS, 1995.

PINHEIRO, P. S. **A criança e o adolescente: compromisso social**. *In: AZEVEDO, M. A;*

PINTO, Benedita Celeste de Moraes. **Filhas das matas: práticas e saberes de mulheres quilombolas na amazônia tocantina**. Belém: Açaí, 2010.

RECHTMAN, Moysés; PHEBO, Luciana. **Pequena história da subordinação da mulher: as raízes da violência de gênero**. Rio de Janeiro, 2001.

RIBEIRO, Cristiane Galvão; COUTINHO, Maria da Penha de Lima. Representações sociais de mulheres vítimas de violência doméstica na cidade de João Pessoa-PB. **Psicologia e Saúde**, v. 3 n. 1, p. 52-59, jan./jun.2011.

RUVIERE, Graciella da Silva. Políticas públicas: prevenção da violência contra a mulher. **Boletim Conteúdo Jurídico**, Brasília, DF, ano XI, 11 mai. 2019. Disponível em: <https://www.conteudojuridico.com.br/open-pdf/cj591934.pdf/consult/cj591934.pdf>. Acesso em: 20/03/2021

SANTOS, Andréia dos; TOZI, Shirley Capela. Comunidades tradicionais da Amazônia e a relação com o rio a partir da Vila Distrital do Juaba-Cametá/PA. *In*: CONGRESSO BRASILEIRO DE GEÓGRAFOS, 7, 2014, Vitória, ES. **Anais [...]**. Vitória, 2014. Disponível em: http://www.cbg2014.agb.org.br/resources/anais/1/1404405508_ARQUIVO_ARTIGOOFFICIALVITORIA2014.pdf.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **A mulher na sociedade de classes: mito e realidade**. Petrópolis: Vozes, 1998.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Gênero, patriarcado e violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

SAPORETI, E. **A mulher como signo em crise**. 1985. 292f. Dissertação (Mestrado) – Pontífca Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 1985.

SANTOS, Jenijunio. A formação do povo ribeirinho no contexto da amazônia brasileira. *In*: SOUZA, Dayana Viviany Silva de; VASCONCELOS, Maria Eliane de Oliveira; HAGE, Salomão Antônio Mufarrej (org.). **Povos ribeirinhos da Amazônia, educação e pesquisa**. Curitiba: CRV, 2017.

SCHAIBER, Lilia Blima; D'OLIVEIRA, Ana Flávia Pires Lucas. Violência contra mulheres: interfaces com a saúde. **Interface: Comunicação, Saúde e Educação**, Botucatu, SP, v. 3, n. 5, p. 11-26, 1999.

SILVA, Carmen; CAMURÇA, Silva. **Feminismo e movimento de mulheres**. Recife: Edições SOS Corpo, 2013.

SILVA, Luciane Lemos da; COELHO, Elza Berger Salema; CAPONI, Sandra Noemi Cucurullode. **Violência silenciosa: violência psicológica como condição da violência física doméstica**. 2005. Disponível em: <https://www.scielo.org/article/icse/2007.v11n21/93-103/>.

SILVA, Marlise Vinagre. **Violência contra mulher: quem mete a colher?** São Paulo: Cortez, 1992. p.52-104.

SUSPEITO de ameaçar e agredir companheira é preso em Cametá. **Jornal G1 PA**, Belém, 22 fev. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2021/02/22/suspeito-de-ameacar-e-agredir-companheira-e-preso-em-cameta.ghtml>.

TRINDADE, Thaina. **Violência contra a mulher: conheça os tipos e como denunciar**. 2018. Disponível em: <https://catracalivre.com.br/cidadania/violencia-mulher-tipos-denunciar/>.
VARANDA, Ana Paula. **Cartilha políticas públicas e cidadania**. Oficina de participação, direitos e cidadania. Laboratório Herbet de Souza – Tecnologia e Cidadania. Novembro, 2013. Disponível em: <https://btux.com.br/wp-content/uploads/sites/14/2018/07/2.-cartilha->

politicapublicas-e-cidadania.pdf.

VENOSA, Silvio de Salvo. **Direito civil:** direito de família. 14. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2014.

VERARDO, T. **Violência.** Disponível em: <<https://www.mulheres.org.br>>.

WAISFELISZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência 2012.** Crianças e adolescentes do Brasil. Disponível em: <http://flacso.org.br/?publication=mapa-da-violencia-2012-criancas-e-adolescentes-do-brasil>.